

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA**  
**A 70ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA <sup>1</sup>**

**1. DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária, foco do documento citado no respectivo título, encontra-se identificada sob a denominação social <sup>2</sup> de Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), Sociedade Por Ações, constituída mediante denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar.

**2. PROPÓSITO**

O propósito é apresentar a Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), visando disponibilizar material, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas no evento societário:

- 70ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), convocada para 17.08.2023.

Os aspectos principais e demais atos, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia <sup>3</sup>, estão discriminados nesta Proposta da Administração, motivada pela exigência da legislação societária, segundo disposição constante do Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 <sup>4</sup>.

**3. SUMÁRIO**

Os capítulos e anexos da Proposta da Administração estão discriminados na tabela denominada "Relação de Capítulos e Anexos", na página subsequente, e apresentam como objetivo principal, simplificar o acesso às respectivas matérias.

A unidade básica de divisão do presente documento é o Capítulo, inexistindo outras subdivisões dessa unidade, assegurado ao investidor maior funcionalidade para a identificação da vinculação dos referidos temas e, conseqüentemente, maior facilidade de compreensão.

A discriminação dos capítulos, observada a informação constante no parágrafo anterior, não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

O anexo, identificado pela expressão pertinente, precedidos do termo Anexo, observada a ausência de numeração sequencial, encontra-se, também, sumariado na página seguinte, especificamente no quadro "Relação de Capítulos e Anexos".

Os dispositivos da legislação e similares, empregados nesta Proposta da Administração, também, encontram-se dispostos na forma de sumário, verificada a ausência de páginas para localização, pois encontram-se em diversas posições da redação deste documento, subdivididos nas seguintes variáveis:

- a) Ato;
- b) Denominação;
- c) Data;
- d) Órgão Oficial ou Sítio;
- e) Data da Publicação; e
- f) Data da Retificação e/ou Republicação.

<sup>1</sup> As matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>2</sup> A alteração da denominação social de "Companhia Goiás de Participações - Goiáspar" para "Companhia Celg de Participações - CELGPAR" foi deliberada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, seguida do arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2008, sob o número 52080653650.

<sup>3</sup> A disponibilização de dados e documentos, objeto de exame e deliberação pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a disponibilização desse documento societário, simultaneamente, na data de publicação do primeiro anúncio de convocação.

<sup>4</sup> A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foco da ementa relativa aos dispositivos sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, foi publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

A presente Proposta da Administração <sup>5</sup> encontra-se distribuída em 19 (dezenove) Capítulos <sup>6</sup> e 10 (dez) anexos <sup>7</sup>, dispostos sistematicamente nas colunas, sob as denominações "Identificação", "Discriminação" e "Página", constantes na tabela subsequente:

**RELAÇÃO DE CAPÍTULOS <sup>8</sup> E ANEXOS <sup>9</sup>**

IDENTIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PÁGINA
CAPÍTULO 1	Denominação Social	1
CAPÍTULO 2	Propósito	1
CAPÍTULO 3	Sumário	1
CAPÍTULO 4	Legislação	3
CAPÍTULO 5	Atos Constitutivos	5
CAPÍTULO 6	Sede Social e Filiais	6
CAPÍTULO 7	Capital Social	7
CAPÍTULO 8	Participação Acionária	8
CAPÍTULO 9	Arquivamento e Divulgação Societários	15
CAPÍTULO 10	Aspectos Jurídicos	17
CAPÍTULO 11	Jurisdição da Celgpar	18
CAPÍTULO 12	Atos Precedentes à Assembleia	19
CAPÍTULO 13 <sup>(2)</sup>	Matérias da Ordem do Dia	21
CAPÍTULO 14	Homologação de Capital ( <b>Item 1</b> , da Ordem do Dia)	23
CAPÍTULO 15	Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 ( <b>Item 2</b> , da Ordem do Dia)	26
CAPÍTULO 16	Transferência de Atribuição ( <b>Item 3</b> , da Ordem do Dia)	27
CAPÍTULO 17	Reforma Estatutária ( <b>Item 4</b> , da Ordem do Dia)	28
CAPÍTULO 18	Delegação de Poderes ( <b>Item 5</b> , da Ordem do Dia)	33
CAPÍTULO 19	Divulgação de Deliberações ( <b>Item 6</b> , da Ordem do Dia)	34
ANEXO 1	Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária	37
ANEXO 2	Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações	39
ANEXO 3	Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações	47
ANEXO 4	Extrato de Movimentação de Ações de Emissão da Companhia Celg de Participações	60
ANEXO 5	Extrato da Conta Corrente da Companhia Celg de Participações	70
ANEXO 6	Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Conclusão	72
ANEXO 7	Informações Trimestrais, de 31.03.2023	82
ANEXO 8	Parecer do Conselho Fiscal (Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022)	151
ANEXO 9	Resolução nº 006, de 13.06.2023	153
ANEXO 10	Proposta de Reforma Estatutária (Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022)	157

**NOTAS:** <sup>(1)</sup> A discriminação dos capítulos não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

<sup>(2)</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa, no capítulo "13. Matérias da Ordem do Dia". O detalhamento das matérias dessa Ordem do Dia encontra-se nos Capítulos subsequentes:

- 14. Homologação de Capital (**Item 1**, da Ordem do Dia);
- 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**, da Ordem do Dia);
- 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**, da Ordem do Dia);
- 17. Reforma Estatutária (**Item 4**, da Ordem do Dia);
- 18. Delegação de Poderes (**Item 5**, da Ordem do Dia); e
- 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**, da Ordem do Dia).

<sup>5</sup> A denominação completa, identificada pela expressão "Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária", corresponde ao título deste ato societário, bem como encontra-se discriminada no capítulo "2. Propósito", observada a decisão de usar somente o termo "Proposta da Administração", nas páginas subsequentes deste documento, visando simplificar o emprego dessa denominação, mediante utilização de expressão abreviada.

<sup>6</sup> A discriminação, no quadro "Relação de Capítulos e Anexos", elencou capítulos e anexos, não exibidos em uma tabela distinta, motivada pela possibilidade de alojamento em tabela única, bem como destaca-se que as matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa no capítulo "13. Matérias da Ordem do Dia".

<sup>7</sup> O Anexo 1 ao Anexo 10, partes integrantes da "Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária", encontram-se, também referenciados, de forma sintética, na parte inferior da página 36, no campo "Apensos", imediatamente após os campos Local e Data de Emissão e identificação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.

<sup>8</sup> Os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>9</sup> Os 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10) estão vinculados às matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia.

#### 4. LEGISLAÇÃO

A legislação, citada na Proposta da Administração e no anexo, Edital de Convocação de Assembleia, relevantes para conhecimento do conteúdo das matérias, encontram-se acessíveis na relação, reproduzida na página subsequente, segundo a seguinte sequência:

- I. Ordem alfabética do ato;
- II. Data do ato;
- III. Veículo de publicação (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, ou sítio); e
- IV. Data de publicação do ato.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, via **link** alocado no Ato nº 1, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação" (pág. 4), foi direcionado para a área específica do sítio do Supremo Tribunal Federal.

Os dados concernentes à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, caso identificada a dificuldade de acesso direto pelo referido **link**, estão habilitados para a pesquisa, no portal do Supremo Tribunal Federal, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Acesso pelo endereço <https://portal.stf.jus.br/>;
- b) Acionamento da expressão "ADI, ADC, ADO e ADFP", no ícone "Processos";
- c) Pesquisa, simultânea, no campo "Base", mediante a inserção do termo "ADI", no campo UF, via escolha da sigla "DF", e, ainda, no campo "Termo de Busca", com alocação dos caracteres "1649";
- d) Sucessivamente, após pressionar o Botão "Pesquisar", aparecerá vários resultados da pesquisa, entre elas, a expressão "ADI 1649 Distrito Federal Ministro Maurício Corrêa"; e
- e) A pesquisa estará concluída, mediante a alocação do cursor no termo "ADI 1649" e a ação de clicar e, imediatamente, os dados correspondentes estarão disponíveis.

O Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a Lei nº 6.404<sup>10</sup>, de 15.12.1976, foram veiculados nos Suplementos dos respectivos Órgãos Oficiais, inclusive, a Lei nº 13.784, de 20.09.2019, foi publicada na Edição Extra-B, do Diário Oficial da União.

O campo "Retificação", do quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", alocado na página subsequente, não contempla somente dados sobre a retificação de dispositivos legais, mas também sobre a republicação, ou republicação e retificação:

- O Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e a Instrução CVM nº 367, 29.05.2002, não foram retificados, mas sim republicados; e o Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado em 09.09.1942, foi retificado 08.10.1942, e, posteriormente, em 17.06.1943; e
- A Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada em 22.06.1993, além da republicação em 22.06.1993, foi retificada em 06.07.1994; e, ainda, constata-se a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Ato nº 46) pela Instrução Normativa DREI nº 81<sup>11</sup>, de 10.06.2021 (Ato nº 21).

O Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante **link** inserido no Ato nº 19, e as Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, via **link** alocado no Ato nº 49, são direcionados para sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os **links** de acesso à Resolução CVM nº 45 (Ato nº 53), de 31.08.2021, Resolução nº 1 (Ato nº 50), de 07.08.2020, e Resolução CVM nº 44<sup>12</sup> (Ato nº 52), de 23.08.2021, estão direcionados ao sítio de entidade do mercado de valores mobiliários.

Entretanto, identifica-se o acesso somente à página contendo os dados gerais dessas instruções e, simultaneamente, encontram-se visíveis os campos vinculados às aludidas normas que, ao serem pressionados, permitirão acessar as aludidas instruções na Comissão de valores mobiliários.

Os atos citados e os demais, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto, Instrução, Lei, Manual<sup>13</sup>, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, está relatada no quadro da página subsequente.

<sup>10</sup> A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresentou, recentemente, modificações em 18 (dezoito) artigos: 15, 16, 16-A, 100, 110-A, 122, 124, 125, 135, 136, 138, 140, 141, 146, 215, 243, 252, e 284, mediante redação atribuída pelo Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2021.

<sup>11</sup> A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

<sup>12</sup> A Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, editada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, revogou a Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada nesse Órgão Oficial, em 28.01.2020, reformulando-a em consonância com as exigências presentes no Decreto nº 10.139, de 28.11.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 29.11.2009, e na Resolução nº 1, de 07.08.2020, editada, também, nesse Órgão Oficial, em 07.08.2020.

<sup>13</sup> O Manual de Registro de Sociedade Anônima, acessível pelo Ato nº 46, contemplando as exigências da legislação mercantil, especialmente a Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e o Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, foi aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, acessível mediante 21.

**LEGISLAÇÃO CITADA E INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO** <sup>14</sup>

ATO	D E N O M I N A Ç Ã O	DATA	ÓRGÃO OFICIAL ou SÍTIOS	DATA	
				PUBLICAÇÃO	RETIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>
1	<b>ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal</b> <sup>(2)</sup>	13.08.1997	Sítio do Supremo Tribunal Federal	28.05.2004	
2	<b>Constituição Federal</b>	05.10.1988	Diário Oficial da União	05.10.1988	
3	<b>Constituição do Estado de Goiás</b>	05.10.1989	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.10.1989	
4	<b>Decreto nº 1.800</b>	30.01.1996	Diário Oficial da União	31.01.1996	20.05.1996
5	<b>Decreto nº 6.569</b>	21.11.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	22.11.2006	
6	<b>Decreto nº 6.583</b>	29.09.2008	Diário Oficial da União	30.09.2008	
7	<b>Decreto nº 8.801</b>	10.11.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.11.2016	
8	<b>Decreto nº 8.945</b>	27.12.2016	Diário Oficial da União	28.12.2016	04.01.2017
9	<b>Decreto nº 9.191</b>	1º.11.2017	Diário Oficial da União	03.11.2017	
10	<b>Decreto nº 9.402</b>	07.02.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.02.2019	
11	<b>Decreto nº 9.557</b>	21.11.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	21.11.2019	
12	<b>Decreto nº 10.139</b>	28.11.2019	Diário Oficial da União	29.11.2019	
13	<b>Decreto nº 9.583</b>	18.12.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	19.12.2019	
14	<b>Decreto s/n</b>	05.06.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.06.2020	
15	<b>Decreto nº 9.697</b>	16.07.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	17.07.2020	
16	<b>Decreto-Lei nº 4.657</b>	04.09.1942	Diário Oficial da União	09.09.1942	08.10.1942
17	<b>Desestatização - CELG D</b>	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
18	<b>Edital nº PND 02/2016/CELG D</b>	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
19	<b>Estatuto Social da Celgpar</b>	28.04.2023	Sítio da CVM / B³ S.A.	15.05.2023	
20	<b>Instrução CVM nº 367</b> <sup>(3)</sup>	29.05.2002	Diário Oficial da União	05.06.2002	14.06.2002
21	<b>Instrução Normativa DREI nº 81</b>	10.06.2020	Diário Oficial da União	15.06.2020	
22	<b>Lei Complementar nº 95</b>	26.02.1998	Diário Oficial da União	27.02.1998	
23	<b>Lei Complementar nº 33</b>	01.08.2001	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.08.2001	
24	<b>Lei Complementar nº 182</b>	01.06.2021	Diário Oficial do Estado de Goiás	02.06.2021	04.06.2021
25	<b>Lei nº 2.004</b>	03.10.1953	Diário Oficial da União	03.10.1953	
26	<b>Lei nº 6.385</b>	07.12.1976	Diário Oficial da União	09.12.1976	
27	<b>Lei nº 6.404</b> <sup>(4)</sup>	15.12.1976	Diário Oficial da União	17.12.1976	
28	<b>Lei nº 8.666</b>	21.06.1993	Diário Oficial da União	22.06.1993	06.07.1994
29	<b>Lei nº 8.906</b>	04.07.1994	Diário Oficial da União	05.07.1994	
30	<b>Lei nº 8.934</b>	18.11.1994	Diário Oficial da União	21.11.1994	
31	<b>Lei nº 9.478</b>	06.08.1997	Diário Oficial da União	07.08.1997	
32	<b>Lei nº 13.537</b>	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
33	<b>Lei nº 12.529</b>	30.11.2011	Diário Oficial da União	1º.12.2011	02.12.2011
34	<b>Lei nº 13.537</b>	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
35	<b>Lei nº 10.406</b>	10.01.2002	Diário Oficial da União	11.01.2002	
36	<b>Lei nº 15.148</b>	11.04.2005	Diário Oficial do Estado de Goiás	15.04.2005	
37	<b>Lei nº 15.714</b>	28.06.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	29.06.2006	
38	<b>Lei nº 16.237</b>	18.04.2008	Diário Oficial do Estado de Goiás	23.04.2008	
39	<b>Lei nº 16.951</b>	14.04.2010	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.04.2010	
40	<b>Lei nº 20.491</b>	25.06.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	26.06.2016	
41	<b>Lei nº 13.303</b>	30.06.2016	Diário Oficial da União	1º.07.2016	
42	<b>Lei nº 13.784</b>	20.09.2019	Diário Oficial da União	20.09.2019	
43	<b>Lei nº 20.762</b>	30.01.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	31.01.2020	
44	<b>Lei nº 14.195</b>	26.08.2021	Diário Oficial da União	27.08.2021	
45	<b>Lei nº 21.792</b>	16.02.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.02.2023	
46	<b>Manual de Registro de Sociedade Anônima</b>	10.06.2020	Diário Oficial da União	15.06.2020	
47	<b>Ofício Circular Anual - 2023 - CVM/SEP</b>	28.02.2023	Sítio da CVM	28.02.2023	
48	<b>Parecer de Orientação CVM nº 5</b>	03.12.1979	Sítio da CVM / B³ S.A.	10.12.1979	
49	<b>Políticas de Divulgação e de Negociação</b> <sup>(5)</sup>	02.03.2010	Sítio da CVM / B³ S.A.	19.03.2010	
50	<b>Resolução CVM nº 1</b>	06.08.2020	Diário Oficial da União	07.08.2020	
51	<b>Resolução CVM nº 23</b>	25.02.2021	Sítio da CVM / B³ S.A.	26.02.2021	
52	<b>Resolução CVM nº 44</b> <sup>(6)</sup>	23.08.2021	Diário Oficial da União	24.08.2021	
53	<b>Resolução CVM nº 45</b> <sup>(7)</sup>	31.08.2021	Diário Oficial da União	10.09.2021	
54	<b>Resolução Normativa Aneel nº 948</b> <sup>(8)</sup>	16.11.2021	Diário Oficial da União	18.11.2021	
55	<b>Resolução CVM nº 70</b>	22.03.2022	Sítio da CVM / B³ S.A.	23.03.2022	
56	<b>Resolução CVM nº 80</b> <sup>(9)</sup>	29.03.2022	Sítio da CVM / B³ S.A.	30.03.2022	
57	<b>Resolução CVM nº 81</b> <sup>(9)</sup>	29.03.2022	Sítio da CVM / B³ S.A.	30.03.2022	11.08.2022
58	<b>Resolução CVM nº 166</b>	1º.09.2022	Sítio da CVM / B³ S.A.	02.09.2022	

**NOTAS:** <sup>(1)</sup> Além dos atos de retificação são contemplados os procedimentos de republicação.

<sup>(2)</sup> ADI designa Ação Direta de Inconstitucionalidade.

<sup>(3)</sup> A Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, foi revogada, observada a reprodução e atualização de respectiva redação, no Parágrafo único, do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, atinente ao termo de posse e declaração exigidos (Art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

<sup>(4)</sup> O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, atribuiu nova redação ao Art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensada a publicação de atos societários no Diário Oficial, mantida a alocação no jornal editado na localidade em que está a sede social.

<sup>(5)</sup> A denominação completa é Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010.

<sup>(6)</sup> A Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 28.01.2022, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021.

<sup>(7)</sup> A Instrução CVM nº 607, de 17.06.2019, alocada no Diário Oficial da União, em 18.06.2019, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 45, de 31.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 10.09.2021.

<sup>(8)</sup> A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, publicada no Diário Oficial da União, em 07.03.2005, foi revogada expressamente pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, realocando os dispositivos da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, para o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021.

<sup>(9)</sup> A Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e a Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente, em 09.12.2009, e 02.02.2010 e retificada em 12.02.2010, foram revogadas, reciprocamente, pela Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculadas nesse Órgão Oficial, em 30.03.2022, sendo a segunda retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023.

<sup>14</sup> Relação de atos citados nesta Proposta da Administração, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto Social, Instrução, Lei, Manual, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, relatados nesse quadro sintético.

## 5. ATOS CONSTITUTIVOS <sup>15</sup> <sup>16</sup>

A Celgpar é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, sob o número 08.560.444/0001-93, e Inscrição Estadual perante a Secretaria de Estado de Economia de Goiás, mediante assentamento nº 10.407.835-9.

A Inscrição Cadastral, perante a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, é identificada sob o registro 231.891-1, acompanhada do assentamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926 <sup>17</sup>.

A legislação aprovada no âmbito do Estado de Goiás, representada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, com redação atribuída pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, reproduzida, ainda, no Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, autorizou a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância aos dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar, e a rerratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

O Estatuto Social <sup>18</sup>, de 28.04.2023, aprovado na 69ª Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2023, sob o nº 20231273932, em convergência às disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários nas instituições de Registro Mercantil.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI <sup>19</sup>, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, identificado pelo título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (págs. 44 e 45), foco do estabelecimento dos requisitos estatutários, foi aprovado por intermédio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, o Estatuto Social <sup>20</sup>, acatada a disposição presente no Art. 33, Inciso XIII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foi alocado, no portal da Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

<sup>15</sup> O capítulo 5. Atos Constitutivos, bem como os capítulos 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>16</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>17</sup> O Número de Identificação de Registro de Empresas, identificado pela sigla NIRE, foi instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, entretanto, posteriormente, a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 19, da Lei nº 13.784, de 20.09.2019, veiculada na Edição Extra-B, de 20.09.2019, do Diário Oficial da União, revogou esse dispositivo.,

<sup>18</sup> O Estatuto Social, de 28.04.2023, encontra-se acessível, mediante link alocado no Ato nº 19, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, permitindo o direcionamento ao referido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

<sup>19</sup> O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI tem as suas atribuições dispostas no Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, observada a reprodução da redação desse dispositivo, no Art. 4º, em artigo de mesma denominação, no Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

<sup>20</sup> A reforma estatutária, de 28.04.2023, encontra-se em consonância às disposições constantes do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022; e, também, à Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021, contemplando o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, observada a revogação do seguinte dispositivo:

- Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, veiculada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005.

## 6. SEDE SOCIAL E FILIAIS <sup>21</sup> <sup>22</sup>

A Sede Social da Celgpar, assim como de qualquer Sociedade por Ações é o lugar concretamente definido em que a sociedade está localizada, objetivando a execução da generalidade dos efeitos jurídicos relevantes e deve constar, obrigatoriamente, do respetivo Estatuto Social.

A referida Sede Social encontra-se discriminada no Art. 1º, vinculado ao Capítulo I, do Estatuto Social, identificado pelo título "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", aprovado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 <sup>23</sup>, observado o seguinte endereço:

- Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

A alteração do endereço da Sede Social requer reforma estatutária, segundo Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conseqüentemente, deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, precedida de exame da matéria em Reunião do Conselho de Administração.

Ratificamos a exigência determinada pelo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de promover a realização das assembleias gerais de acionistas, preferencialmente, no edifício em que se localiza a Sede Social da Celgpar.

Entretanto, caso identificada a impossibilidade, justificada por motivo de força maior, as assembleias gerais de acionistas poderão ocorrer em outro lugar, desde que seja no mesmo Município em que esteja localizada a Sede Social e, adicionalmente, seja indicado com clareza nos anúncios do Edital de Convocação.

As assembleias gerais de acionistas, verificada a existência de instalações apropriadas para acolhimento dos acionistas, deverá, impreterivelmente, ser realizada na Sede Social da companhia aberta, inclusive, atendendo restritivamente o disposto no penúltimo parágrafo imediatamente anterior.

Além da Sede Social, a Celgpar, ainda, tem 2 (dois) endereços comerciais, aprovados na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 <sup>24</sup>, objetivando permitir o cumprimento das atividades relatadas no Objeto Social da Celgpar, referentes às seguintes filiais:

- **Usina Hidrelétrica de São Domingos:**  
Fazenda Santana, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos, Estado de Goiás - CEP 73860-000.
- **Usina Hidrelétrica de Rochedo:**  
Avenida Clotilde Costa, s/n, Barragem UHE Rochedo, Bairro Rochedo, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás - CEP 75640-000.

As filiais da Celgpar, motivadas pelas suas constituições, mediante deliberação de acionistas da Celgpar, Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, estão registradas na Receita Federal do Brasil, sob números próprios de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

---

<sup>21</sup> O capítulo **6. Sede Social e Filiais**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>22</sup> As matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>23</sup> A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, além da aprovação das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e pagamento de Dividendos Intermediários, deliberou sobre a mudança da Sede Social, reproduzido no Estatuto Social, encontrando-se acessível pelo **link**:

- [Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)

<sup>24</sup> A ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, da Companhia Celg de Participações, deliberou sobre Reforma Estatutária, constituição das filiais Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, eleição de membro do Conselho Fiscal e integrantes do Conselho de Administração, acocada e acessível por intermédio do **link**:

- [Ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022.](#)

## 7. CAPITAL SOCIAL <sup>25</sup> <sup>26</sup>

A importância de R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos), totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

O Capital Social desta Sociedade de Economia Mista está subdividido em 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações Ordinárias <sup>27</sup>, segundo o Estatuto Social, de 28.04.2023 <sup>28</sup>, verificada a existência de 540 (quinhentos e quarenta) acionistas <sup>29</sup>.

O Estado de Goiás, acionista controlador, é detentor de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais <sup>30</sup>, administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar não é uma sociedade de Capital Autorizado, conseqüentemente, o Capital Social será aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo o Conselho Fiscal obrigatoriamente ser consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Celgpar na proporção das respectivas participações no Capital Social, sendo que, nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

As ações de emissão da Celgpar deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de deliberação, concernente ao Aumento do Capital Social.

O Capital Social da Celgpar será exclusivamente representado por ações Ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Celgpar e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

---

<sup>25</sup> O capítulo 7. Capital Social, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>26</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>27</sup> O Estatuto Social, de 28.04.2023, da Companhia Celg de Participações, apresenta no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão do Capital Social na espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

<sup>28</sup> A 69ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, concomitantemente, com a 17ª Assembleia Geral Ordinária, aprovou o Estatuto Social, de 28.04.2023, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2023, consoante à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Item 15, sob o título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, está disponível via [link](#):

- [Estatuto Social, de 28.04.2023.](#)

<sup>29</sup> Quantitativo de Acionistas, segundo Posição, de 20.04.2023, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., instituição financeira administradora das ações escriturais da Companhia Celg de Participações, registrado na proporção de 29,63% (vinte e nove inteiros, e sessenta e três centésimos por cento) e 70,37% (sessenta inteiros, e trinta e sete centésimos por cento), nas entidades, respectivamente:

- Banco do Brasil S.A.; e
- Custódia da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

<sup>30</sup> As ações de emissão da Companhia Celg de Participações, imediatamente antecedidas pela importância relativa ao Capital Social Realizado, encontram-se discriminadas na segunda parte, do Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, aprovado na 69ª Assembleia Geral Extraordinária, em 28.04.2023, cumulativamente, com a 17ª Assembleia Geral Ordinária, com respectiva ata arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20231273932, em 12.05.2023.

## 8. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA <sup>31</sup> <sup>32</sup>

A Celgpar, a partir de 08.08.2008, foi proprietária de todas as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, denominação social anterior da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom.

A Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, denominação social atual da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 08.08.2008 <sup>33</sup>, vinculada à Celgpar, decorrente dos seguintes atos:

- I. Autorização legislativa, no âmbito do Estado de Goiás, via Lei nº 16.237, de 18.04.2008.; e
- II. Aprovação de criação aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.08.2008, da Celgpar.

A condição de Subsidiária Integral e de Capital Autorizado são as características jurídicas em que se encontrava essa empresa de telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, CNPJ/MF 10.268.439/0001-53, até 22.07.2010.

A Companhia de Telecomunicações e Soluções foi realocada para o controle acionário do Estado de Goiás, acompanhada da conversão de Sociedade Unipessoal para Sociedade Pluripessoal, em 22.07.2010, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- a) Autorização legislativa aprovada, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Art. 4º, da Lei nº 16.951, de 14.04.2010;
- b) Aprovação na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.07.2010; e
- c) Fato Relevante, de 1º.07.2010.

A mudança da denominação social de Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom para Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, foi deliberada na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 28.04.2017, cumulativamente, com a 9ª Assembleia Geral Ordinária.

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A., entretanto, em 27.01.2015, mediante "Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral" (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão daquela concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D <sup>34</sup>, comunicado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando na transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento de procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D <sup>35</sup>, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, a partir de 22.07.2010, permaneceu com uma única participação direta, propriedade da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. <sup>36</sup>, constituída na modalidade de Subsidiária Integral, via Escritura Pública de Constituição, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>31</sup> O capítulo 8. Participação Acionária, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>32</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>33</sup> A CELGTelecom foi constituída na condição de subsidiária integral da Celgpar, observada a ausência de Conselho de Administração, consequentemente, a competência de eleição de Diretoria, naquele momento, segundo Estatuto Social vigente, foi atribuída à Assembleia Geral de acionistas, segundo Art. 142, Inciso II, combinado com o Art. 122, Inciso II, e, também, fundamentado no Art. 143, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>34</sup> O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, e os 10 (dez) anexos, entre eles, a Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, como partes integrantes do Edital nº PND 02/2016/CELG D, encontram-se acessíveis diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por meio do link "Desestatização - CELG D", alocado no Ato nº 17.

<sup>35</sup> Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, identificado pelo subtítulo "Alienação de Ações Ordinárias da Celg Distribuição S.A. - CELG D", compreendendo 60 (sessenta) páginas, encontra-se acessível diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por intermédio do link "Edital nº PND 02/2016/CELG D", alocado no Ato nº 18.

<sup>36</sup> A mudança da denominação social de Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT para Celg Transmissão S.A. - CELG T foi aprovada no âmbito da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da execução de operação societária de Cisão Parcial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi criada como Subsidiária Integral da Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante autorização legislativa, aprovada pelo Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005.

A autorização legislativa para constituição de Subsidiária Integral, relatada no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, e em 15.04.2005, respectivamente, encontra-se embasada nos seguintes dispositivos:

- I. Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2021;
- II. Art. 37, Inciso XX, da Constituição Federal, de 05.10.1988, exibida, nessa data, no Diário Oficial da União;
- III. Art. 6º, do Decreto nº 8.945 <sup>37</sup>, de 27.12.2016, emitido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, objeto da regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no âmbito das sociedades controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV. Decisão unânime, atinente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, foco de apresentação de questionamento sobre a criação de Subsidiária Integral, embasado no Inciso XX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05.10.1988, segundo ementa:

"...

*Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.478/97 <sup>38</sup>. Autorização à Petrobrás para constituir subsidiárias. Ofensa aos artigos 2º e 37, XIX e XX, da Constituição Federal. Inexistência. Alegação improcedente.*

1. *A Lei nº 9.478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o Inciso XX, e não com o Inciso XIX, do artigo 37 da Constituição Federal.*
2. ***É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.***

*Ação Indireta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.*

..." (Original Sem Destaque)

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi alocada para a Celgpar, mediante operação de Redução do Capital Social <sup>39</sup>, aprovada na 179ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2007, precedida de manifestação favorável no seguinte evento:

- 284ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.06.2007, da Celg Distribuição S.A.

A Subsidiária Integral da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância ao respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

A denominação social "Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT" foi modificada para "Celg Transmissão S.A. - CELG T", decorrente da mudança do objeto social, verificada a permanência de atuação apenas nas atividades de transmissão de energia elétrica.

Os atos de aprovação de mudança da denominação social estão amparados na 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, e na 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, observados os seguintes aspectos:

- I. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT <sup>40</sup>, de 09.07.2021
  - Alínea "a", do Inciso IV, da Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, objeto de aprovação, sob condição suspensiva, da mudança da denominação social.

<sup>37</sup> O emprego do Art. 6º, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, visando amparar a disposição presente no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, encontra-se fundamentado no Instituto da Analogia, segundo Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, editado no Diário Oficial da União, de 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943.

<sup>38</sup> A Lei nº 9.478, de 06.08.1997, equipara-se à lei de constituição da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sob o controle acionário da União, pois o seu Art. 83 revoga expressamente a Lei nº 2.004, de 03.10.1953, publicado, nessa data, no Diário Oficial da União, foco de criação da Petrobrás, e no Art. 61, apresenta a redefinição da Petrobrás.

<sup>39</sup> A Redução do Capital Social é uma modalidade de operação societária, prevista no Art. 173, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, muito empregada, entre outros objetivos, para promover a transferência do controle, sendo utilizada, inclusive, para transferir o controle da Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A., da Celg Distribuição S.A. para a Companhia Celg de Participações.

<sup>40</sup> A ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, da Celg GT, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115025, de 22.09.2021; bem como a ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, também da Celg GT, encontra-se arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, sob o nº 52210140151, de 11.11.2021.

- II. Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar <sup>41</sup>, de 24.09.2021
- Alínea "a", da Deliberação 2.2 (**pág. 1 de 4**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco da Declaração de Eficácia da Cisão Parcial da Celg GT, com efeitos a partir de 30.09.2021, e, conseqüentemente, verificada a efetivação da mudança da denominação social; e
  - A Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, disponibilizada no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, encontra-se acessível no seguinte *link*:  
✓ [Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021.](#)
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1, e alínea "a", da Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da confirmação do cumprimento da condição suspensiva e ratificação da mudança da denominação social, respectivamente.

Os atos societários de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido compreenderam duas sociedades, a Celg Transmissão S.A. - CELG T, denominação social atual da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, e a Celgpar, acionista única dessa Subsidiária Integral.

As transferências de participações acionárias da Celg T para a Celgpar foram aprovadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, e, ainda, ratificadas na 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021.

Constata-se a relação dessas participações, focos da promoção dessas transferências, entre os 14 itens (Inciso i ao Inciso xiv), deliberadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, reproduzidas nos anexos a essas atas:

- Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial").

Ratifica-se a discriminação dessas participações, resultados dessas deliberações, visando às transferências da Celg T para a Celgpar, citados no título "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", vinculado ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovadas pelos eventos:

- I. 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar <sup>42</sup>, de 09.07.2021
- Deliberação 3 e Deliberação 5 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco aprovação da transferência, segundo identificação da seguinte participação:  
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 87 de 161, dessa ata)**, do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
  - A Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, alocada no sítio da Celgpar; e, ainda, mediante sistema Empresas.Net, acessível por intermédio do seguinte *link*:  
✓ [Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021.](#)
- II. 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
- Deliberação 3.3 e Deliberação 3.4 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da decisão da transferência, identificada a seguinte participação:  
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 6 de 55, dessa ata)**, do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
- III. 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1 e Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia; e alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem do Dia.

<sup>41</sup> A ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, da Companhia Celg de Participações, encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20216596599**, de **03.10.2021**; bem como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

<sup>42</sup> A ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, da Companhia Celg de Participações, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52210115017**, de **22.09.2021**; assim como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

Consequentemente, os atos de Cisão Parcial e do Protocolo e Justificação de Cisão, na controladora e na controlada, citados no Inciso I ao Inciso III, do parágrafo anterior, aprovaram a transferência da Subsidiária Integral da Celgpar para a Celgpar da seguinte outorga, autorização, participações, bens e direitos:

- a) A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo <sup>43</sup>, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016 - MME, correspondente a 100%;
- b) A Autorização para a operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352, do Ministério de Minas e Energia, de 10.10.2013, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, e incorpóreos e direitos <sup>44</sup>;
- c) Os investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente;
- d) A participação acionária em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do Capital Social;
- e) A participação societária nas outras 3 (três) Sociedades Por Ações, também constituídas na modalidade de Sociedades de Propósito Específico, também, concernente ao serviço público de transmissão de energia elétrica:
  - Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A., com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada; e
  - Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).
- f) Investimentos na área de energia fotovoltaica solar, representado pela participação de 49,0% (quarenta e nove por cento) na Sociedade Por Ações, na modalidade de Sociedade de Propósito Específico, denominada Planalto Solar Park S.A.;
- g) Participação equivalente a 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro <sup>45</sup>, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar e FR Incorporadora Ltda., para executar estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos em Caçu, no sudoeste goiano;
- h) Participação correspondente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte <sup>46</sup>, constituído pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda.;
- i) Participação equivalente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro <sup>47</sup>, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A., Sonnen Empreendimentos e Participações e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.;
- j) Os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I <sup>48</sup>, do Protocolo e Justificação de Cisão, de 09.07.2021, assim como as construções, edificações e benfeitorias neles existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações relacionados; e

<sup>43</sup> A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo, ainda, contempla imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

<sup>44</sup> Os direitos incluem a indenização pela reversão dos bens da Concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, oriundas do Contrato de Concessão 02/2000; e ainda, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

<sup>45</sup> Contempla a elaboração de projeto básico, estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos, e estudos de viabilidade econômico-financeira, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, controles, registros, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg Geração e Transmissão S.A., integrante da referida participação.

<sup>46</sup> O objeto é representado pelo desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômico-financeira, para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos, e todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para a exploração de potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os bens e direitos, similares aos citados na Nota de Rodapé anterior.

<sup>47</sup> A participação tem como objeto a realização de estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Píloes, São Domingos, Fartura e Ribeirão do Cerrado, localizado na Sub-Bacia. 24, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins em Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, bem como os bens e direitos, similares aos citados nas 2 (duas) Notas de Rodapé imediatamente anteriores.

<sup>48</sup> O Anexo I é parte Integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido, aprovado nos eventos societários da Subsidiária Integral da Celgpar e da Celgpar, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação das Ações da Celg GT", compreendendo 702 (setecentos e dois) imóveis.

- k) Os direitos e obrigações da Subsidiária Integral da Celgpar decorrentes de Escritura Pública <sup>49</sup>, lavrada às folhas 0012/0022, do Livro 2643, em 06.11.2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia - Goiás.

Os imóveis, citados na alínea "j", do parágrafo anterior, representados por 702 (setecentos e dois) itens, focos de transferências da Celg T para a Celgpar, ausentes as vinculações à concessão do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, foram deliberados nos seguintes eventos societários:

- I. Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021
  - Deliberação 3 (pág. 3 de 161, dessa ata), da Ordem Dia, acompanhada da discriminação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
    - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (pág. 32 de 161 até pág. 40 de 161, dessa ata).
- II. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
  - Deliberação 3.3 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem Dia, seguida da especificação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
    - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (pág. 12 de 55 até pág. 20 de 55, dessa ata).
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
  - Alínea "b" e alínea "c" (pág. 2 de 88, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem Dia, observada o relato dos 702 (setecentos e dois) imóveis no documento:
    - ✓ Anexo II, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação de Ações da Celg GT" (pág. 13 de 88 até pág. 60 de 88, dessa ata).

Os acionistas da Celgpar decidiram alienar todas as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., na 58ª assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, precisamente na Deliberação 2 (pág. 2 de 161 e pág. 3 de 161, dessa ata), da Ordem do Dia, acompanhada de aprovação de matérias complementares:

- I. Alienação em leilão a ser realizado na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros;
- II. Atribuição aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar, com posição na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T;
- III. Aquisição de ações em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, segundo as seguintes condições:
  - 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, e cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento), incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar; desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere.
- IV. O Prazo para o exercício do direito de preferência, segundo Art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, foco de informação do resultado do Leilão e das condições de aquisição;
- V. O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:
  - Proporção da participação societária do acionista na Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.
- VI. As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do Leilão;
- VII. A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do Leilão e será operacionalizada pela B<sup>3</sup> S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, na data da liquidação do leilão;
- VIII. O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão;

<sup>49</sup> O imóvel encontra-se assentado como AV-36, na matrícula 112.145, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, observadas as ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito c/c indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás, tendo como partes:

- Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A.; e
- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

- IX. Fixação do valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, e setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura Celg Transmissão S.A. - CELG T; e
- X. O preço a ser pago pela proponente vencedora Leilão à Celgpar na liquidação do Leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido segundo a seguinte disposição:
- Importância correspondente à declaração, distribuição, crédito e/ou pagamento aos acionistas, entre a data-base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, aplicável às seguintes variáveis:
    - ✓ Dividendos;
    - ✓ Juros sobre capital próprio;
    - ✓ Redução de Capital; e/ou
    - ✓ Qualquer outra Restituição de Capital.

Os valores mobiliários, representados pelas ações de emissão da Celg Transmissão S.A., ratificada a mudança do objeto social e a atuação somente nas atividades de transmissão de energia elétrica, foram alienados em Leilão realizado, em 14.10.2021, no âmbito da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, segundo Comunicado ao Mercado, de 14.10.2021<sup>50</sup>, adquiriu as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., entretanto, os recursos ingressarão futuramente, observada a correção e ajustamento na forma do Edital de Leilão, incidente sobre a importância arrematada:

- R\$1.977.000.000,00 (um bilhão, e novecentos e setenta e sete milhões de reais).

A transferência do controle da Celg Transmissão S.A. para a EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, ocorreu em 07.02.2022, mediante repasse das respectivas ações, precedida da liquidação financeira, observado o ingresso da seguinte importância:

- R\$ 2.113.341.463,67 (dois bilhões, cento e treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ainda, o valor citado no parágrafo anterior resulta da atualização da importância relatada no penúltimo parágrafo para janeiro de 2022, restando a correção atinente aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (pró-rata), foco de revisão quando da divulgação do indexador:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de fevereiro, objeto de divulgação prevista para 30.06.2022.

Consequentemente, decorrente de ajuste de preço, previsto no Contrato de Compra e Venda das ações, em 25.03.2022, na forma citada no parágrafo anterior, no montante de R\$ 483.597,41 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), permitiu atingir o seguinte valor:

- R\$ 2.113.825.061,08 (dois bilhões, cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e oito centavos).

A referida importância, resultado da alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., exceto o valor equivalente aos impostos incidentes sobre essa venda e outros custos dessa operação, foi transferida aos acionistas da Celgpar, mediante as seguintes modalidades de transferências:

- Distribuição de lucros; e
- Redução do Capital Social.

A Distribuição de Lucros, por intermédio de pagamento de Dividendos Intermediários, concernentes à apuração fundamentada no levantamento de Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, alcançou a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários é resultado da soma de Reserva de Lucros (R\$ 510.153.781,03), e Lucros Acumulados (R\$ 670.670.905,65), precedida da dedução de "Reserva Legal" e de "Ajustes de Exercícios Anteriores", deliberados na 64<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, acessível via [link](#):

- [Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)

A ata da 64<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 07.07.2022, sob o nº 20221104755, está publicada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e os assuntos estão pormenorizados, em ato anterior a essa Assembleia, disponível pelo [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

<sup>50</sup> O Comunicado ao Mercado da Celgpar, de 14.10.2021, foi alocado, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso X, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; bem como no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

As condições, visando ao pagamento de Dividendos Intermediários, inclusive o valor unitário por ação de R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois milionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022.](#)

A importância remanescente, foco da diferença entre R\$ 2.113.825.061,08 e R\$ 1.180.824.686,68, aliada à dedução do valor equivalente aos impostos incidentes sobre a alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., e outros custos dessa operação, atingiu o seguinte valor:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

A aludida importância, nos termos do Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, refere-se à Restituição de Valores aos Acionistas, decorrente de atos de Redução do Capital Social, aprovados na 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022, acessível via **link**:

- [Ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022.](#)

A ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na instituição de Registro Mercantil, em 18.11.2022, sob o nº 20221614273, encontra-se veiculada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e as matérias estão discriminadas, em ato anterior a essa Assembleia, acessível pelo **link**:

- [Proposta da Administração Para a 65ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

Os termos, objetivando à Restituição de Valores aos Acionistas, contemplado o valor unitário por ação de R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de milionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [Aviso aos Acionistas Restituição de Valores aos Acionistas, de 22.11.2022.](#)

Recentemente, a Celgpar promoveu a assunção do controle acionário da Firminópolis Transmissão S.A., concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, deliberada na 66ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022, da Celgpar, observada a alocação pelo **link**:

- [Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na entidade de Registro de Comércio, em 22.12.2022, sob o número 20222204400, encontra-se publicada no jornal O Hoje e no respectivo sítio desse jornal, e as matérias foram detalhadas, em momento anterior a essa Assembleia, acessível no seguinte **link**:

- [Proposta da Administração Para a 66ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A concessionária adquirida, Firminópolis Transmissão S.A., CNPJ/MF nº 24.253.735/0001-95, sociedade fechada, contemplava, **anteriormente**, na subdivisão do Capital Social, 2 (dois) acionistas, CEL Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 37.268.448/0001-09, e a Celgpar, com as seguintes participações, **respectivamente**:

- 51% (cinquenta e um por cento); e
- 49% (quarenta e nove por cento).

A Celgpar, decorrente de aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) de ações de emissão dessa concessionária, fundamentada no Art. 2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, veiculada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, tem a propriedade de 100% desses valores mobiliários.

A Firminópolis Transmissão S.A., conseqüentemente, encontra-se convertida para Sociedade Unipessoal, precedida de ratificação, na 186ª Reunião do Conselho de Administração, de 22.05.2023, da eficácia dos atos de reorganização societária, representadas pelas manifestações favoráveis das entidades:

- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Secretaria de Estado de Administração de Goiás; e
- Banco do Brasil S.A.

Assim, consideradas as movimentações societárias ocorridas, a Celgpar, detentora diretamente de concessões do serviço público de geração de energia elétrica, apresenta-se consolidada, com participações acionárias em concessionárias do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica:

- I. 100% (cem por cento) da Firminópolis Transmissão S.A.;
- II. 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) da Lago Azul Transmissão S.A.;
- III. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Pantanal Transmissão S.A.;
- IV. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Planalto Solar Park S.A.;
- V. 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro;
- VI. 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) da Energética Corumbá III S.A.;
- VII. 20,0% (vinte por cento) da Energética Fazenda Velha S.A.;
- VIII. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte; e
- IX. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro.

## 9. ARQUIVAMENTO E DIVULGAÇÃO SOCIETÁRIOS <sup>51</sup> <sup>52</sup>

Os atos societários deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, no menor prazo, limitado a 30 (trinta) dias da assinatura ou ocorrência de respectivo ato, segundo Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 <sup>53</sup>.

As atas de Reunião de Diretoria e de Reunião do Conselho de Administração, observada a existência de deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, consoante ao Art. 142, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser assentadas nessa entidade de Registro Mercantil.

Concomitantemente, as atas de Assembleias Gerais de acionistas, nas categorias Extraordinária, Ordinária, ou qualquer outra modalidade, serão arquivadas, limitado ao prazo citado nos dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Ainda, todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo § 5º, do Art. 289, dessa legislação, veiculadas em jornais ou nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, devem ser assentadas no Registro de Comércio.

Os documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura ou ocorrência, terão os efeitos do arquivamento retroagidos a essa data; fora desse prazo, o assentamento só terá eficácia a partir da data do deferimento desse arquivamento.

A Celgpar promoveu, em 28.04.2023, alteração na forma de divulgação de atos societários, inclusive as Demonstrações Financeiras, mediante aprovação na 69ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a 17ª Assembleia Geral Ordinária, acessível pelo [link](#):

- [Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023.](#)

Os atos societários, em momento imediatamente anterior à deliberação, aprovada no evento societário ocorrido em 28.04.2023, eram divulgados, segundo dispositivos legais e normativos, nas seguintes modalidades:

- Publicação de atos societários em formato resumido, no jornal habitualmente empregado, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Divulgação simultânea da íntegra desses atos na página de mesmo jornal na internet, independente do formato empregado na veiculação no jornal habitualmente empregado, também, segundo Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Inserção dos atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e
- Alocação no sítio da Celgpar, em convergência ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

O detalhamento das matérias da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, as mudanças na forma de divulgação de atos societários, estão acessíveis, segundo exigências da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, pelo seguinte [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A alteração na forma de divulgação dos atos societários excetuou exigência ao Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da exigência de veiculação no jornal habitualmente empregado, fundamentado na faculdade presente nos seguintes dispositivos:

- Art. 294-A, e Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, decorrente da redação atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

O Art. 294-A, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atribuiu competência à Comissão de Valores Mobiliários, entre outras, concernentes às companhias abertas de pequeno porte, para fixar condições facilitadas, em substituição ao ordenado no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>51</sup> O capítulo 9. Arquivamento e Divulgação Societários, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 10. Aspectos Jurídicos, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>52</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>53</sup> A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com circulação no Diário Oficial da União, em 21 de novembro de 1994, denominada Lei de Registro Mercantis, foi regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, publicado nesse Órgão Diário Oficial, em 31.01.1996, observada a retificação em 20 de maio de 1996.

Concomitantemente, o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerou sociedade de pequeno porte, aquela companhia aberta, foco de identificação de receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, regulamentou a publicação de atos societários, de empresas de pequeno porte, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

As veiculações de atos societários, dispensadas as publicações no jornal habitualmente empregado pela Celgpar, serão realizadas, mediante divulgação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e, concomitantemente, no sítio da Celgpar.

A divulgação de dados sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, deverá observar, também, o cumprimento dos procedimentos elencados no parágrafo anterior.

Ainda, além da execução de condutas comuns aos demais atos societários, os trâmites determinados para a disseminação de informações sobre ato ou fato relevante, deverão ser complementados com a respectiva publicação em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Celgpar.

A mudança na forma de publicação de atos societários, antecedida de aprovação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, segundo Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi divulgada por intermédio de Aviso aos Acionistas.

Consequentemente, ratifica-se a aprovação da forma de divulgação de atos societários, em consonância aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, no Item 3<sup>54</sup>, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária.

Sucessivamente, a alteração na modalidade de publicação foi objeto de reforma estatutária, no Item 7, da Ordem do Dia, dessas Assembleias, mediante intervenções no Art. 11, Art. 15, Art. 32, e inclusão do Art.97, precedida da renumeração do "Art. 97 até Art. 100" para "Art. 98 até Art. 101", respectivamente.

A interrupção da publicação das publicações societárias, no jornal habitualmente empregado, exceto as informações sobre ato ou fato relevante, resultou na facilitação de procedimentos operacionais, aliada à redução substancial de custos.

A Celgpar promoveu a publicação de Aviso aos Acionistas, de 17.05.2023, comunicando aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação dos atos societários, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, acessível pelo [link](#):

- [Aviso aos Acionistas Mudança na Forma de Divulgação de Atos Societários, de 17.05.2023.](#)

---

<sup>54</sup> A 17ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2023, examinou no respectivo Item 3, da Ordem do Dia, a matéria representada pelo termo "Mudança na forma de divulgação de publicações societárias ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo disposição presente no Art. 289, decorrente de faculdade relatada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022".

## 10. ASPECTOS JURÍDICOS <sup>55</sup> <sup>56</sup>

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e a condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares presentes no Art. 235 e seguintes.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, responsável, entre outros, pela convergência aos aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores <sup>57</sup> e Conselheiros Fiscais.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

A Celgpar, sociedade de capital aberto, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 <sup>58</sup>, encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, apresentado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, concernentes aos atos licitatórios, subsidiariamente aos dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários <sup>59</sup>, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 33, Inciso XI e Inciso XII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Ainda, motivada pelas exigências previstas nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, identificada como Lei de Responsabilidade das Estatais, encontram-se vigentes, aprovadas no órgão societário próprio, as seguintes normas:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29.05.2018;
- Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018;
- Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018;
- Política de Porta-Vozes, de 18.08.2020;
- Política de Transações com Partes Relacionadas, de 18.08.2020;
- Declaração de Administrador, de 18.03.2020;
- Declaração de Conselheiro Fiscal, de 18.03.2020;
- Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, de 18.03.2020; e
- Adequação do Estatuto Social, em 28.06.2018, prevenida a última atualização, em 28.04.2023.

<sup>55</sup> O capítulo 10. Aspectos Jurídicos, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, e 11. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>56</sup> As matérias da Ordem do Dia, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>57</sup> A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância à definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exibida no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

<sup>58</sup> A abertura de Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14.03.2008.

<sup>59</sup> As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, foram elaboradas e aprovadas em atendimento aos dispositivos constantes do Art. 15 e Art. 16, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, bem como encontra-se acessível, mediante *link* alocado na seguinte posição desta Proposta da Administração:

- Ato nº 49, da tabela identificada pela denominação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, viabilizando o direcionamento do aludido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

## 11. JURISDIÇÃO DA CELGPAR <sup>60</sup> <sup>61</sup>

O Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, objeto de autorização de constituição da Celgpar, e, ainda, o § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, fixaram o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás <sup>62</sup>.

Ainda, o Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, também, no Art. 1º, § 2º, estabeleceu a competência do titular da Secretaria jurisdicionante representar o Governo do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas da Celgpar.

Posteriormente, foram aprovadas diversas leis, focos de regulação da estrutura administrativa do Estado de Goiás, resultando na alteração da jurisdição da Celgpar, entretanto, permaneceu a competência do órgão jurisdicionante com a atribuição de representar o Governo de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

A redação do Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o texto do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, não apresentaram modificações, todavia a compreensão de validade da jurisdição aprovada na lei de estrutura administrativa é majoritária.

A prevalência da lei de estrutura administrativa em relação à lei, foco de autorização de criação da Celgpar, embora ambas sejam específicas, fundamenta-se na ocorrência de incompatibilidade entre elas, segundo o seguinte dispositivo:

- Art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 <sup>63</sup>.

A Celgpar encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, segundo disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16.02.2023.

A mudança de jurisdição da Celgpar a esse órgão da estrutura administrativa do Estado de Goiás, ocorreu recentemente, mediante revogação da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019.

Assim, o titular da Secretaria-Geral de Governo participará da Assembleia Geral de acionistas, mediante representação do acionista Governo do Estado de Goiás, observado controle de 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) dos votos.

Atualmente, o Secretário Adriano da Rocha Lima é o titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás <sup>64</sup>, nomeado no Inciso III, do Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás (pág. 1), em 08.06.2020.

Identificada a impossibilidade de comparecimento do titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, o Secretário poderá ser substituído pelo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, fundamentado e cumprido os seguintes dispositivos:

- Inciso VII, do Art. 29, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019 <sup>65</sup>; e
- Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás.

A alternativa de substituição, mediante cumprimento de dispositivos, citados no parágrafo anterior, exigirá a emissão de Portaria ou outro ato equivalente, formalizado pelo Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, visando designar o representante do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

<sup>60</sup> O capítulo 11. **Jurisdição**, da Celgpar, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Sede Social e Filiais, 7. Capital Social, 8. Participação Acionária, 9. Arquivamento e Divulgação Societários, e 10. Aspectos Jurídicos, **não são matérias da Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Companhia Celg de Participações.

<sup>61</sup> As matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão reproduzidas, nos capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>62</sup> A Secretaria de Estado, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, empregava justamente essa denominação "Infra-Estrutura", termo correto na época, decorrente da legislação vigente, distinto da alteração promovida pela reforma ortográfica, determinada pelo Decreto nº 6.583, de 29.09.2008, publicado no Diário Oficial da União, em 30.09.2008, foco da ementa "Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16.12.1990".

<sup>63</sup> O Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942, e retificado em 17.06.1943, teve como ementa inicial a expressão "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", alterado posteriormente, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, divulgada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, para "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

<sup>64</sup> O Inciso III, do Art. 116, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, promoveu a alteração da nomenclatura de "Secretaria-Geral de Governadoria" para "Secretaria-Geral de Governo", observada a ausência de novo Decreto de Nomeação do titular desse órgão, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, decorrente da disposição presente no Parágrafo único, do Art. 116, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023:

"...  
Parágrafo único. As modificações das nomenclaturas das secretarias de Estado estabelecidas por este artigo passam a ser consideradas nas respectivas menções às denominações anteriores constantes da legislação estadual.  
..."

<sup>65</sup> O Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, publicada, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, aprovou o Regulamento da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, atual órgão jurisdicionante da Companhia Celg de Participações - CELGPARG, segundo alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019.

## 12. ATOS PRECEDENTES À ASSEMBLEIA <sup>66</sup>

A Assembleia convocada mediante Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária <sup>67</sup> ("Edital de Convocação"), reproduzidas no **Anexo 1**, será realizada em endereço da Sede Social da Celgpar, segundo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os atos da Assembleia observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas relativas aos atos de Governança Corporativa <sup>68</sup>.

Ressalta-se, também, o atendimento às normas noticiadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pelas disposições constantes da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e pela Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

As cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos atos e procedimentos concernentes às Assembleias.

A convocação de Assembleia Geral de acionistas é decorrente da condição de companhia aberta, em regra, no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias <sup>69</sup> anteriores à realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Entretanto, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, e Assembleias de eleição de Conselheiros, a convocação deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização do evento societário, haja vista o disposto no § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os assuntos constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação <sup>70</sup>, foram remetidas para exame e deliberação na Assembleia, precedidas e avaliações e manifestações de concordância, ocorridas nos seguintes eventos societários:

- 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023; e
- 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023.

Salienta-se a disponibilização dos dados e documentos, inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, por meio do sistema Empresas.Net, mencionados anteriormente, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se a presença dos referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e da legislação mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. A publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, simultaneamente, por 3 (três) vezes consecutivas, ocorrerá no prazo de antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, haja vista a condição de companhia aberta;
- II. Assim, constata-se a veiculação do Edital de Convocação no jornal O Hoje, programada, impreterivelmente, para os dias 27.07.2023, 28.07.2023 e 31.07.2023, dispensadas as publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás <sup>71</sup> e no jornal habitualmente empregado <sup>72</sup>;

<sup>66</sup> O capítulo **12. Atos Precedentes à Assembleia**, relata os eventos antecedentes ao exame das matérias da **Ordem do Dia**, da **70ª** Assembleia Geral Extraordinária, reproduzidas nos capítulos **14. Homologação de Capital (Item 1)**; **15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2)**; **16. Transferência de Atribuição (Item 3)**; **17. Reforma Estatutária (Item 4)**; **18. Delegação de Poderes (Item 5)**; e **19. Divulgação de Deliberações (Item 6)**; sucedidos dos seguintes aspectos:

- Síntese das matérias, no capítulo **13. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10** (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>67</sup> A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo Inciso I, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocado no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

<sup>68</sup> Os dispositivos do Estatuto Social, de 28.04.2023, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência às exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

<sup>69</sup> O prazo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, na primeira convocação, da data de realização de Assembleia Geral de acionistas, foi definido no Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27.08.2021, responsável pela atribuição de nova redação ao Inciso II, § 1º, Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>70</sup> O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

<sup>71</sup> O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

- III. Envio do Edital de Convocação, atinente à Assembleia, na mesma data de divulgação do primeiro anúncio, via sistema Empresas.Net, dirigida à Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. Disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do primeiro anúncio de convocação da Assembleia (Art. 7º, Parágrafo único, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), contendo o detalhamento das matérias;
- V. Remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º <sup>73</sup>, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/AGE", e Espécie "Proposta da Administração";
- VI. Os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás <sup>74</sup>; e
- VII. Os dados inseridos no sistema Empresas.Net, Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>.

---

<sup>72</sup> Adoção de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos da Art. 294-A, Inciso IV, e do Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispensada a publicação em jornal habitualmente empregado pela Celgpar, exceto no caso de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante.

<sup>73</sup> O Art. 124, § 6º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispõe sobre a remessa pelas companhias abertas, verificada a admissão de respectivos valores mobiliários em bolsa de valores, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral de acionistas, a essa bolsa de valores, dos documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação nesse evento societário.

<sup>74</sup> O referido endereço corresponde à localização de área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, coincidente com o endereço da Sede Social, deliberado no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, reproduzido no Art. 1º, do Estatuto Social, acessível pelo [link](#):

- [Estatuto Social, de 28.04.2023.](#)

### 13. MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA <sup>75</sup>

O Edital de Convocação da Celgpar (**Anexo 1**) foi elaborado em consonância aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 28.04.2023.

As orientações, objetivando o exame das matérias da Ordem do Dia e, sucessivamente, realização desse evento societário, estão presentes no título "Instruções Gerais", do Edital de Convocação, mediante a apresentação dos seguintes dados:

- a) Relação de documentos necessários à identificação de acionistas ou de procuradores;
- b) Aspectos visando ao emprego dos instrumentos de mandatos <sup>76</sup>;
- c) Discriminação dos portais digitais, objetivando a obtenção da Proposta da Administração; e
- d) Endereço físico para a obtenção dos dados relativos ao evento societário.

Os assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação, identificados na Ordem do Dia, Item 1 ao Item 9, objeto de exame e deliberação, estão discriminados detalhadamente nesta Proposta da Administração em convergência à legislação societária.

Os comentários concernentes às matérias das Assembleias, convocadas com antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias antes, estão relatadas na continuidade desta Proposta da Administração, identificadas pela discriminação completa e concisa, e posição, vinculadas aos respectivos assuntos da Ordem do Dia <sup>77</sup>:

#### I. **ITEM 1 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Homologação do Aumento do Capital Social da Celgpar, motivada pela conclusão de atos do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, formalizados mediante emprego de Boletins de Subscrição de Ações, aprovados no âmbito da 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023.
- **Síntese da Matéria**  
14. Homologação de Capital.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 23.

#### II. **ITEM 2 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Adesão aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, fundamentada na faculdade prevista no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, alocada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, concernentes aos atos de Governança Corporativa.
- **Síntese da Matéria**  
15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 26.

#### III. **ITEM 3 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Transferência de atribuição à Controladoria Geral do Estado de Goiás, visando à ratificação de avaliação de requisitos e impedimentos, promovida pelo Comitê de Elegibilidade, nas indicações de Diretores, Conselheiros de Administração, e Conselheiros Fiscais, consoante aos termos do Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.
- **Síntese da Matéria**  
16. Transferência de Atribuição.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 27.

<sup>75</sup> O capítulo 13. **Matérias da Ordem do Dia**, relata sucintamente as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, reproduzidas nos capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**); 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); precedidos e sucedidos, respectivamente, dos seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>76</sup> A Procuração, além de convergência ao Art. 653 e seguintes do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, deverá acatar o § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de a exigência do procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, ser acionista, administrador da companhia ou advogado; e, na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

<sup>77</sup> Os 6 (seis) assuntos da Ordem do Dia, Item 1 ao Item 6, constantes da Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária, estão sintetizados, no Capítulo 3, segundo a denominação "Sumário", particularmente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2), precedidos da identificação sob os títulos "Capítulo 14" ao "Capítulo 17".

**IV. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria** <sup>78</sup>  
Reforma do Estatuto Social, de 28.04.2023, decorrente de Homologação do Aumento do Capital Social (Art. 4º); aperfeiçoamento na redação da nova forma de promover as publicações societárias (Art. 11, Art. 15, Art. 32, e Art. 97); replicação de órgãos estatutários nas Subsidiárias Integrais (Art. 34, Inciso I e § 1º); adaptação ao Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Art. 45); alterações nas atribuições da Diretoria (Art. 53 ao Art. 56); modificações na composição do Comitê de Auditoria Estatutário (Art. 63 e Art. 64); e, ainda, adequações aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019 (Art. 1º, Art. 16 ao Art. 21, Art. 23, Art. 24, Art. 34 (Inciso II), Art. 40, Art. 41, Art. 43, Art. 66, Art. 68, e Art. 72); vinculadas aos capítulos "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Capital Social, Sua Modificação e Ações", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Diretoria", "Conselho de Administração", "Comitê de Auditoria Estatutário", "Comitê de Elegibilidade "; e "Disposições Gerais".
- **Síntese da Matéria**  
**17. Reforma Estatutária**<sup>79</sup>.
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 28.

**V. ITEM 5 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Incumbência à Diretoria da Celgpar para implementação de todas as medidas deliberadas, referentes às matérias discriminadas nos itens anteriores.
- **Síntese da Matéria**  
**18. Delegação de Poderes.**
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 33.

**VI. ITEM 6 DA ORDEM DO DIA**

- **Discriminação Completa da Matéria**  
Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária.
- **Síntese da Matéria**  
**19. Divulgação de Deliberações.**
- **Posição na Proposta da Administração**  
Página 34.

---

<sup>78</sup> As matérias da Ordem do Dia, da Reforma Estatutária, devem ser enumeradas com precisão, mediante a indicação dos dispositivos e discriminação das matérias, em convergência aos dispositivos presentes na parte final do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

<sup>79</sup> A Reforma Estatutária contempla dispositivos atinentes à Homologação do Aumento de Capital; aperfeiçoamento na nova forma de promover as publicações societárias; replicação de órgãos estatutários nas Subsidiárias Integrais; adaptação ao Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; alterações nas atribuições da Diretoria; modificações na composição do Comitê de Auditoria Estatutário; e, ainda, adequações aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO DE CAPITAL <sup>80</sup>

A matéria identificada pela expressão "*Homologação do Aumento do Capital Social da Celgpar, motivada pela conclusão de atos do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, formalizados mediante emprego de Boletins de Subscrição de Ações, aprovados no âmbito da 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023*", encontra-se contemplada no **Item 1**, da Ordem do Dia (**Anexo 1**).

A 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, no Item 1, da Ordem do Dia, deliberou pela fixação do Preço de Emissão da Ação <sup>81</sup>, mediante cálculo pela média ponderada dos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação, acessível pelo **link**:

- [68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023](#).

O evento societário, de 17.04.2023, em consonância aos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, no Item 2, da Ordem do Dia aprovou as demais as condições e termos do Aumento do Capital Social.

A ata da 68ª Assembleia Geral Extraordinária <sup>82</sup> encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20231025866, em 02.05.2023, e divulgada no jornal habitualmente empregado, em 08.05.2023, em consonância ao Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

As condições do Aumento do Capital Social da Celgpar foram publicadas no jornal habitualmente empregado, em 19.04.2023, 20.04.2023, e 24.04.2023, dirigidas aos acionistas da Celgpar por intermédio do seguinte ato societário:

- Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações, de 19.04.2023 ("Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023").

Concomitantemente, o Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023 (**Anexo 2**), foi disponibilizado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, em atendimento à norma dessa entidade do mercado de valores mobiliários.

O resultado do Exercício do Direito de Preferência e, concomitantemente, as condições do Rateio de Sobras de Ações, foram divulgadas, via Empresas.Net, e no sítio da Celgpar, por intermédio do emprego do seguinte instrumento:

- Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações, de 29.05.2023 ("Aviso aos Acionistas, de 29.05.2023").

No prazo de Exercício do Direito de Preferência, Subitem 14.1, do Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023 (**Anexo 2**), de 19.04.2023 até 19.05.2023, ocorreram, conforme relatado no Aviso aos Acionistas, de 29.05.2023 (**Anexo 3**), as seguintes, respectivamente, subscrições e integralizações:

- **1.745.909** (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil, e novecentas e nove) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar; e
- **R\$ 79.683.286,76** (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, e setenta e seis centavos).

Destaca-se a subscrição de 13 (treze) ações Ordinárias, integralizadas pela importância de R\$ 593,32 (quinhentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos), por 10 (dez) acionistas minoritários, inclusas no quantitativo subscrito e no valor integralizado, no período, de 19.04.2023 até 19.05.2023.

Essas subscrições foram formalizadas, observada a alocação desses valores mobiliários, na instituição depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema eletrônico dessa instituição depositária e o Banco do Brasil S.A., prestador de serviços de ações escriturais da Celgpar.

A diferença subscrita e integralizada, no prazo de Exercício do Direito de Preferência (19.04.2023 até 19.05.2023), foi efetivada pelo acionista Estado de Goiás, em **1.745.896** ações Ordinárias, sem valor nominal, equivalente ao valor de **R\$ 79.682.693,44**.

<sup>80</sup> O capítulo 14. Homologação de Capital (**Item 1**), e os capítulos 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); 18. Delegação de Poderes (**Item 5**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>81</sup> O Preço de Emissão da Ação, foco do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento, do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, encontra-se fixado no Item 1, da Ordem do Dia, da 68ª Assembleia Geral Extraordinária, e, logo em seguida, no Item 2, da Ordem Dia, desse evento societário, foi objeto de ratificação, acompanhada da definição das demais condições.

<sup>82</sup> A ata da referida 68ª Assembleia Geral Extraordinária está alocada nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, na categoria "Assembleia", tipo "AGE", e espécie "Ata", e, também, no portal da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

A importância de R\$ 593,32 (quinhentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos), proveniente da subscrição e integralização por 10 (dez) acionistas minoritários, ingressou efetivamente no caixa da emissora de valores mobiliários, Celgpar.

Ressalta-se a demonstração pelo sistema do Banco do Brasil S.A., escrituradora de ações de emissão da Celgpar, mediante expedição do Extrato de Movimentação de Ações (**Anexo 4**), em 28.06.2023, de subscrição, via sistema eletrônico, de 13 (treze) ações Ordinárias, em 19.05.2023, por 10 (dez) acionistas minoritários.

A importância de R\$ 593,32 (quinhentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos), identificada pela rubrica "Subscrição de Ações", ingressou efetivamente, segundo Extrato de Conta Corrente (**Anexo 5**)<sup>83</sup>, emitido em 28.06.2023, observados os seguintes dados da operação:

- I. Banco do Brasil S.A.;
- II. Agência 5116-0;
- III. Conta Corrente nº 240.000-6; e
- IV. Data da Integralização, em 19.05.2023.

Far-se-á necessária autorização dos acionistas presentes na 70ª Assembleia, visando permitir a assinatura de Boletins de Subscrição de Ação, em nome dos 10 (dez) acionistas minoritários, por um dos representantes legais da Celgpar, visando assegurar o cumprimento de exigência da Junta Comercial do Estado de Goiás.

O assunto não requer a inserção expressa na Ordem do Dia, pois a doutrina manifestou posição favorável, tendo em vista que na Assembleia Geral Extraordinária, poderá ocorrer deliberação nesse sentido, no caso de consequência direta de matéria constante da Ordem do Dia.

A posição doutrinária, representada pelo renomado jurista Modesto Carvalhosa, em sua obra<sup>84</sup>, encontra-se fundamentada em analogia à disposição presente no § 1º, do Art. 159, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os coordenadores Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira, no Capítulo II, sob a denominação de "Assembleia Geral", especificamente no título "§ 251 - Ordem do Dia", de autoria do jurista Ricardo Tepedino, apresenta corroboração com a compreensão de Modesto Carvalhosa<sup>85</sup>.

Posteriormente às subscrições e integralizações no prazo de Rateio de Sobras de Ações no período, de 29.05.2023 até 02.06.2023, a Celgpar divulgou mediante emprego do sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar:

- Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Conclusão, de 12.06.2023 ("Aviso aos Acionistas, de 12.06.2023"), no **Anexo 6**.

Assim, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, identificou-se a subscrição de **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, sem valor nominal, e a integralização na importância de **R\$ 98.668,02** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e dois centavos), por um único acionista, o Estado de Goiás.

Os subscritores das referidas ações, no término do prazo do Aumento do Capital Social, segundo Aviso aos Acionistas, de 12.06.2023 (**Anexo 6**), adquiriram 100% (cem por cento) do total das ações atinentes à subscrição Particular de Ações, reproduzida na seguinte quantidade:

- **1.748.070** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias.

O valor integralizado dos valores mobiliários subscritos dessa Subscrição Particular de ações, identificados o cumprimento da legislação vigente, coincidente com a importância, expressa em moeda corrente, do Aumento do Capital Social, alcança a seguinte importância;

- **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

O acionista Estado de Goiás subscreveu no âmbito de Aumento do Capital Social, Exercício do Direito de Preferência e Rateio de Sobras, **1.748.057** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e cinquenta e sete) ações Ordinárias, integralizadas mediante emprego de créditos perante a Celgpar.

A integralização pelo acionista Estado de Goiás, correspondente ao total subscrito (19.04.2023 até 02.06.2023), citado no parágrafo anterior, alcança **R\$ 79.781.361,46** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais, e quarenta e seis centavos).

<sup>83</sup> O Extrato da Conta Corrente nº 240.000-6, emitido em 28 de junho de 2023, da Agência 5116-0, da instituição financeira Banco do Brasil S.A., de titularidade desta companhia aberta, Companhia Celg de Participações - CELGPARG, encontra-se replicado no (**Anexo 5**), da Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>84</sup> Modesto Carvalhosa, na página 664, na parte final do título "Matérias Legalmente Inscritas na Ordem do Dia", do 2º Volume, da 3ª Edição, Revista e Atualizada, Ano 2003, Editora Saraiva, da obra "Comentários à Lei de Sociedades Anônimas", apresenta a seguinte posição: " ... Na assembleia geral extraordinária, poderá ocorrer deliberação nesse sentido, se for consequência direta de assunto constante na ordem do dia (159). ... "

<sup>85</sup> Ricardo Tepedino, no título "§ 251 - Ordem do Dia", alocado na página 903, Volume I, 1ª Edição, 2009, Editora Forense, da obra "Direito das Companhias", apresenta ratificação quanto à capacidade da Assembleia Geral deliberar somente sobre matérias constantes da Ordem do Dia ou de consequência direta dessa pauta.

O crédito do Estado de Goiás, registrado na Subconta Contábil 2.03.02.06, sob o título "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital", das Informações Trimestrais, de 31.03.2023 (**Anexo 7**), é de **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

O recurso, apropriado na referida Subconta Contábil "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital" alcançou a utilização de 99,999256% (noventa e nove inteiros, e novecentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e seis milionésimos por cento) do valor total dessa rubrica.

Consequentemente, permanecerá registrado na Subconta Contábil 2.03.02.06, crédito do Estado de Goiás na importância de R\$ 593,32 (quinhentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos), decorrente da ausência de subscrição pelo acionista Estado de Goiás, visando permitir a subscrição pelos acionistas minoritários.

Assim, consolidadas as integralizações, as ações, em momento posterior à Homologação do Aumento de Capital, verificada o número atual de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal, será alterada para a seguinte quantidade:

- **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal.

Concomitantemente, o Capital Social Realizado, observado o pressuposto citado no parágrafo anterior, será modificado de R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos) para o seguinte valor.

- **R\$ 602.350.701,85** (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos).

O Aviso aos Acionistas, de 12.06.2023 (**Anexo 6**), enfatizou no último parágrafo, a necessidade de realização, decorrente do término das subscrições, e, consequentemente, absorção total das ações emitidas, mediante integralizações, de Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Aumento do Capital Social.

A referida Assembleia Geral de acionistas requer, necessariamente, a execução de atos societários precedentes, representados pela Reunião de Diretoria, Reunião do Conselho Fiscal, e pela Reunião do Conselho de Administração.

A 95ª Reunião de Diretoria da Celgpar, realizada em 28.06.2023, examinou na Ordem do Dia, Item 2.1 e Item 2.2, de matérias relativas à Homologação do Aumento do Capital Social, e, ainda, reforma estatutária, decorrente, principalmente, desse Aumento de Capital.

Sucessivamente, em 27.07.2023, ocorreu a 91ª Reunião do Conselho Fiscal, foco de emissão de Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 8**), precedida da 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, relativas aos atos de Homologação do Aumento do Capital Social

Os Conselheiros de Administração, na 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, subsidiados no Parecer, emitido pelos membros do Conselho Fiscal <sup>86</sup>, manifestaram concordância com a Homologação do Aumento do Capital Social da Celgpar.

---

<sup>86</sup> O Parecer emitido pelos membros do Conselho Fiscal, na 91ª Reunião do Conselho Fiscal, de 27.07.2023, observada a subscrição e integralização de todas as ações do Aumento do Capital Social, ratificou a regularidade dos atos e eventos societários, e, simultaneamente, apresentou posição favorável, mediante remessa para deliberação da Homologação do Aumento do Capital Social, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária.

**15. ADESÃO AO DECRETO nº 9.402/2019**<sup>87</sup>

A **segunda** matéria, constante da Ordem do Dia, é representada pelo termo "Adesão aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, fundamentada na faculdade prevista no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, alocada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, concernentes aos atos de Governança Corporativa".

Atualmente, os atos da Celgpar, reproduzidos na sua estrutura de Governança Corporativa e no Estatuto Social, encontram-se em consonância às disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016.

O Estatuto Social da Celgpar, no prazo determinado pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foi adaptado à estrutura de Governança concebida nessa Lei de Responsabilidade da Estatais, inclusive, com a elaboração e aprovação de diversos códigos e políticas exigidos.

A aprovação dos atos e procedimentos, consoantes aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, contemplou as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo deliberados no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, precedida de exame em Reunião do Conselho de Administração.

O Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, estabeleceu regras de governança e tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Goiás, observado menor número de exigências.

Os dispositivos da referida legislação estadual estão em sintonia ao Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, decorrente de identificação de receita operacional bruta, em conjunto com sua Subsidiária Integral, no exercício social anterior, inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

As Demonstrações Financeiras, de 31.12.2022, da Celgpar, aprovadas na 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, em 28.04.2023, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária, constatarem receita operacional bruta inferior ao especificado no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

As exigências presentes no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, posteriormente à aprovação, serão cumpridas pela Celgpar, permanecendo os dispositivos não previstos nesse Decreto, excetuados no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, de cumprimento obrigatório da Celgpar.

Ainda, as disposições fixadas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, especialmente os dispositivos atinentes à representação de acionistas minoritários<sup>88</sup>, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e a exigência de conselheiros independentes<sup>89</sup>, permanecerão sendo cumpridos pela Celgpar.

Os Diretores da Celgpar avaliaram a viabilidade jurídica de adesão aos termos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, mediante emissão do Parecer Jurídico PR-PRGE nº 100/2023, emitido em 10 de julho de 2023, favorável à referida adesão.

Concomitantemente, a Celgpar promoveu consulta à Secretaria Geral de Governo do Estado de Goiás, mediante correspondência PR-0187, de 14.06.2023, concernente aos atos e procedimentos necessários a adequação de atos constitutivos da Celgpar ao Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.

A Secretaria Geral de Governo do Estado de Goiás<sup>90</sup> apresentou posição favorável à adesão aos termos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, reproduzida nos atos emitidos pela Procuradoria Setorial da Secretaria Geral de Governo do Estado de Goiás e pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás, respectivamente:

- Parecer Jurídico SGG/PR-18419 nº 80/2023, de 20.06.2023; e
- Despacho nº 1128/2023/GAB, de 05.07.2023 foco de rerratificação do referido Parecer.

Os membros do Conselho de Administração, observada o exame dos 3 (três) Pareceres citados e os esclarecimentos apresentados pelos Diretores, consideraram, na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023, a necessidade de deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>87</sup> O capítulo 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); e os capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1), 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>88</sup> O Art. 239 e o Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, concernentes aos órgãos societários, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respectivamente, considerada a natureza jurídica de Sociedade de Economia Mista, asseguram aos acionistas minoritários o direito de eleger os respectivos representantes nesses órgãos societários.

<sup>89</sup> O Art. 140, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 1º, Inciso III, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, considerada a condição de Companhia Aberta, segundo Art. 4º, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, determina a obrigatoriedade de participação de membros independentes no Conselho de Administração.

<sup>90</sup> A Companhia Celg de Participações, observada a natureza jurídica de Sociedade de Economia Mista, encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, segundo disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 16. TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO <sup>91</sup>

O **Item 3**, da Ordem do Dia, é designado pela expressão "*Transferência de atribuição à Controladoria Geral do Estado de Goiás, visando à ratificação de avaliação de requisitos e impedimentos, promovida pelo Comitê de Elegibilidade, nas indicações de Diretores, Conselheiros de Administração, e Conselheiros Fiscais, consoante aos termos do Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019*".

O advento de adesão aos termos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, detalhado no capítulo imediatamente anterior, **15**. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019, requer a assunção de atribuição pela Controladoria Geral do Estado de Goiás <sup>92</sup>.

A afirmação, relatada no parágrafo imediatamente anterior, é decorrente da disposição presente no Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alvo de atribuição de competência à Controladoria Geral do Estado de Goiás, objetivando a execução do seguinte ato:

- Análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos e vedações, sempre que se tratar de indicação de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal promovida pelo acionista majoritário.

A composição do Conselho de Administração contempla, segundo Art. 38, do Estatuto Social, 9 (nove) membros, observada a indicação de 7 (sete) integrantes pelo acionista controlador, 1 (um) escolhido e eleito entre os empregados e, ainda, 1 (um) eleito em eleição em separado pelos acionistas minoritários.

Os integrantes da Diretoria da Celgpar, compreendidos pelas denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretor de Gestão Corporativa, e Diretor Técnico e Comercial, são todos indicados pelo acionista controlador.

O Conselho Fiscal da Celgpar, conforme Art. 58, do Estatuto Social, encontra-se integrado por 5 (cinco) titulares e respectivos suplentes, verificada a indicação de 4 (quatro) membros e respectivos suplentes pelo acionista controlador, e 1 (um) titular e respectivo suplente, pelos acionistas minoritários.

O Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, segundo Art. 7º, § 2, **não** assegura a eleição de representantes dos acionistas minoritários, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, entretanto, o Art. 239 e o Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, determina expressamente essas participações.

Similarmente, o mesmo dispositivo do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, **não** apresenta garantia de eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração, todavia, o Art. 140, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, permite o Estatuto Social prever a eleição de representante dos empregados.

Destaca-se, nos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, a omissão ao Comitê de Auditoria Estatutário, órgão societário constituído no âmbito do Capítulo VIII, Art. 62 ao Art. 68, do Estatuto Social, em atendimento às disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Assim, constata-se, segundo Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, ausência de vinculação da Controladoria Geral do Estado de Goiás com os atos atinentes à avaliação de indicações pelos acionistas minoritários, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e pelos empregados da Celgpar.

O Comitê de Elegibilidade, órgão societário criado no âmbito do Capítulo IX, Art. 69 ao Art. 72, do Estatuto Social, também, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permanece integralmente responsável pelas seguintes avaliações de indicações:

- Indicação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração;
- Designações dos acionistas minoritários no Conselho Fiscal;
- Indicação do representante dos empregados no Conselho de Administração; e
- Designações de membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

As indicações do controlador no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e na Diretoria, decorrente de urgência na identificação dos requisitos e vedações, serão examinados, preliminarmente, pelo Comitê de Elegibilidade, e os resultados serão remetidos à Controladoria Geral do Estado, com os seguintes objetivos:

- Ratificação das avaliações promovidas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar;
- Solicitação de documentos e/ou diligências complementares; ou
- Realização de novas avaliações.

Identicamente ao ocorrido no capítulo **15**. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019, os Conselheiros de Administração, examinaram essa matéria, na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023, e, sucessivamente, manifestaram concordância à remessa para a Assembleia Geral Extraordinária.

<sup>91</sup> O capítulo **16. Transferência de Atribuição (Item 3)**; e os capítulos **14. Homologação de Capital (Item 1)**, **15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2)**; **17. Reforma Estatutária (Item 4)**; **18. Delegação de Poderes (Item 5)**; e **19. Divulgação de Deliberações (Item 6)**, reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **70ª** Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo **12. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Síntese das matérias, no capítulo **13. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10** (dez) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 10**).

<sup>92</sup> A Celgpar, companhia de capital aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 4º, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, decorrente da condição de Sociedade de Economia Mista, encontra-se monitorada pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, órgão integrante da estrutura da Governadoria do Estado de Goiás, consoante ao Inciso II, do § 1º, do Art. 2º, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 17. REFORMA ESTATUTÁRIA <sup>93</sup>

A **quarta** matéria, constante da Ordem do Dia, é representada pelo termo "Reforma do Estatuto Social, de 28.04.2023, decorrente de Homologação do Aumento do Capital Social (Art. 4º); aperfeiçoamento na redação da nova forma de promover as publicações societárias (Art. 11, Art. 15, Art. 32, e Art. 97); replicação de órgãos estatutários nas Subsidiárias Integrais (Art. 34, Inciso I e § 1º); adaptação ao Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Art. 45); alterações nas atribuições da Diretoria (Art. 53 ao Art. 56); modificações na composição do Comitê de Auditoria Estatutário (Art. 63 e Art. 64); e, ainda, adequações aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019 (Art. 1º, Art. 16 ao Art. 21, Art. 23, Art. 24, Art. 34 (Inciso II), Art. 40, Art. 41, Art. 43, Art. 66, Art. 68, e Art. 72); vinculadas aos capítulos "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Capital Social, Sua Modificação e Ações", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respective Normas Gerais", "Diretoria", "Conselho de Administração", "Comitê de Auditoria Estatutário", "Comitê de Elegibilidade"; e "Disposições Gerais".

As intervenções no Estatuto Social, dispostas no item anterior, integrante do Edital de convocação, encontram-se em consonância às disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e ao Estatuto Social, de 28.04.2023.

A Proposta de Reforma Estatutária <sup>94</sup> encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco de inserção na 1ª coluna, "Estatuto Social Vigente"; na 2ª, "Estatuto Social Proposto"; na 3ª, "Nota", dividido em manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo.

Ainda, a expressão "Justificativa e Efeitos", presente na 4ª coluna, da Proposta de Reforma Estatutária, encontra-se subdividido nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico", e "Efeito Econômico", decorrentes, conjuntamente com os termos do parágrafo anterior, dos seguintes dispositivos:

- a) A Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Inciso II, do Art. 11, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, requer o detalhamento, via apresentação da origem e justificativa das alterações e, concomitantemente, a identificação dos efeitos jurídicos e dos efeitos econômicos;
- b) A Agência Nacional de Energia Elétrica, em consonância à Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, no Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, exige o uso de tabela comparativa, na Proposta de Reforma Estatutária, mediante inserção sequencial:
  - Texto atual;
  - Texto proposto; e
  - Justificativas das alterações propostas.
- c) A reforma estatutária da Sociedade encontra-se no âmbito compulsório da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, decorrente de sua condição de concessionária de geração de energia elétrica;
- d) A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, é de cumprimento obrigatório pela Sociedade, tendo em vista a sua condição de companhia aberta, devidamente registrada nessa instituição de monitoramento e regulação do mercado de capitais; e
- e) Ainda, salienta-se a similaridade entre as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Comissão de Valores Mobiliários, presentes nessas instruções.

A reforma estatutária encontra-se em convergência às regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formatação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, publicado no Diário Oficial da União, de 03.11.2017.

O Decreto nº 9.191 <sup>95</sup>, de 1º.11.2017, objeto da "Articulação e Formatação" e demais dispositivos de redação legislativa, regulamentou a Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998, apresentada no Diário Oficial da União, em 27.02.1998.

A Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998, foco de disposição sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, encontra-se em convergência ao disposto no Parágrafo único, do Art. 59, da Constituição Federal, de 05.10.1988, propagada, nessa data, no Diário Oficial da União.

<sup>93</sup> O capítulo 17. Reforma Estatutária (Item 4); e os capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1), capítulos 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 18. Delegação de Poderes (Item 5); e 19. Divulgação de Deliberações (Item 6), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>94</sup> O Regulamento da Secretaria de Estado de Administração de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 9.583, de 18.12.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 19.12.2019, não apresenta no Inciso VIII, do Art. 42, exigências concernentes ao cumprimento pelas empresas estatais controladas pelo Estado de Goiás, concernentes à reforma estatutária.

<sup>95</sup> O Decreto nº 9.697, de 1º.11.2017, aprovado no âmbito do Estado de Goiás, similar ao deliberado no âmbito da União e usado facultativamente nesse Estatuto Social, promoveu a regulamentação da Lei Complementar nº 33, de 1º.08.2001, em consonância com o § 1º, do Art. 18, da Constituição do Estado de Goiás, de 05.10.1988.

Recentemente, ocorreram mudanças nas atribuições do Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretora de Gestão Corporativa e, também, do Diretor Técnico e Comercial, aprovadas, mediante Resolução nº 006, de 13.06.2023 (**Anexo 9**).

As alterações nas atividades das Diretorias, no Art. 53, Art. 54, Art. 55, e Art. 56, citadas no parágrafo anterior, serão focos de reprodução na Proposta de Reforma Estatutária (**Anexo 10**), objetivando permitir a convergência dos termos relatados na Resolução nº 006, de 13.06.2023, ao Estatuto Social.

As proposições de alteração estatutária, após avaliação e deliberação favorável aos dispositivos citados, deverá ser consolidada, mediante formatação do Estatuto Social, em consonância às normas discriminadas nos Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017 <sup>96</sup>.

As proposições da Diretoria foram recepcionadas na 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, mediante concordância dos respectivos membros, e, concomitantemente, reproduzidas na Proposta de Reforma Estatutária (**Anexo 10**), parte integrante desta Proposta da Administração:

**I. Art. 1º <sup>97</sup>**

Modificação do Art. 1º, observada a ausência de subdivisão em parágrafos ou incisos desse artigo, visando promover a adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, mediante a inserção da expressão:

" ...

*e as disposições presentes no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.*

... "

**II. Art. 4º <sup>98</sup>**

Alteração do *caput*, decorrente do Aumento do Capital Social, no valor de R\$ 79.781.954,78 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos).

O Aumento do Capital Social na referida importância foi resultado da subscrição e integralização de 1.748.070 (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias, sem Valor Nominal, de emissão da Celgpar.

**III. Art. 11**

Alteração do *caput*, mediante a identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, foco de mudança na forma de divulgação de Edital de Convocação de Assembleia de acionistas; e, ainda, retificação de referência de artigo.

**IV. Art. 15**

Modificação no Inciso II, do Parágrafo único, visando permitir o reconhecimento do emissor e a via de propagação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alvo de alteração no meio de divulgação das atas de Assembleia de acionistas; e, também, mudança de referência de artigo.

**V. Art. 16**

Intervenção na modalidade de meros ajustes no § 3º, e, também, retificação no § 5º, por intermédio de inserção de redação similar à indicada para o Art. 1º e Art. 17, do Estatuto Social, reproduzidas, respectivamente, no Inciso I e Inciso VI, deste parágrafo.

**VI. Art. 17**

Alteração do Parágrafo único, objetivando promover a adequação às disposições do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, por meio da recepção do termo:

" ...

*, e as disposições presentes no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.*

... "

<sup>96</sup> O Estado de Goiás, mediante Decreto nº 9.697, de 1º.11.2017, recepcionou os dispositivos constantes do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, relativos à elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis, objeto do emprego facultativo de "Articulação e Formatação", decorrente a conveniência manter a uniformidade dos atos.

<sup>97</sup> Os dispositivos presentes no Art. 1º, Art. 16 ao Art. 21, Art. 23, Art. 24, Art. 34 (Inciso II), Art. 40, Art. 41, Art. 43, Art. 66, Art. 68, e Art. 72, do Estatuto Social, foram examinadas na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023, precedida de proposição apresentada na 93ª Reunião de Diretoria, ocorrida em 30.05.2023.

<sup>98</sup> As disposições constantes do Art. 4º, Art. 11, Art. 15, Art. 32, Art. 34 (Inciso I e § 1º), Art. 45, Art. 53, Art. 54, Art. 55, Art. 56, Art. 63, Art. 64, e Art. 97, do Estatuto Social, foram examinadas na 188ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 11.07.2023, antecedida de proposição relatada na 95ª Reunião de Diretoria, de 28.06.2023.

- VII. Art. 18**  
Inclusão de Inciso I; renumeração de Inciso I; supressão de Inciso II; supressão de Inciso IV e respectivas alíneas e itens; inclusão de Inciso IV e respectivas alíneas, itens e marcações; supressão do § 1º ao § 4º; e Renumeração do § 5º para Parágrafo único e retificação de redação, decorrente do evento:
- Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.
- VIII. Art. 19**  
Alteração de Inciso I; inclusão de Inciso III; renumeração e alteração de Inciso III; modificação de alínea "a" do Inciso IV; e alteração de § 2º, acarretados pela adequação ao Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, e ao Art. 162, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- IX. Art. 20**  
Modificação do *caput*; supressão do Inciso I ao Inciso XIII e respectivas alíneas; extinção de § 1º; supressão de § 2º e respectivos Incisos; inclusão do Inciso I ao Inciso V; e renumeração do § 3º para Parágrafo único modificação da redação; decorrente dos seguintes atos:
- Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019; e
  - Adaptação ao Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- X. Art. 21**  
Supressão do Inciso I ao Inciso VIII e respectivas alíneas; Inclusão do Inciso I ao Inciso V; extinção do Inciso IX; acréscimo do Inciso VI; e modificação do Parágrafo único; motivada pelos seguintes eventos:
- Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019; e
  - Adaptação ao Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- XI. Art. 23**  
Alteração do § 3º, mediante intervenções na modalidade de meros Ajustes, e adequação à indicação facultativa de representante dos empregados, no Conselho de Administração, segundo Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.
- XII. Art. 24**  
Modificação do Inciso II, visando à adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, mediante a inserção da Controladoria Geral do Estado de Goiás, com a responsabilidade de avaliar as indicações do acionista controlador.
- XIII. Art. 32**  
Intervenção no Inciso II, do § 6º, objetivando, também, caracterizar o emissor e a modalidade de propagação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, de atas de órgãos societários, exceto a ata da Assembleia Geral de acionistas, e, ainda, mudança de referência de artigo.
- XIV. Art. 34<sup>99</sup>**  
Intervenções no Inciso I, Inciso II e no § 1º, visando aperfeiçoar a modalidade de replicação, objetivando a designação de Diretores, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade em Subsidiárias Integrais.
- XV. Art. 40**  
Alteração do *caput*, permitindo a adaptação ao Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, via supressão da obrigatoriedade de representação de empregados no Conselho de Administração, consoante ao Art. 140, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- XVI. Art. 41**  
Modificação do Art. 41, observada a ausência de subdivisão em parágrafos ou incisos, e adequação ao Art. 140, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 1º, Inciso III, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e Meros Ajuste.
- XVII. Art. 43**  
Alteração do Inciso XXV, do §1º, adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, mediante a alocação do termo " ... , *sucedida de confirmação pela Controladoria Geral do Estado de Goiás ...*", com o seguinte objetivo:
- Atribuir competência à Controladoria Geral do Estado de Goiás, órgão da estrutura da Governadoria do Estado de Goiás, para examinar e manifestar sobre a avaliação das indicações do controlador pelo Comitê de Elegibilidade.

<sup>99</sup> O Art. 34, do Estatuto Social foi objeto de discussão em 2 (dois) eventos societários distintos da Companhia Celg de Participações; o Inciso I e § 1º, do Art. 34, foram avaliados na 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, e o Inciso II, do Art. 34, foi examinado na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023.

- XVIII. Art. 45**  
Ajustamento no § 1º, objetivando a reprodução do disposto no Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, visando observar a transparência quanto à vedação de **não** ocupação pelo Diretor-Presidente de cargo de Presidente do Conselho de Administração.
- XIX. Art. 53**  
Alocação de atribuição do Diretor-Presidente, constante do **Inciso V**, para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar, representada pela atribuição de caráter jurídico.
- XX. Art. 54**  
Recepção de atividade da Diretora de Gestão Corporativa, inscrita no **Inciso III**, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, relativas às negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos.  
Assunção de atribuições do Diretor-Presidente, Diretor Técnico e Comercial, e da Diretora de Gestão Corporativa, citados no **Inciso IV**, relativas às áreas Jurídica, Regulação e Novos Negócios, e Finanças e Planejamento, respectivamente, segundo os termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023,  
Transferência de atividade, relatada no extinto **Inciso XV**, para a Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, representadas pelas atribuições relacionadas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas.  
Recepção de atribuições, discriminadas nos novos **Inciso XV** ao **Inciso XVIII**, da Diretora de Gestão Corporativa, de caráter econômico-financeiro, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar.
- XXI. Art. 55**  
Atualização, no **Inciso II**, mediante especificação das áreas vinculadas à Diretoria de Gestão Corporativa, compreendidas pela Controladoria, Recursos Humanos, Suprimentos e Patrimônio, Licitação, e Contabilidade.  
Recepção de atividade, no **Inciso VII**, do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, objeto de coordenação de atividades relativas aos projetos e às construções de edificações e instalações administrativas.  
Transferência de atribuições, citados nos extintos **Inciso XII** ao **Inciso XIV**, de caráter financeiro, para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023.  
Alocação de atividade, presente na primeira parte do novo **Inciso XII**, de modalidade financeira, para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, em convergência aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023.
- XXII. Art. 56**  
Atualização, no **Inciso II**, por intermédio de detalhamento das áreas vinculadas à Diretoria Técnica e Comercial, compreendidas pelas atividades das áreas Técnica, Comercial, e Tecnologia da Informação, da Sociedade.
- XXIII. Art. 63**  
Adaptação aos termos do Art. 31-C, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021, mediante o aumento no número de integrantes para contemplar a indicação de um dos membros do Conselho de Administração, citado no Art. 64.
- XXIV. Art. 64**  
Ajustamento, mediante alteração no § 2º, e inclusão do § 4º, aos dispositivos do Art. 31-C, Inciso I, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, objeto da previsão da composição do Comitê de Auditoria Estatutário por, no mínimo, 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- XXV. Art. 66**  
Modificação do Inciso I; Inclusão do § 1º; e Renumeração do § 2º ao § 5º; visando ao cumprimento das disposições presentes Art. 31-C, § 2º, Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União.

- XXVI. Art. 68**  
Inclusão de § 3º; objetivando determinar o cumprimento dos dispositivos da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, focos de disposição sobre as atividades de Auditor Independente e dos atos previstos neste Estatuto Social, pelo Comitê de Auditoria Estatutário.
- XXVII. Art. 72**  
Alterações do Inciso I e do Inciso III; supressão do § 2º; Renumeração do § 3º; e, ainda, acréscimo do § 3º; objetivando a adequação ao Art. 7º, § 2º, e Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.
- XXVIII. Art. 97**  
Alteração do *caput*, visando à identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, objeto da aplicação da adesão à faculdade citada no Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os aspectos estatutários, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação <sup>100</sup>, foram considerados regulares e aptos para a remessa e deliberação na Assembleia, precedidas e avaliações e manifestações de concordância, ocorridas nos seguintes eventos societários:

- 188ª Reunião do Conselho de Administração <sup>101</sup>, de 11.07.2023; e
- 189ª Reunião do Conselho de Administração <sup>102</sup> <sup>103</sup>, de 21.07.2023.

---

<sup>100</sup> A Lei nº 6.404, de 15.12.1976, especificamente no § 6º, do Art. 124, determina a remessa para a Comissão de Valores Mobiliários e, concomitantemente, para a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

<sup>101</sup> A 188ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 11.07.2023, antecedida de proposição relatada na 95ª Reunião de Diretoria, de 28.06.2023, examinou as disposições constantes do Art. 4º, Art. 11, Art. 15, Art. 32, Art. 34 (Inciso I e § 1º), Art. 45, Art. 53, Art. 54, Art. 55, Art. 56, Art. 63, Art. 64, e Art. 97, do Estatuto Social da Celgpar.

<sup>102</sup> A 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023, precedida de proposição apresentada na 93ª Reunião de Diretoria, ocorrida em 30.05.2023, avaliou os dispositivos presentes no Art. 1º, Art. 16 ao Art. 21, Art. 23, Art. 24, Art. 34 (Inciso II), Art. 40, Art. 41, Art. 43, Art. 66, Art. 68, e Art. 72, do Estatuto Social da Celgpar.

<sup>103</sup> O Art. 34, do Estatuto Social foi objeto de averiguação em 2 (dois) eventos societários distintos da Companhia Celg de Participações; o Inciso I e § 1º, do Art. 34, foram avaliados na 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, e o Inciso II, do Art. 34, foi examinado na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023.

## 18. DELEGAÇÃO DE PODERES <sup>104</sup>

A pauta das matérias contempladas no **Item 5**, da Ordem do Dia, das Assembleias, da Celgpar, está configurada na seguinte expressão "*Incumbência à Diretoria da Celgpar para implementação de todas as medidas deliberadas, referentes às matérias discriminadas nos itens anteriores*".

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os Diretores são os representantes legais da Celgpar, observada a atuação colegiada, e, concomitantemente, a execução individualizada de atos de respectiva competência estatutária, e matérias deliberadas e recomendadas, provenientes dos seguintes órgãos estatutários:

- Decisões aprovadas em Reunião de Diretoria;
- Reunião do Conselho de Administração;
- Assembleia Geral de acionistas; e
- Recomendações apresentadas em Reunião do Conselho Fiscal <sup>105</sup>.

Os acionistas, ainda, reunidos na Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria da Celgpar, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Ratifica-se a importância de preservar na redação discriminada, no Item 3, da Ordem do Dia, em consonância ao texto apresentado no primeiro parágrafo deste capítulo, motivada pela dificuldade em particularizar todos os atos e procedimentos necessários, focos de delegação pelos acionistas.

Inclusive, a promoção de registro de ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio <sup>106</sup>, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, relatados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração <sup>107</sup>, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata das Assembleias na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 <sup>108</sup>.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação do disposto no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

---

<sup>104</sup> O capítulo 18. **Delegação de Poderes (Item 5)**; e os capítulos 14. Homologação de Capital (**Item 1**), 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); 16. Transferência de Atribuição (**Item 3**); 17. Reforma Estatutária (**Item 4**); e 19. Divulgação de Deliberações (**Item 6**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

<sup>105</sup> Os membros do Conselho Fiscal, além de atuação colegiada, implementada nas respectivas Reuniões do Conselho Fiscal, encontram-se imbuídos de execução de atividades individuais, em convergência ao dispositivo presente no Art. 163, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

<sup>106</sup> A produção de efeitos perante terceiros exige necessariamente o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

<sup>107</sup> A aprovação da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e, conseqüentemente, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, fundamentou nas atribuições conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

<sup>108</sup> Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para o arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

## 19. DIVULGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES <sup>109</sup>

O Edital de Convocação, no **Item 6**, da **Ordem do dia**, última matéria desse evento societário, contempla exatamente a seguinte expressão "Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária".

Os atos societários da Celgpar devem acatar o regime da publicidade, prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Alocação desses atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net;
- Disponibilização desses atos societários no sítio da Celgpar; e
- Registro e arquivamento dos atos societários na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A produção de efeitos perante terceiros somente adquirirá eficácia, segundo os dispositivos da legislação societária e mercantil, em momento imediatamente posterior à implementação de procedimentos discriminados no parágrafo anterior.

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da Assembleia (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:
  - Ata da 70ª Assembleia;
  - Estatuto Social consolidado, de 17.08.2023, e, ao final da respectiva redação, aposição de termo contendo local e mesma data da ata da 70ª Assembleia, acompanhada de assinatura e aposição de vistos nas demais páginas pelo Presidente de Mesa;
  - Proposta da Administração para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27.07.2023, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, tendo como partes integrantes os seguintes documentos:
    - Anexo 1** Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária;
    - Anexo 2** Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações;
    - Anexo 3** Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações;
    - Anexo 4** Extrato de Movimentação de Ações de Emissão da Companhia Celg de Participações;
    - Anexo 5** Extrato da Conta Corrente da Companhia Celg de Participações;
    - Anexo 6** Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Conclusão;
    - Anexo 7** Informações Trimestrais, de 31.03.2023 <sup>110</sup>;
    - Anexo 8** Parecer do Conselho Fiscal <sup>111</sup> (Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022);
    - Anexo 9** Resolução nº 006, de 13.06.2023; e
    - Anexo 10** Proposta de Reforma Estatutária (Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022).
  - Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CNPJ nº \*\*.409.580/\*\*\*\*-\*\*, de **1.745.896** (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil, e oitocentas e noventa e seis) ações Ordinárias <sup>112</sup>;

<sup>109</sup> O capítulo 19. Divulgação de Deliberações (Item 6), e os capítulos 14. Homologação de Capital (Item 1), 15. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (Item 2); 16. Transferência de Atribuição (Item 3); 17. Reforma Estatutária (Item 4); e 18. Delegação de Poderes (Item 5); reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da 70ª Assembleia Geral Extraordinária; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo 12. Atos Precedentes à Assembleia;
- Síntese das matérias, no capítulo 13. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 10).

<sup>110</sup> O documento completo, contemplando 68 (sessenta e oito) páginas, das Informações Trimestrais, de 31.03.2023, encontra-se arquivado pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "ITR", nos portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, segundo Art. 14, § 1º, da Instrução CVM nº 80, de 29.03.2022.

<sup>111</sup> Opinião manifestada pelos membros do Conselho Fiscal, presentes na 91ª Reunião do Conselho Fiscal, de 27.07.2023, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.04.2023, e no Inciso III e no § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

- e) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.783.548-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária **113**;
  - f) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.196.891-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - g) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.073.878-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - h) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.112.623-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - i) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.622.311-\*\*, de 4 (quatro) ações Ordinárias;
  - j) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.983.488-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - k) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.611.997-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - l) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.542.426-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - m) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.072.948-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - n) Boletim de Subscrição de Ação, de 19.05.2023, do acionista CPF nº \*\*\*.531.318-\*\*, de 1 (uma) ação Ordinária;
  - o) Boletim de Subscrição de Sobras de Ação, de 02.06.2023, do acionista CNPJ nº \*\*409.580/\*\*\*\*-\*\*, de **2.161** (duas mil, e cento e sessenta e uma) ações Ordinárias **114**; e
  - p) Páginas da publicação do Edital de Convocação, nos portais de Comissão de Valores Mobiliários e B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e no sítio da Celgpar, em 27.07.2023, 28.07.2023, e 31.07.2023.
- II. Arquivamento e registro da ata da 70ª Assembleia, observada a transcrição do Estatuto Social em sua estrutura, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I;
- III. Publicação da ata da 70ª Assembleia, verificada a reprodução do Estatuto Social em sua estrutura, na Comissão de Valores Mobiliários e na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, segundo as seguintes disposições:
- Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 **115**.
- IV. Alocação da ata da 50ª Assembleia, identificada a transcrição do Estatuto Social em sua estrutura, no portal da Celgpar, em atendimento aos seguintes dispositivos da legislação:
- Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, em convergência aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

<sup>112</sup> O acionista Estado de Goiás subscreveu, correspondente ao disposto na **Nota de Rodapé** de nº **101**, **1.745.896** ações Ordinárias (alínea "d", do Inciso I), no prazo de Exercício de Direito de Preferência (19.04.2023 até 19.05.2023), e de **2.161** ações Ordinárias (alínea "o", do Inciso I), no prazo de Rateio de Sobras de Ações (29.05.2023 até 02.06.2023), totalizando **1.748.057** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e cinquenta e sete) ações Ordinárias.

<sup>113</sup> Os demais acionistas, exceto o acionista Estado de Goiás, compreendendo **10** (dez) investidores (alínea "e" até alínea "n", do Inciso I), subscreveram **13** (treze) ações Ordinárias, no prazo de Exercício do Direito de Preferência (19.04.2023 até 19.05.2023), observada a ausência de subscrição no prazo de Rateio de Sobras de Ações (29.05.2023 até 02.06.2023), mediante a integralização no valor de R\$ 593,32 (quinhentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos).

<sup>114</sup> O acionista Estado de Goiás integralizou, correspondente ao disposto na **Nota de Rodapé** de nº **99**, a importância de **R\$ 79.682.693,44** no prazo de Exercício de Direito de Preferência (19.04.2023 até 19.05.2023), e o valor de **R\$ 98.668,02**, no prazo de Rateio de Sobras de Ações (29.05.2023 até 02.06.2023), totalizando **R\$ 79.781.361,46** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais, e quarenta e seis centavos).

<sup>115</sup> A redação do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de modificação na forma de divulgação dos atos societários exigidos pela disposição presente no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

- V. Divulgação do Estatuto Social, de 02.08.2023, na Comissão de Valores Mobiliários e na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, segundo as seguintes disposições:
- Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- VI. Alocação do Estatuto Social, de 02.08.2023, no portal da Celgpar, em atendimento aos seguintes dispositivos da legislação:
- Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, em convergência aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- VII. Os endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários, B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e da Celgpar, citados nos quatro últimos incisos imediatamente anteriores, poderão ser acessados, mediante emprego dos seguintes *links*:
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários);
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
  - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar).
- VIII. As publicações eventuais, em formato resumido, caso sejam elaboradas, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação:
- Orientação presente no segundo parágrafo, da página **45**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023; e
  - Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Goiânia, **27 de julho de 2023**.

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**e de Relações com Investidores** <sup>116</sup>

**Apenso** <sup>117</sup>: • **Anexo 1 ao Anexo 10** <sup>118</sup>.

<sup>116</sup> O Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores foi eleito no âmbito da 185ª Reunião do Conselho de Administração, de 12.05.2023, mediante a assinatura, entre outros, do Termo de Posse e, também, da Declaração, nos termos do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

<sup>117</sup> Os arquivos apensos, parte integrante da Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, encontram-se discriminados no Capítulo 3, da presente Proposta da Administração, identificado pela denominação "Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2).

<sup>118</sup> Os **10** (dez) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 10**) estão vinculados às matérias da **Ordem do Dia**, da **70ª** Assembleia Geral Extraordinária, reproduzidas, nos capítulos **14**. Homologação de Capital (**Item 1**); **15**. Adesão ao Decreto nº 9.402/2019 (**Item 2**); **16**. Transferência de Atribuição (**Item 3**); **17**. Reforma Estatutária (**Item 4**); **18**. Delegação de Poderes (**Item 5**); e **19**. Divulgação de Deliberações (**Item 6**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes, no capítulo **12**. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Síntese das matérias, no capítulo **13**. Matérias da Ordem do Dia.

**ANEXO 1**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **119**

---

<sup>119</sup> As divulgações do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, representadas pelo **1º** (primeiro) **Anúncio**, em 19.07.2023, o **2º** (segundo) **Anúncio**, em 20.07.2023, e **3º** (terceiro), em 21.07.2023, acompanharão a ata da 70ª Assembleia Geral Extraordinária, de 10.08.2023, no arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, decorrente dos seguintes dispositivos:

- Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação na data de 20.05.1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR  
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93  
NIRE 52300010926  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTRO CVM 2139-3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO <sup>1</sup>**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 28.04.2023.

A Assembleia será realizada na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **10 (dez) horas**, do dia **17 (dezesete) de agosto de 2023**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Homologação do Aumento do Capital Social da Celgpar, motivada pela conclusão de atos do Aumento do Capital Social, via Subscrição Particular de Ações, formalizados mediante emprego de Boletins de Subscrição de Ações, aprovados no âmbito da 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023;
2. Adesão aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, fundamentada na faculdade prevista no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, alocada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, concernentes aos atos de Governança Corporativa;
3. Transferência de atribuição à Controladoria Geral do Estado de Goiás, visando à ratificação de avaliação de requisitos e impedimentos, promovida pelo Comitê de Elegibilidade, nas indicações de Diretores, Conselheiros de Administração, e Conselheiros Fiscais, consoante aos termos do Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019;
4. Reforma do Estatuto Social, de 28.04.2023, decorrente de Homologação do Aumento do Capital Social (Art. 4º); aperfeiçoamento na redação da nova forma de promover as publicações societárias (Art. 11, Art. 15, Art. 32, e Art. 97); replicação de órgãos estatutários nas Subsidiárias Integrais (Art. 34, Inciso I e § 1º); adaptação ao Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Art. 45); alterações nas atribuições da Diretoria (Art. 53 ao Art. 56); modificações na composição do Comitê de Auditoria Estatutário (Art. 63 e Art. 64); e, ainda, adequações aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019 (Art. 1º, Art. 16 ao Art. 21, Art. 23, Art. 24, Art. 34 (Inciso II), Art. 40, Art. 41, Art. 43, Art. 66, Art. 68, e Art. 72); vinculadas aos capítulos "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", "Capital Social, Sua Modificação e Ações", "Assembleia Geral", "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", "Diretoria", "Conselho de Administração", "Comitê de Auditoria Estatutário", "Comitê de Elegibilidade"; e "Disposições Gerais";
5. Incumbência à Diretoria da Celgpar para implementação de todas as medidas deliberadas, referentes às matérias discriminadas nos itens anteriores; e
6. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

- a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 6º, *caput*, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:
  - documento oficial de identidade com foto;
  - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
  - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e
  - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
- b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia do "Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária" e da "Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária", na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, ainda, nos seguintes portais:
  - <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
  - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- d) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada no mesmo endereço da Sede Social da Celgpar, discriminado no segundo parágrafo desta publicação, também, acessível pelo telefone (62) 3414 5950.

Goiânia, 27 de julho de 2023. <sup>2</sup>

**Savio de Faria Caram Zuquim**  
**Conselho de Administração**

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>2</sup> O 1º (primeiro) **Anúncio**, do "Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária", da Companhia Celg de Participações, representado por este documento, ocorre nesta data, 27.07.2023, bem como o 2º (segundo) **Anúncio** e o 3º (terceiro) **Anúncio**, estão programados e, conseqüentemente, acontecerão em 28.07.2023 e 31.07.2023, respectivamente.

**ANEXO 2**

**AVISO AOS ACIONISTAS  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL  
MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES <sup>120</sup>**

---

<sup>120</sup> As divulgações do Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações, representadas pelo **1º** (primeiro) **Anúncio**, em 19.04.2023, o **2º** (segundo) **Anúncio**, em 20.04.2023, e **3º** (terceiro), em 24.04.2023, acompanharam a ata da 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, no arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, decorrente dos seguintes dispositivos:

- Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação na data de 20.05.1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a realização, em 17.04.2023, da 68ª Assembleia Geral Extraordinária ("68ª Assembleia"), foco da deliberação relativa ao Aumento do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A Subscrição Particular de Ações, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1 ao 5, será promovida em convergência às condições citadas nos demais itens subsequentes:

**1. NEGOCIAÇÃO ACIONÁRIA**

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., registrada na Comissão de Valores Mobiliários, são negociados no âmbito de instituição do mercado de valores mobiliários:

- B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

**2. MOTIVAÇÃO DO AUMENTO**

- 2.1.** A proposição de Aumento do Capital Social é motivada pelo interesse em regularizar os créditos do acionista Estado de Goiás, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, sob o número 01.409.580/000-13;
- 2.2.** Os créditos do acionista controlador, Estado de Goiás, são representados por dividendos não pagos, nos exercícios sociais de 2020 e 2021, e valor remanescente, não empregado pelo Estado de Goiás, no último Aumento de Capital Social; e
- 2.3.** As motivações da Subscrição Particular de Ações, acompanhadas dos relatos das consequências jurídicas e econômicas, encontram-se detalhadas na Proposta da Administração para a 68ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), disponibilizada via sistema Empresas.Net, em 24.03.2023, no documento:
- Formulário "Aumento de Capital", identificado como "**Anexo C**" (**Anexo 14**), parte integrante da Proposta da Administração, instituído pelo Art. 15, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023.

**3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos integralizados pelos acionistas serão aplicados nas atividades operacionais da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, relatadas no Art. 2º, do Estatuto Social, de 09.09.2023, especialmente os seguintes aspectos:

- Programa de Eficiência Energética, mediante implementação de Usinas Fotovoltaicas (suporte no planejamento, projeto, licitação, implantação, operação e manutenção, de usina); e
- Gestão de Eficiência Energética (gestão de compensação de créditos, suporte técnico perante a distribuidora e medidas de melhoria no consumo e eficiência energética).

**4. CAPITAL SOCIAL REALIZADO**

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 9 de setembro de 2022, correspondente, em moeda corrente, expresso em reais, à seguinte importância:

- R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos)

**5. NÚMERO ATUAL DE AÇÕES**

O Capital Social atual é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 09.09.2022, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

**6. VALOR DO AUMENTO**

O Aumento do Capital Social da Celgpar, realizada na modalidade Subscrição Particular de Ações, observadas as disposições presentes nas legislações societária e mercantil, alcança, em moeda corrente nacional, expresso em reais, o seguinte valor:

- R\$ 79.781.954,78 (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos).

## 7. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO

O Preço de Emissão da Ação, fixado pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 68ª Assembleia, deve considerar o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente, no seguinte valor:

- R\$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

## 8. QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO

O presente Aumento do Capital Social contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do "Valor do Aumento" (Item 6) pelo "Preço de Emissão da Ação" (Item 7), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade:

- 1.748.070 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e setenta) ações Ordinárias.

## 9. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO

9.1. O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" (Item 8) pelo "Número Atual de Ações" (Item 5), multiplicado o quociente por 100; e

9.2. O Percentual de Subscrição, segundo Inciso iii, alínea "b", do Subitem "7.8 Aumento de Capital por Subscrição Privada", do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023, incidente sobre as ações possuídas, deve considerar o resultado até o décimo caractere, desprezada a parte fracionária remanescente:

- 2,2431735826 % (dois inteiros, e um bilhão, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, e oitocentos e vinte e seis décimos de bilionésimos por cento).

## 10. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO

10.1. O número de ações, objeto de subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do "Percentual de Subscrição", citado no Subitem 9.2, incidente sobre o número de ações possuídas pelo acionista, desprezada a parte fracionária; e

10.2. O Subscritor do Aumento do Capital Social, independentemente da quantidade de ações possuídas, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação, caso o cálculo, detalhado no subitem anterior, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação.

## 11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O valor total de subscrição dos valores mobiliários de emissão da Celgpar, produto entre o "Preço de Emissão da Ação" (Item 7) e o número de ações subscritas e efetivamente integralizadas, deverá, necessariamente, observar o seguinte pressuposto:

- Considerar o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

## 12. ACIONISTA COM DIREITO

Os acionistas da Celgpar terão direito de preferência na subscrição das ações, no Aumento do Capital Social, verificada a quantidade de ações, em dia útil imediatamente subsequente à realização da 68ª Assembleia, representada pela seguinte data:

- 18 (dezoito) de abril de 2023, inclusive.

## 13. EX-SUBSCRIÇÃO

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-subscrição", a partir de dia útil imediatamente subsequente ao citado no item anterior, especificamente na seguinte data:

- 19 (dezenove) de abril de 2023, inclusive.

## 14. DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo:

- 19 (dezenove) de abril de 2023, inclusive, e término em 19 (dezenove) de maio de 2023, inclusive.

14.2. No ato de subscrição das ações, no referido intervalo, no "Boletim de Subscrição de Ação", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações, podendo, a critério do Subscritor, ser a sua respectiva Sobra de Ações limitada a uma certa quantidade.

## 15. CESSÃO DE DIREITOS

15.1. Os acionistas poderão, em caráter gratuito ou oneroso, segundo a legislação vigente, promover a cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

15.2. Os acionistas que mantêm ações da Celgpar diretamente no Banco do Brasil S.A., visando negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, deverão emitir "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", em uma das agências dessa instituição financeira; e

- 15.3. Os acionistas da Celgpar que mantêm os respectivos valores mobiliários na B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão procurar, no prazo estipulado, o agente de custódia.

## 16. CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

- 16.1. É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência ao item anterior; e
- 16.2. A Cessão de Direito concedida, segundo **Item 15**, no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via "Boletim de Subscrição de Ação", o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior.

## 17. SOBRA DE AÇÃO

- 17.1. A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do prazo para a subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, segundo o Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que não existam ações remanescentes;
- 17.2. Os acionistas ou Cessionários, manifestantes de interesse nas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação" terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, observado o lapso para apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização;
- 17.3. As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, conseqüentemente, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações remanescentes;
- 17.4. O "Percentual de Subscrição" de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores ou Cessionários, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100;
- 17.5. O uso de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", está fixado em analogia ao Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.8, do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023, alocado no *link* "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", no sítio da Comissão de Valores Mobiliários; e
- 17.6. A existência de sobras de ações ou de sobras das sobras de ações e os respectivos "Percentuais de Subscrição" serão divulgados, mediante Aviso aos Acionistas, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celgpar, subscritas na fase imediatamente anterior.

## 18. CONSOLIDAÇÃO

- 18.1. Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no menor prazo possível;
- 18.2. Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações;
- 18.3. O Aviso aos Acionistas conterá dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e o número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do "Percentual de Subscrição"; e
- 18.4. Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

## 19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento do valor correspondente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito ou emprego de crédito, em convergência aos seguintes dados:
- 19.1.1. Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;
  - 19.1.2. Agência: 5116-0;
  - 19.1.3. Conta-corrente: 240.000-6;
  - 19.1.4. Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPARG;
  - 19.1.5. CNPJ/ME do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e
  - 19.1.6. Modalidade de Depósito: "**Depósito Identificado**".
- 19.2. A liquidação no ambiente da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia para a integralização das ações, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também até o último dia fixado para a integralização.

## 20. HOMOLOGAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 20.1. O Capital Social será homologado integralmente, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, foco de convocação depois da conclusão de todos os atos de subscrição e integralização, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações.
- 20.2. O Aumento do Capital Social exigirá reforma do Estatuto Social da Celgpar, contemplando, inclusive, outras adaptações necessárias, observado o novo quantitativo de valores mobiliários de emissão desta companhia aberta:
- 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias.
- 20.3. O novo Capital Social Realizado, observada a obrigatoriedade de homologação do Capital, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, representado pela soma do "Capital Social Realizado" (**Item 4**) e "Valor do Aumento" (**Item 6**), equivalerá à seguinte importância:
- R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

## 21. PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL

- 21.1. O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea "n", do Item 5, do Anexo C, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, observou a seguinte fórmula:
- $$\text{Percentual de Diluição Potencial} = \frac{\text{Quantidade Ações do Aumento}}{\text{Número de Ações Após Aumento Capital}} \times 100$$
- 21.2. Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, considerado o resultado até o décimo caractere, desprezada a parte fracionária remanescente, o seguinte Percentual de Diluição Potencial:
- 2,1939592679 % (dois inteiros, e um bilhão, novecentos e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, e seiscentos e setenta e nove décimos de bilionésimos por cento).

## 22. ASSENTAMENTO

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, subscritos e integralizados pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à futura Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social.

## 23. DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS

- 23.1. As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e
- 23.2. Nos exercícios de 2023, e anos subsequentes, os Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio, confirmada a Declaração de Dividendos em evento societário próprio e a decisão de distribuição de lucros, serão pagos integralmente aos subscritores deste Aumento do Capital Social.

## 24. DADOS COMPLEMENTARES

- 24.1. Outros dados e informações poderão ser obtidos no "Sumário das Deliberações da 68ª Assembleia" e/ou na ata da 68ª Assembleia, de 17.04.2023, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada nos seguintes portais:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
  - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (sítio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- 24.2. Os acionistas e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além das condições constantes deste Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no Item 25, informações complementares no seguinte documento:
- Proposta da Administração, disponibilizada via sistema Empresas.Net, em 24.03.2023, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar.
- 24.3. Na Proposta da Administração encontram-se os dados exigidos pelo Art. 15, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, no formulário "Aumento de Capital", identificado pelo título "**Anexo C**", reproduzido no **Anexo 14**, da Proposta de Administração para a 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24.03.2023.

**25. DOCUMENTOS**

Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos, elencados a seguir:

**25.1. Pessoa Física**

- 25.1.1. Cédula de Identidade;
- 25.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.1.3. Comprovante de Endereço.

**25.2. Pessoa Jurídica**

- 25.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 25.2.2. Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 25.2.3. Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.2.4. Comprovante de Endereço.

**25.3. Representação**

Os acionistas, representados por Procurador, legalmente constituído, deverão fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato com firma reconhecida em Cartório, contendo poderes especiais para a assinatura dos documentos:

- 25.3.1. "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação";
- 25.3.2. "Boletim de Subscrição de Ação";
- 25.3.3. "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação"; e/ou
- 25.3.4. outro documento similar.

**26. ATENDIMENTO**

- 26.1. Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a subscrição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária de ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 26.2. Os referidos acionistas, com ações depositadas diretamente na Central Depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 26.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br); e
- 26.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionada ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com).

**27. ADVERTÊNCIA**

- 27.1. Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido no Subitem 9.2, identificado pela expressão "Percentual de Subscrição", preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar;
- 27.2. Inclusive, os acionistas que subscreverem no "Percentual de Subscrição", e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva efetivação do pagamento, poderão atingir participação percentual superior ao existente no momento anterior ao Aumento do Capital Social; e
- 27.3. Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária.

Goiânia, 19 de abril de 2023.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**Diretor de Relações com Investidores**

Protocolo de Entrega

 **21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

19/04/2023

Data da Entrega:

19/04/2023 10:33:21

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE190420230104503506-54**



[Mapa do Site](#) | [Fale com o RI](#) | [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☉ Atendimento aos Acionistas
- ☉ Fale com o RI
- ☉ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
31/05/2023	Aviso Aos Acionistas
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas
14/11/2014	Aviso Aos Acionistas
06/11/2014	Aviso aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
CEP 74085-020, Goiânia-GO.

**ANEXO 3**

**AVISO AOS ACIONISTAS  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL  
MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES  
RATEIO DE SOBRES DE AÇÕES <sup>121</sup>**

---

<sup>121</sup> As divulgações do Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações **Rateio de Sobras de Ações**, representadas pelo **1º** (primeiro) **Anúncio**, em 29.05.2023, o **2º** (segundo) **Anúncio**, em 30.05.2023, e **3º** (terceiro), em 31.05.2023, serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, decorrente dos seguintes dispositivos:

- Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação na data de 20.05.1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**RATEIO DE SOBRAS DE AÇÕES**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, Aumento do Capital Social, na modalidade Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizado nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
- [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).

2. A Celgpar, ratificada pelas informações publicadas no Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, no jornal habitualmente empregado, em 19.04.2023, 20.04.2023 e 24.04.2023, divulga o resultado do Exercício do Direito de Preferência e das condições atinentes ao Rateio de Sobras de Ações, citados nos parágrafos subsequentes.

3. O prazo do Exercício do Direito de Preferência, mediante subscrição e integralização das ações, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou no dia 19.05.2023.

4. No prazo de 19.04.2023, inclusive, e término em 19.05.2023, inclusive, ocorreu a subscrição de **1.745.909** (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil, e novecentas e nove) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.

5. As ações subscritas, no prazo de exercício do Direito de Preferência, quantitativamente, equivalem a **99,88%** (noventa e nove inteiros, e oitenta e oito centésimos por cento) do total de valores mobiliários colocados à disposição para a Subscrição Particular de Ações.

6. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, é representada por **R\$ 79.683.286,76** (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, e setenta e seis centavos).

7. Os valores mobiliários **não** subscritos, representados por **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, serão rateados na proporção das ações subscritas no prazo do Exercício do Direito de Preferência, segundo condições estabelecidas.

8. O direito de subscrição das sobras de ações poderá ser exercido somente pelos acionistas que promoveram, no ato do Exercício do Direito de Preferência, a integralização e, simultaneamente, solicitaram expressamente reservas de sobras de ações, observadas as seguintes condições:

**8.1. PREÇO DE EMISSÃO**

O mesmo valor usado no prazo de Exercício do Direito de Preferência deverá ser empregado nesse Rateio de Sobras de Ação de emissão da Celgpar:

- **R\$ 45,64** (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**8.2. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO**

8.2.1. O "Percentual de Subscrição" de sobras é resultado da quantidade de ações **não** subscritas, citada no **7º** parágrafo, dividida pelo número total de ações subscritas e integralizadas, relatado no **4º** parágrafo, multiplicado por 100;

8.2.2. A quantidade e número de ações, mencionados no subitem imediatamente anterior, referem-se aos valores disponibilizados na fase de Exercício do Direito de Preferência, condicionada à manifestação de interesse nas sobras nessa fase; e

8.2.3. O "Percentual de Subscrição", consoante ao Inciso iii, alínea "b", do Subitem 7.8, do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023, considerado o resultado até o décimo caractere fracionário, desprezada a parte fracionária remanescente, resulta na aplicação do seguinte percentual:

- **0,1237750650%** (zero inteiros, e um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, e seiscentos e cinquenta décimos de bilionésimos por cento).

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

**8.3. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO**

- 8.3.1. O número de ações, objeto da subscrição, é obtido pelo cálculo, mediante o emprego do "Percentual de Subscrição" (**Subitem 8.2.3**), incidente sobre o número efetivamente subscrito e integralizado de ações na fase de Exercício do Direito de Preferência, desprezada a parte fracionária.
- 8.3.2. Distintamente da ocorrência identificada na fase de Exercício do Direito de Preferência, visando subscrever, no mínimo, 1 (uma) ação, o Subscritor somente preencherá os requisitos para promover a Subscrição citada no **Subitem 8.3.1**, quando o resultado for igual ou superior a 1 (um).

**8.4. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO**

O valor total de Subscrição de ações é resultado do produto entre o "Preço de Emissão" (**Subitem 8.1**) e a quantidade de ações subscritas pelo acionista, considerado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

**8.5. PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO**

No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, com início em **29 (vinte e nove) de maio de 2023**, inclusive, e encerramento em **2 (dois) de junho de 2023**, inclusive.

**8.6. RESERVA DE SOBRAS**

Os acionistas interessados na aquisição de sobras de ação, em um eventual rateio de sobras subsequente, deverão solicitar a reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", podendo os valores mobiliários serem limitados a uma certa quantidade.

**8.7. PAGAMENTO**

- 8.7.1. A integralização do valor correspondente à subscrição das sobras de ações deverá ser efetivada, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência aos seguintes dados bancários:
- Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;
  - Agência: 5116-0;
  - Conta-corrente: 240.000-6;
  - Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR;
  - CNPJ/MF do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e
  - Modalidade de Depósito: "**Depósito Identificado**".
- 8.7.2. A liquidação no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia de Subscrição de sobras, e, caso haja o interesse na subscrição dessas sobras em rateio subsequente, também deverá ser promovida a reserva de sobras até o último dia fixado para a integralização.

**8.8. ATENDIMENTO**

- 8.8.1. Os acionistas, nos procedimentos para a subscrição de sobras de ações, com ações escrituradas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 8.8.2. Os referidos acionistas da Celgpar, com ações depositadas diretamente na central depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 8.8.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br); e
- 8.8.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores encontra-se à disposição para esclarecer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com).

**9.** Ainda, constatada a existência de sobras de ações após a realização deste rateio, o saldo remanescente poderá ser subscrito em um rateio subsequente, objeto de realização após a conclusão desse evento, fundamentado nas ações subscritas exclusivamente nessa fase.

Goiânia, **29 de maio de 2023.** <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

---

<sup>2</sup> O 1º (primeiro) anúncio, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações", representado por este documento, ocorre nesta data, 29.05.2023, bem como o 2º (segundo) anúncio e o 3º (terceiro) anúncio, estão programados e, conseqüentemente, acontecerão em 30.05.2023 e 31.05.2023, respectivamente.

Protocolo de Entrega

 **21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

29/05/2023

Data da Entrega:

29/05/2023 08:47:17

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE290520230104507505-44**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> [Informações Institucionais](#)
- >> [Assembleias](#)
- >> [Reunião da Administração](#)
- >> [Avisos](#)
- >> [Dados Econômico-Financeiros](#)
- >> [OPA - Edital de Oferta Pública de Ações](#)
- >> [Acionistas e Investidores](#)
- >> [Legislação](#)

#### SERVIÇOS DO RI

- Atendimento aos Acionistas
- Fale com o RI
- Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas
14/11/2014	Aviso Aos Acionistas
06/11/2014	Aviso aos Acionistas
21/10/2014	Aviso Aos Acionistas
23/09/2014	Aviso Aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**RATEIO DE SOBRAS DE AÇÕES**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, Aumento do Capital Social, na modalidade Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizado nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
- [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).

2. A Celgpar, ratificada pelas informações publicadas no Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, no jornal habitualmente empregado, em 19.04.2023, 20.04.2023 e 24.04.2023, divulga o resultado do Exercício do Direito de Preferência e das condições atinentes ao Rateio de Sobras de Ações, citados nos parágrafos subsequentes.

3. O prazo do Exercício do Direito de Preferência, mediante subscrição e integralização das ações, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou no dia 19.05.2023.

4. No prazo de 19.04.2023, inclusive, e término em 19.05.2023, inclusive, ocorreu a subscrição de **1.745.909** (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil, e novecentas e nove) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.

5. As ações subscritas, no prazo de exercício do Direito de Preferência, quantitativamente, equivalem a **99,88%** (noventa e nove inteiros, e oitenta e oito centésimos por cento) do total de valores mobiliários colocados à disposição para a Subscrição Particular de Ações.

6. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, é representada por **R\$ 79.683.286,76** (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, e setenta e seis centavos).

7. Os valores mobiliários **não** subscritos, representados por **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, serão rateados na proporção das ações subscritas no prazo do Exercício do Direito de Preferência, segundo condições estabelecidas.

8. O direito de subscrição das sobras de ações poderá ser exercido somente pelos acionistas que promoveram, no ato do Exercício do Direito de Preferência, a integralização e, simultaneamente, solicitaram expressamente reservas de sobras de ações, observadas as seguintes condições:

**8.1. PREÇO DE EMISSÃO**

O mesmo valor usado no prazo de Exercício do Direito de Preferência deverá ser empregado nesse Rateio de Sobras de Ação de emissão da Celgpar:

- **R\$ 45,64** (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**8.2. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO**

8.2.1. O "Percentual de Subscrição" de sobras é resultado da quantidade de ações **não** subscritas, citada no **7º** parágrafo, dividida pelo número total de ações subscritas e integralizadas, relatado no **4º** parágrafo, multiplicado por 100;

8.2.2. A quantidade e número de ações, mencionados no subitem imediatamente anterior, referem-se aos valores disponibilizados na fase de Exercício do Direito de Preferência, condicionada à manifestação de interesse nas sobras nessa fase; e

8.2.3. O "Percentual de Subscrição", consoante ao Inciso iii, alínea "b", do Subitem 7.8, do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023, considerado o resultado até o décimo caractere fracionário, desprezada a parte fracionária remanescente, resulta na aplicação do seguinte percentual:

- **0,1237750650%** (zero inteiros, e um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, e seiscentos e cinquenta décimos de bilionésimos por cento).

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

**8.3. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO**

- 8.3.1. O número de ações, objeto da subscrição, é obtido pelo cálculo, mediante o emprego do "Percentual de Subscrição" (**Subitem 8.2.3**), incidente sobre o número efetivamente subscrito e integralizado de ações na fase de Exercício do Direito de Preferência, desprezada a parte fracionária.
- 8.3.2. Distintamente da ocorrência identificada na fase de Exercício do Direito de Preferência, visando subscrever, no mínimo, 1 (uma) ação, o Subscritor somente preencherá os requisitos para promover a Subscrição citada no **Subitem 8.3.1**, quando o resultado for igual ou superior a 1 (um).

**8.4. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO**

O valor total de Subscrição de ações é resultado do produto entre o "Preço de Emissão" (**Subitem 8.1**) e a quantidade de ações subscritas pelo acionista, considerado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

**8.5. PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO**

No prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, com início em **29** (vinte e nove) de **maio** de **2023**, inclusive, e encerramento em **2** (dois) de **junho** de **2023**, inclusive.

**8.6. RESERVA DE SOBRAS**

Os acionistas interessados na aquisição de sobras de ação, em um eventual rateio de sobras subsequente, deverão solicitar a reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", podendo os valores mobiliários serem limitados a uma certa quantidade.

**8.7. PAGAMENTO**

- 8.7.1. A integralização do valor correspondente à subscrição das sobras de ações deverá ser efetivada, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência aos seguintes dados bancários:
- Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;
  - Agência: 5116-0;
  - Conta-corrente: 240.000-6;
  - Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR;
  - CNPJ/MF do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e
  - Modalidade de Depósito: "**Depósito Identificado**".
- 8.7.2. A liquidação no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia de Subscrição de sobras, e, caso haja o interesse na subscrição dessas sobras em rateio subsequente, também deverá ser promovida a reserva de sobras até o último dia fixado para a integralização.

**8.8. ATENDIMENTO**

- 8.8.1. Os acionistas, nos procedimentos para a subscrição de sobras de ações, com ações escrituradas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 8.8.2. Os referidos acionistas da Celgpar, com ações depositadas diretamente na central depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 8.8.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br); e
- 8.8.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores encontra-se à disposição para esclarecer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com).

**9.** Ainda, constatada a existência de sobras de ações após a realização deste rateio, o saldo remanescente poderá ser subscrito em um rateio subsequente, objeto de realização após a conclusão desse evento, fundamentado nas ações subscritas exclusivamente nessa fase.

Goiânia, 30 de maio de 2023. <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

---

<sup>2</sup> O 2º (segundo) **anúncio**, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações", representado por este documento, ocorre nesta data, 30.05.2023, bem como o 1º (primeiro) **anúncio** aconteceu em 29.05.2023, e o 3º (terceiro) **anúncio**, está programado e, conseqüentemente, ocorrerá em 31.05.2023.

Protocolo de Entrega



**21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

30/05/2023

Data da Entrega:

30/05/2023 07:45:24

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE300520230104507604-89**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☛ Atendimento aos Acionistas
- ☛ Fale com o RI
- ☛ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas
14/11/2014	Aviso Aos Acionistas
06/11/2014	Aviso aos Acionistas
21/10/2014	Aviso Aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**RATEIO DE SOBRAS DE AÇÕES**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, Aumento do Capital Social, na modalidade Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizado nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
- [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).

2. A Celgpar, ratificada pelas informações publicadas no Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, no jornal habitualmente empregado, em 19.04.2023, 20.04.2023 e 24.04.2023, divulga o resultado do Exercício do Direito de Preferência e das condições atinentes ao Rateio de Sobras de Ações, citados nos parágrafos subsequentes.

3. O prazo do Exercício do Direito de Preferência, mediante subscrição e integralização das ações, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou no dia 19.05.2023.

4. No prazo de 19.04.2023, inclusive, e término em 19.05.2023, inclusive, ocorreu a subscrição de **1.745.909** (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil, e novecentas e nove) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.

5. As ações subscritas, no prazo de exercício do Direito de Preferência, quantitativamente, equivalem a **99,88%** (noventa e nove inteiros, e oitenta e oito centésimos por cento) do total de valores mobiliários colocados à disposição para a Subscrição Particular de Ações.

6. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, é representada por **R\$ 79.683.286,76** (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais, e setenta e seis centavos).

7. Os valores mobiliários **não** subscritos, representados por **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, serão rateados na proporção das ações subscritas no prazo do Exercício do Direito de Preferência, segundo condições estabelecidas.

8. O direito de subscrição das sobras de ações poderá ser exercido somente pelos acionistas que promoveram, no ato do Exercício do Direito de Preferência, a integralização e, simultaneamente, solicitaram expressamente reservas de sobras de ações, observadas as seguintes condições:

**8.1. PREÇO DE EMISSÃO**

O mesmo valor usado no prazo de Exercício do Direito de Preferência deverá ser empregado nesse Rateio de Sobras de Ação de emissão da Celgpar:

- **R\$ 45,64** (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**8.2. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO**

8.2.1. O "Percentual de Subscrição" de sobras é resultado da quantidade de ações **não** subscritas, citada no **7º** parágrafo, dividida pelo número total de ações subscritas e integralizadas, relatado no **4º** parágrafo, multiplicado por 100;

8.2.2. A quantidade e número de ações, mencionados no subitem imediatamente anterior, referem-se aos valores disponibilizados na fase de Exercício do Direito de Preferência, condicionada à manifestação de interesse nas sobras nessa fase; e

8.2.3. O "Percentual de Subscrição", consoante ao Inciso iii, alínea "b", do Subitem 7.8, do Ofício Circular Anual - 2023 CVM/SEP, de 28.02.2023, considerado o resultado até o décimo caractere fracionário, desprezada a parte fracionária remanescente, resulta na aplicação do seguinte percentual:

- **0,1237750650%** (zero inteiros, e um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, e seiscentos e cinquenta décimos de bilionésimos por cento).

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

**8.3. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO**

- 8.3.1. O número de ações, objeto da subscrição, é obtido pelo cálculo, mediante o emprego do "Percentual de Subscrição" (**Subitem 8.2.3**), incidente sobre o número efetivamente subscrito e integralizado de ações na fase de Exercício do Direito de Preferência, desprezada a parte fracionária.
- 8.3.2. Distintamente da ocorrência identificada na fase de Exercício do Direito de Preferência, visando subscrever, no mínimo, 1 (uma) ação, o Subscritor somente preencherá os requisitos para promover a Subscrição citada no **Subitem 8.3.1**, quando o resultado for igual ou superior a 1 (um).

**8.4. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO**

O valor total de Subscrição de ações é resultado do produto entre o "Preço de Emissão" (**Subitem 8.1**) e a quantidade de ações subscritas pelo acionista, considerado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

**8.5. PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO**

No prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, com início em **29** (vinte e nove) de **maio** de **2023**, inclusive, e encerramento em **2** (dois) de **junho** de **2023**, inclusive.

**8.6. RESERVA DE SOBRAS**

Os acionistas interessados na aquisição de sobras de ação, em um eventual rateio de sobras subsequente, deverão solicitar a reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", podendo os valores mobiliários serem limitados a uma certa quantidade.

**8.7. PAGAMENTO**

- 8.7.1. A integralização do valor correspondente à subscrição das sobras de ações deverá ser efetivada, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência aos seguintes dados bancários:
- Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;
  - Agência: 5116-0;
  - Conta-corrente: 240.000-6;
  - Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR;
  - CNPJ/MF do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e
  - Modalidade de Depósito: "**Depósito Identificado**".
- 8.7.2. A liquidação no recinto da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia de Subscrição de sobras, e, caso haja o interesse na subscrição dessas sobras em rateio subsequente, também deverá ser promovida a reserva de sobras até o último dia fixado para a integralização.

**8.8. ATENDIMENTO**

- 8.8.1. Os acionistas, nos procedimentos para a subscrição de sobras de ações, com ações escrituradas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 8.8.2. Os referidos acionistas da Celgpar, com ações depositadas diretamente na central depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 8.8.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br); e
- 8.8.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores encontra-se à disposição para esclarecer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celgpar.com](mailto:relacoescominvestidores@celgpar.com).

**9.** Ainda, constatada a existência de sobras de ações após a realização deste rateio, o saldo remanescente poderá ser subscrito em um rateio subsequente, objeto de realização após a conclusão desse evento, fundamentado nas ações subscritas exclusivamente nessa fase.

Goiânia, **31** de **maio** de **2023**. <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

---

<sup>2</sup> O **3º** (terceiro) **anúncio**, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações Rateio de Sobras de Ações", representado por este documento, acontece nesta data, 31.05.2023, observada a ocorrência do **1º** (primeiro) **anúncio** e do **2º** (segundo) **anúncio**, em 29.05.2023 e 30.05.2023, respectivamente.

Protocolo de Entrega

 **21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

31/05/2023

Data da Entrega:

31/05/2023 07:04:07

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE310520230104507704-31**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☉ Atendimento aos Acionistas
- ☉ Fale com o RI
- ☉ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
31/05/2023	Aviso Aos Acionistas
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas
14/11/2014	Aviso Aos Acionistas
06/11/2014	Aviso aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.

## **ANEXO 4**

### **EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**

















BANCO DO BRASIL  
 AEB - ACOES ESCRITURAIIS 28/06/2023 EXP. PROXIMO FL. 09  
 AEBPA11

EXTRATO DE MOVIMENTACAO DE ACOES

EMPRESA : COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPA  
 CGC 08.560.444/0001-93 COD.CADASTRO 703.436.749

ACIONISTA : B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCAO  
 CGC 60.777.661/0001-50 COD.CADASTRO 205.007.939

POSICAO EM 28.06.2023

TIPO	DATA	HISTORICO	QUANTIDADE
ON R	PRO-RATA (1 SUBS PERIODO)		
	28/01/2023	SALDO ANTERIOR	0
		BLQD	0
	19/05/2023	AUMENTO DE CAPITAL	13+
	28/06/2023	SALDO ATUAL (LIVRE + BLOQUEADO)	13
		LIVRE	13
		BLOQUEADO EM ATE N GRAUS	0

SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Impresso por - LUIS ADENAUER LIMA DOS SANTOS em - 28/06/2023 as 11:14:42 hs



## **ANEXO 5**

### **EXTRATO DE CONTA CORRENTE DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G333281022644423014  
28/06/2023 10:26:26**Cliente - Conta atual**

Agência 5116-0  
 Conta corrente 240000-6 CIA CELG PART - CELGPAR  
 Período do extrato de 19 / 05 / 2023 até 19 / 05 / 2023

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			21.242,98 C
19/05/2023		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.370.270.670.101	21.242,98 *	
19/05/2023		0000	14163	888 SUBSCRICAO DE ACOES	230.519.033.775.155	593,32 C	
19/05/2023		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.370.270.670.101	21.242,98 D	
19/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			593,32 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JG709667 VANDERLEY SILVA DE JESUS.

**ANEXO 6**

**AVISO AOS ACIONISTAS  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL  
MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES  
CONCLUSÃO <sup>122</sup>**

---

<sup>122</sup> As divulgações do Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações **Rateio de Sobras de Ações**, representadas pelo **1º** (primeiro) **Anúncio**, em 12.06.2023, o **2º** (segundo) **Anúncio**, em 13.06.2023, e **3º** (terceiro), em 14.06.2023, serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, decorrente dos seguintes dispositivos:

- Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, reproduzidos no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e 31.01.1996 com retificação na data de 20.05.1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listada nesse Órgão Oficial, em 15.06.2020.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**CONCLUSÃO**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, e Aviso aos Acionistas, de 29.05.2023, Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizados nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
- [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).

2. A Celgpar, ratificada pelos dados divulgados nesses avisos societários, na forma da legislação vigente e de normas da Comissão de Valores Mobiliários, comunica o resultado do Rateio de Sobras de Ações e, ainda, apresenta as informações consolidadas do Aumento do Capital Social, detalhadas nos parágrafos subsequentes.

3. O prazo para a subscrição e integralização das ações relativas ao Rateio de Sobras de Ações, segundo os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou em 02.06.2023, inclusive.

4. Os acionistas da Celgpar, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, de 29 (vinte e nove) de maio de 2023, inclusive, e encerramento em 2 (dois) de junho de 2023, inclusive, subscreveram **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.

5. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, no período discriminado no parágrafo anterior, é representada por **R\$ 98.668,02** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e dois centavos).

6. Os subscritores dos referidos valores mobiliários, no término do prazo do Aumento do Capital Social, adquiriram 100% (cem por cento) do total das ações relativas à Subscrição Particular de Ações, representadas por **1.748.070** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias.

7. O valor integralizado das ações subscritas nessa operação alcança **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos), coincidente com a importância, expressa em moeda corrente, do Aumento do Capital Social.

8. Assim, a quantidade de valores mobiliários, em momento posterior à Homologação do Capital Social na Assembleia Geral Extraordinária, será modificada de 77.928.432 para **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal.

9. Concomitantemente, o Capital Social Realizado, observado o pressuposto citado no parágrafo anterior, será alterado de R\$ 522.568.747,07 para **R\$ 602.350.701,85** (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos).

10. A Celgpar, decorrente da conclusão das integralizações, realizará Assembleia Geral Extraordinária, precedida dos eventos exigidos pela legislação societária, visando promover a Homologação do Capital Social e respectiva reforma estatutária, devendo ser os acionistas comunicados na forma da legislação societária.

Goiânia, 12 de junho de 2023. <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>2</sup> O 1º (primeiro) **Anúncio**, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações **Conclusão**", representado por este documento, ocorre nesta data, 12.06.2023, bem como o 2º (segundo) **Anúncio** e o 3º (terceiro) **Anúncio**, estão programados e, conseqüentemente, acontecerão em 13.06.2023 e 14.06.2023, respectivamente.

Protocolo de Entrega



**21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

12/06/2023

Data da Entrega:

12/06/2023 10:13:51

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE120620230104508906-64**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☉ Atendimento aos Acionistas
- ☉ Fale com o RI
- ☉ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
12/06/2023	Aviso Aos Acionistas
31/05/2023	Aviso Aos Acionistas
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas
14/11/2014	Aviso Aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**CONCLUSÃO**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, e Aviso aos Acionistas, de 29.05.2023, Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizados nos seguintes portais:
  - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
  - <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).
2. A Celgpar, ratificada pelos dados divulgados nesses avisos societários, na forma da legislação vigente e de normas da Comissão de Valores Mobiliários, comunica o resultado do Rateio de Sobras de Ações e, ainda, apresenta as informações consolidadas do Aumento do Capital Social, detalhadas nos parágrafos subsequentes.
3. O prazo para a subscrição e integralização das ações relativas ao Rateio de Sobras de Ações, segundo os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou em 02.06.2023, inclusive.
4. Os acionistas da Celgpar, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, de 29 (vinte e nove) de maio de 2023, inclusive, e encerramento em 2 (dois) de junho de 2023, inclusive, subscreveram **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.
5. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, no período discriminado no parágrafo anterior, é representada por **R\$ 98.668,02** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e dois centavos).
6. Os subscritores dos referidos valores mobiliários, no término do prazo do Aumento do Capital Social, adquiriram 100% (cem por cento) do total das ações relativas à Subscrição Particular de Ações, representadas por **1.748.070** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias.
7. O valor integralizado das ações subscritas nessa operação alcança **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos), coincidente com a importância, expressa em moeda corrente, do Aumento do Capital Social.
8. Assim, a quantidade de valores mobiliários, em momento posterior à Homologação do Capital Social na Assembleia Geral Extraordinária, será modificada de 77.928.432 para **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal.
9. Concomitantemente, o Capital Social Realizado, observado o pressuposto citado no parágrafo anterior, será alterado de R\$ 522.568.747,07 para **R\$ 602.350.701,85** (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos).
10. A Celgpar, decorrente da conclusão das integralizações, realizará Assembleia Geral Extraordinária, precedida dos eventos exigidos pela legislação societária, visando promover a Homologação do Capital Social e respectiva reforma estatutária, devendo ser os acionistas comunicados na forma da legislação societária.

Goiânia, 13 de junho de 2023. <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>2</sup> O 2º (segundo) **Anúncio**, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações **Conclusão**", representado por este documento, ocorre nesta data, 13.06.2023, bem como o 1º (primeiro) **Anúncio** aconteceu em 12.06.2023, e o 3º (terceiro) **Anúncio**, está programado e, conseqüentemente, ocorrerá em 14.06.2023.

Protocolo de Entrega

 **21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

13/06/2023

Data da Entrega:

13/06/2023 07:50:36

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE130620230104509005-06**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☉ Atendimento aos Acionistas
- ☉ Fale com o RI
- ☉ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
13/06/2023	Aviso Aos Acionistas
12/06/2023	Aviso Aos Acionistas
31/05/2023	Aviso Aos Acionistas
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas
27/11/2014	Aviso Aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS <sup>1</sup>**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**  
**CONCLUSÃO**

1. A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") divulgou, mediante Aviso aos Acionistas, de 19.04.2023, e Aviso aos Acionistas, de 29.05.2023, Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, disponibilizados nos seguintes portais:
  - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar);
  - [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
  - <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários).
2. A Celgpar, ratificada pelos dados divulgados nesses avisos societários, na forma da legislação vigente e de normas da Comissão de Valores Mobiliários, comunica o resultado do Rateio de Sobras de Ações e, ainda, apresenta as informações consolidadas do Aumento do Capital Social, detalhadas nos parágrafos subsequentes.
3. O prazo para a subscrição e integralização das ações relativas ao Rateio de Sobras de Ações, segundo os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial União, em 17.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, encerrou em 02.06.2023, inclusive.
4. Os acionistas da Celgpar, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, de 29 (vinte e nove) de maio de 2023, inclusive, e encerramento em 2 (dois) de junho de 2023, inclusive, subscreveram **2.161** (duas mil, cento e sessenta e uma) ações Ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Celgpar.
5. A importância integralizada, correspondente aos valores mobiliários subscritos, no prazo de Rateio de Sobras de Ações, no período discriminado no parágrafo anterior, é representada por **R\$ 98.668,02** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e dois centavos).
6. Os subscritores dos referidos valores mobiliários, no término do prazo do Aumento do Capital Social, adquiriram 100% (cem por cento) do total das ações relativas à Subscrição Particular de Ações, representadas por **1.748.070** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias.
7. O valor integralizado das ações subscritas nessa operação alcança **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos), coincidente com a importância, expressa em moeda corrente, do Aumento do Capital Social.
8. Assim, a quantidade de valores mobiliários, em momento posterior à Homologação do Capital Social na Assembleia Geral Extraordinária, será modificada de 77.928.432 para **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal.
9. Concomitantemente, o Capital Social Realizado, observado o pressuposto citado no parágrafo anterior, será alterado de R\$ 522.568.747,07 para **R\$ 602.350.701,85** (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos).
10. A Celgpar, decorrente da conclusão das integralizações, realizará Assembleia Geral Extraordinária, precedida dos eventos exigidos pela legislação societária, visando promover a Homologação do Capital Social e respectiva reforma estatutária, devendo ser os acionistas comunicados na forma da legislação societária.

Goiânia, 14 de junho de 2023. <sup>2</sup>

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**de Relações com Investidores**

<sup>1</sup> Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e no Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 28.04.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

<sup>2</sup> O 3º (terceiro) **Anúncio**, do "Aviso aos Acionistas Aumento do Capital Social Mediante Subscrição Particular de Ações **Conclusão**", representado por este documento, acontece nesta data, 14.06.2023, observada a ocorrência do 1º (primeiro) **Anúncio** e do 2º (segundo) **Anúncio**, em 12.06.2023 e 13.06.2023, respectivamente.

Protocolo de Entrega



**21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -  
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



Tipo de Documento:

Aviso aos Acionistas - Outros avisos

Tipo de Apresentação:

Apresentação

Data do documento:

14/06/2023

Data da Entrega:

14/06/2023 08:20:20

Versão:

1

**Protocolo: 021393IPE140620230104509105-20**



[Mapa do Site](#) | 
 [Fale com o RI](#) | 
 [Página Inicial](#)

**RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Acesso Rápido:  ▼

Login:  Senha:

- >> Informações Institucionais ▶
- >> Assembleias ▶
- >> Reunião da Administração ▶
- >> Avisos ▶
- >> Dados Econômico-Financeiros ▶
- >> OPA - Edital de Oferta Pública de Ações ▶
- >> Acionistas e Investidores ▶
- >> Legislação ▶

#### SERVIÇOS DO RI

- ☉ Atendimento aos Acionistas
- ☉ Fale com o RI
- ☉ Canal de Denúncias para o Comitê de Auditoria Estatutário

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Data	Descrição
14/06/2023	Aviso Aos Acionistas
13/06/2023	Aviso Aos Acionistas
12/06/2023	Aviso Aos Acionistas
31/05/2023	Aviso Aos Acionistas
30/05/2023	Aviso Aos Acionistas
29/05/2023	Aviso Aos Acionistas
17/05/2023	Aviso Aos Acionistas
19/04/2023	Aviso Aos Acionistas
28/03/2023	Aviso Aos Acionistas
22/11/2022	Aviso Aos Acionistas
30/06/2022	Aviso Aos Acionistas
09/06/2022	Aviso Aos Acionistas
29/04/2022	Aviso Aos Acionistas
30/03/2022	Aviso Aos Acionistas
04/02/2022	Aviso Aos Acionistas
16/12/2021	Aviso Aos Acionistas
08/11/2021	Aviso Aos Acionistas
30/07/2021	Aviso aos Acionistas
30/04/2021	Aviso Aos Acionistas
16/04/2021	Aviso Aos Acionistas
30/03/2021	Aviso Aos Acionistas
31/07/2020	Aviso Aos Acionistas
30/03/2020	Aviso Aos Acionistas
03/03/2020	Aviso Aos Acionistas
05/02/2020	Aviso Aos Acionistas
14/01/2020	Aviso Aos Acionistas
05/12/2019	Aviso Aos Acionistas
29/03/2019	Aviso Aos Acionistas
28/03/2018	Aviso aos Acionistas
28/03/2017	Aviso Aos Acionistas
29/03/2016	Aviso Aos Acionistas
30/03/2015	Aviso Aos Acionistas

Relações com Investidores na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul  
 CEP 74085-020, Goiânia-GO.



**ANEXO 7**  
**INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS, de 31.03.2023**

# Índice

## Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

## DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	4
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	5
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Direto)	6
--	---

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023	7
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2022 à 31/03/2022	8
--------------------------------	---

Demonstração de Valor Adicionado	9
----------------------------------	---

Comentário do Desempenho	10
--------------------------	----

Notas Explicativas	11
--------------------	----

## Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	62
--	----

Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)	65
---	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	66
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	67
--	----

**Dados da Empresa / Composição do Capital**

<b>Número de Ações (Mil)</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2023</b>
<b>Do Capital Integralizado</b>	
Ordinárias	77.928
Preferenciais	0
<b>Total</b>	<b>77.928</b>
<b>Em Tesouraria</b>	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2023</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2022</b>
1	Ativo Total	739.791	730.085
1.01	Ativo Circulante	246.089	254.973
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	157	756
1.01.02	Aplicações Financeiras	205.783	212.467
1.01.03	Contas a Receber	19.403	19.950
1.01.03.01	Clientes	1.447	1.313
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	17.956	18.637
1.01.03.02.01	Ativo de Contrato	3.916	4.813
1.01.03.02.02	Devedores Diversos	14.040	13.824
1.01.04	Estoques	66	8
1.01.06	Tributos a Recuperar	11.862	10.902
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	11.862	10.902
1.01.07	Despesas Antecipadas	208	50
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	8.610	10.840
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	8.610	10.840
1.01.08.01.02	Outros	8.610	10.840
1.02	Ativo Não Circulante	493.702	475.112
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	132.927	135.035
1.02.01.04	Contas a Receber	132.927	135.035
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	68.422	71.972
1.02.01.04.03	Ativo de Contrato	64.505	63.063
1.02.02	Investimentos	297.111	287.726
1.02.02.01	Participações Societárias	297.111	287.726
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	297.111	287.726
1.02.03	Imobilizado	55.707	44.317
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	55.707	44.317
1.02.04	Intangível	7.957	8.034

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2023</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2022</b>
2	Passivo Total	739.791	730.085
2.01	Passivo Circulante	5.762	7.285
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.931	3.450
2.01.01.01	Obrigações Sociais	74	72
2.01.01.01.02	Encargos Sociais	74	72
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	2.857	3.378
2.01.02	Fornecedores	263	1.309
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	263	1.309
2.01.03	Obrigações Fiscais	1.896	1.886
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	1.896	1.886
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	1.896	1.886
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	558	550
2.01.05	Outras Obrigações	114	90
2.01.05.02	Outros	114	90
2.01.05.02.04	Outros Credores	114	90
2.02	Passivo Não Circulante	25.682	105.242
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.186	1.328
2.02.02	Outras Obrigações	53	79.825
2.02.02.02	Outros	53	79.825
2.02.02.02.04	Outros Credores	0	79.782
2.02.02.02.05	Encargos Setoriais	53	43
2.02.03	Tributos Diferidos	24.281	23.927
2.02.04	Provisões	162	162
2.02.04.02	Outras Provisões	162	162
2.03	Patrimônio Líquido	708.347	617.558
2.03.01	Capital Social Realizado	522.569	522.569
2.03.02	Reservas de Capital	79.782	0
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	79.782	0
2.03.04	Reservas de Lucros	94.965	94.965
2.03.04.01	Reserva Legal	56.117	56.117
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	38.848	38.848
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	11.007	0
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	24	24
2.03.08.02	Outros Resultados Abrangentes	24	24

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 31/03/2023</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 31/03/2022</b>
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	3.801	4.226
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.005	-1.153
3.03	Resultado Bruto	2.796	3.073
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	1.647	1.015.670
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-6.242	-6.486
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	992.302
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-309	0
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	8.198	29.854
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	4.443	1.018.743
3.06	Resultado Financeiro	8.019	32.002
3.06.01	Receitas Financeiras	8.056	32.038
3.06.02	Despesas Financeiras	-37	-36
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	12.462	1.050.745
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-1.455	-344.775
3.08.01	Corrente	-1.167	-345.607
3.08.02	Diferido	-288	832
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	11.007	705.970
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	11.007	705.970
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,14	9,059
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	0,14	9,059

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 31/03/2023</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 31/03/2022</b>
4.01	Lucro Líquido do Período	11.007	705.970
4.03	Resultado Abrangente do Período	11.007	705.970

**DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Direto)****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 31/03/2023</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 31/03/2022</b>
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-116	-315.880
6.01.01	Recebimento de Clientes e outros	3.571	3.277
6.01.02	Pagamento a Fornecedores	-1.455	-1.000
6.01.03	Pagamento de Salários e Encargos Sociais	-6.435	-2.867
6.01.04	Pagamento de Tributos e Encargos Setoriais	-753	-1.120
6.01.05	Pagamento de Outras Despesas Operacionais	-35	-560
6.01.06	Recebimento de Receitas Financeiras	5.415	24.912
6.01.07	Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	-424	-338.522
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-7.005	2.153.699
6.02.01	Recebimento de Dividendos de Investidas	0	35.246
6.02.02	Recebimento de Empréstimos Concedidos	3.318	3.106
6.02.03	Recebimento de Juros sobre Empréstimos Concedidos	1.217	1.428
6.02.04	Recebimento na Alienação de Imóveis	877	1.260
6.02.05	Recebimento na Alienação da Controlada Celg T	0	2.113.825
6.02.06	Aquisição de Ativo de Contrato	-738	-90
6.02.07	Aquisição de Imobilizado	-11.684	-49
6.02.08	Aquisição de Intangível	0	-1
6.02.09	Outros Fluxos de Investimento	5	-1.026
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-162	0
6.03.01	Pagamento de Empréstimos Contraídos	-134	0
6.03.02	Pagamento de Juros sobre Empréstimos Contraídos	-28	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-7.283	1.837.819
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	213.223	61.883
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	205.940	1.899.702

**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023****(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	522.569	56.117	38.848	0	24	617.558
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	522.569	56.117	38.848	0	24	617.558
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	79.782	79.782
5.04.08	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0	0	0	0	79.782	79.782
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	11.007	0	11.007
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	11.007	0	11.007
5.07	Saldos Finais	522.569	56.117	38.848	11.007	79.806	708.347

**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2022 à 31/03/2022****(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.072.594	16.813	510.154	0	-12.720	1.586.841
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	-1	0	0	-1
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.072.594	16.813	510.153	0	-12.720	1.586.840
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	705.970	0	705.970
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	705.970	0	705.970
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	35.298	-510.153	-705.970	0	-1.180.825
5.06.01	Constituição de Reservas	0	35.298	-510.153	-705.970	0	-1.180.825
5.07	Saldos Finais	1.072.594	52.111	0	0	-12.720	1.111.985

**DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2023 à 31/03/2023</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2022 à 31/03/2022</b>
7.01	Receitas	4.319	997.088
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	4.576	4.786
7.01.02	Outras Receitas	0	992.302
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	-257	0
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-1.390	-1.513
7.02.01	Custos Prods., Merchs. e Servs. Vendidos	-253	-226
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-797	-1.251
7.02.04	Outros	-340	-36
7.03	Valor Adicionado Bruto	2.929	995.575
7.04	Retenções	-273	-128
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-273	-128
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	2.656	995.447
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	16.659	64.157
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	8.198	29.854
7.06.02	Receitas Financeiras	8.461	34.303
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	19.315	1.059.604
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	19.315	1.059.604
7.08.01	Pessoal	4.946	4.915
7.08.01.01	Remuneração Direta	3.969	4.200
7.08.01.02	Benefícios	677	407
7.08.01.03	F.G.T.S.	300	308
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	3.293	348.633
7.08.02.01	Federais	3.282	348.629
7.08.02.02	Estaduais	8	4
7.08.02.03	Municipais	3	0
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	69	86
7.08.03.01	Juros	29	0
7.08.03.02	Aluguéis	32	50
7.08.03.03	Outras	8	36
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	11.007	705.970
7.08.04.02	Dividendos	0	670.672
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	11.007	35.298

## Comentário do Desempenho

### I – DESEMPENHO OPERACIONAL

#### INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros - CELGP

Indicadores	31/03/2022	31/03/2023	Varição em Módulo 31/03/2022 - 31/03/2023
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	4.226	3.801	-10,06%
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros) R\$ mil	7.294	7.112	-2,50%
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	(3.413)	(3.446)	0,97%
EBITDA (R\$ mil)	(3.285)	(3.325)	1,22%
Lucro Líquido (R\$ mil)	705.970	11.007	-98,44%
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	-80,76%	-90,66%	12,26%
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	-77,73%	-87,48%	12,54%
Margem Líquida - LUCRO LÍQUIDO/ROL (%)	16705,40%	289,58%	-98,27%

Fonte: DGC-CTB - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros - CELGP

Indicadores	31/12/2022	31/03/2023	Varição em Módulo 31/12/2022 - 31/03/2023
Liquidez Seca	34,99863	42,69750	22,00%
Liquidez Corrente	34,99973	42,70896	22,03%
Ativo Total - (R\$ mil)	730.085	739.791	1,33%
Passivo Circulante e Não Circulante - (R\$ mil)	112.527	31.444	-72,06%
Patrimônio Líquido - PL (R\$ mil)	617.558	708.347	14,70%

Fonte: DGC-CTB - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

De maneira geral, verifica-se que a Companhia, no trimestre encerrado em 31.03.2023, apresentou as seguintes variações nos seus indicadores econômico-financeiros, que refletiram o seu desempenho operacional:

- 1) Apresentação de Receita Operacional Líquida em função de a Companhia passar à condição de concessionária de serviço público de energia elétrica, detendo faturamento vinculado aos contratos de concessão de geração transferidos no processo de cisão parcial da sua anterior subsidiária integral. Este reflexo explica a homogeneidade do PMSO e a variação do EBITDA e EBIT;
- 2) A variação substancial no Lucro Líquido e respectiva margem líquida se refere principalmente às outras receitas operacionais derivadas do ganho de capital pela alienação de ações de subsidiária integral, ocorrido somente no 1º trimestre de 2022;
- 3) O aumento no Patrimônio Líquido está vinculado, além do lucro trimestral, da reclassificação de dividendos para fins do processo de aumento de capital em andamento.

## Notas Explicativas



# Demonstrações Financeiras Intermediárias 31 de março de 2023

CNPJ 08.560.444/0001-93

CAPITAL ABERTO



Página 25

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Balancos Patrimoniais****Em 31 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	<b>Nota</b>	<b>31/03/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>ATIVO</b>		<b>739.791</b>	<b>730.085</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>246.089</b>	<b>254.973</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	205.940	213.223
Contas a Receber	7	1.447	1.313
Tributos Compensáveis	8	11.862	10.902
Estoques		66	8
Empréstimos	9	14.040	13.824
Despesas Pagas Antecipadamente		208	50
Ativo de Contrato	10	3.916	4.813
Outros Ativos	11	8.610	10.840
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>493.702</b>	<b>475.112</b>
Realizável a Longo Prazo		132.927	135.035
Empréstimos	9	57.745	61.288
Despesas Pagas Antecipadamente		44	51
Ativo de Contrato	10	64.505	63.063
Outros Ativos	11	10.633	10.633
Investimentos	12	297.111	287.726
Imobilizado	13	55.707	44.317
Intangível	14	7.957	8.034

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Balancos Patrimoniais****Em 31 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	<u>Nota</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>PASSIVO</b>		<b>739.791</b>	<b>730.085</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>5.762</b>	<b>7.285</b>
Fornecedores	15	263	1.309
Empréstimos e Financiamentos	16	558	550
Obrigações Sociais e Trabalhistas	17	2.791	3.248
Benefício Pós-Emprego	18	66	130
Tributos a Pagar	19	1.896	1.886
Dividendos a Pagar	24.5	37	37
Encargos Setoriais	20	74	72
Outros Passivos	21	77	53
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>25.682</b>	<b>105.242</b>
Empréstimos e Financiamentos	16	1.186	1.328
Encargos Setoriais	20	53	43
Provisão para Descomissionamento		162	162
Tributos Diferidos	23	24.281	23.927
Outros Passivos	21	-	79.782
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>708.347</b>	<b>617.558</b>
Capital Social	24.1	522.569	522.569
Outros Resultados Abrangentes	24.3	24	24
Reservas de Lucro	24.5	94.965	94.965
Recursos Destinados a Aumento de Capital	24.4	79.782	-
Lucros Acumulados	24.4	11.007	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

**Demonstrações dos Resultados**

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>			
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>25</b>	<b>3.801</b>	<b>4.226</b>
Custo de Construção	26	231	-
Custos Operacionais	27	(1.236)	(1.153)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>		<b>2.796</b>	<b>3.073</b>
Despesas Operacionais	27	(6.242)	(6.486)
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DOS OUTROS RESULTADOS</b>		<b>(3.446)</b>	<b>(3.413)</b>
Outros Resultados Operacionais	28	(309)	992.302
Resultado de Equivalência Patrimonial	12	8.198	29.854
Resultado Financeiro	29	8.019	32.002
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>		<b>12.462</b>	<b>1.050.745</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	30	(1.455)	(344.775)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
Atribuível aos Acionistas Controladores		10.996	705.265
Atribuível aos Acionistas Não Controladores		11	705
<b>RESULTADO POR AÇÃO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS</b>	<b>31</b>		
Resultado Básico por Ação (reais/ação) - ON		0,141	9,059
Resultado Diluído por Ação (reais/ação) - ON		0,141	9,059

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Demonstrações dos Resultados Abrangentes****Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
Outros Resultados Abrangentes	-	-
<b>RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>	<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
Atribuível aos Acionistas Controladores	10.996	705.265
Atribuível aos Acionistas Não Controladores	11	705

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.



## Notas Explicativas

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**  
**CNPJ nº 08.560.444/0001-93**  
**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022**  
**(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	Nota	Capital Social	Outros Resultados Abrangentes	Reservas de Lucro		Recursos Destinados a Aumento de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
				Reserva Legal	Reserva de Retenção de Lucros			
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>		<b>1.072.594</b>	<b>(12.720)</b>	<b>16.813</b>	<b>510.153</b>	-	-	<b>1.586.840</b>
Lucro Líquido do Período		-	-	-	-	-	705.970	705.970
Destinação do Resultado do Período:								
Constituição de Reservas de Lucro	24.5	-	-	35.298	670.672	-	(705.970)	-
Dividendos Mínimos Obrigatórios e Adicionais	24.5	-	-	-	(1.180.825)	-	-	(1.180.825)
<b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022</b>		<b>1.072.594</b>	<b>(12.720)</b>	<b>52.111</b>	-	-	-	<b>1.111.985</b>
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>		<b>522.569</b>	<b>24</b>	<b>56.117</b>	<b>38.848</b>	-	-	<b>617.558</b>
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	24.4	-	-	-	-	79.782	-	79.782
Lucro Líquido do Período		-	-	-	-	-	11.007	11.007
<b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023</b>		<b>522.569</b>	<b>24</b>	<b>56.117</b>	<b>38.848</b>	<b>79.782</b>	<b>11.007</b>	<b>708.347</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método Direto****Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	Nota	31/03/2023	31/03/2022 Reapresentado
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	37		
Recebimento de Clientes e Outros		3.571	3.277
Pagamento a Fornecedores		(1.455)	(1.000)
Pagamento de Salários e Encargos Sociais		(6.435)	(2.867)
Pagamento de Tributos e Encargos Setoriais		(753)	(1.120)
Pagamento de Outras Despesas Operacionais		(35)	(560)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES</b>		<b>(5.107)</b>	<b>(2.270)</b>
Recebimento de Receitas Financeiras		5.415	24.912
Pagamento de despesas financeiras		-	-
Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social		(424)	(338.522)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>(116)</b>	<b>(315.880)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Recebimento de Dividendos de Investidas		-	35.246
Recebimento de Empréstimos Concedidos	9	3.318	3.106
Recebimento de Juros sobre Empréstimos Concedidos	9	1.217	1.428
Recebimento na Alienação de Imóveis		877	1.260
Recebimento na Alienação da Controlada Celg T	12.4	-	2.113.825
Aquisição de Ativo de Contrato		(738)	(90)
Aquisição de Imobilizado		(11.684)	(49)
Aquisição de Intangível		-	(1)
Outros Fluxos de Investimento		5	(1.026)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		<b>(7.005)</b>	<b>2.153.699</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Pagamento de Empréstimos Contraídos	16	(134)	-
Pagamento de Juros sobre Empréstimos Contraídos	16	(28)	-
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>(162)</b>	<b>-</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>(7.283)</b>	<b>1.837.819</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		213.223	61.883
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		205.940	1.899.702
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>(7.283)</b>	<b>1.837.819</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Demonstrações do Valor Adicionado****Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u> <u>Reapresentado</u>
<b>1. RECEITAS</b>	<b>4.319</b>	<b>997.088</b>
1.1. Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	4.576	4.786
1.2. Outras Receitas	-	992.302
1.3. Receitas Relativas à Construção de Ativos Próprios	(257)	-
<b>2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>	<b>(1.390)</b>	<b>(1.513)</b>
2.1. Custos dos Produtos, das Mercadorias e dos Serviços Vendidos	(253)	(226)
2.2. Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	(797)	(1.251)
2.4. Outros	(340)	(36)
<b>3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)</b>	<b>2.929</b>	<b>995.575</b>
<b>4. DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO</b>	<b>(273)</b>	<b>(128)</b>
<b>5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)</b>	<b>2.656</b>	<b>995.447</b>
<b>6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>	<b>16.659</b>	<b>64.157</b>
6.1. Resultado de Equivalência Patrimonial	8.198	29.854
6.2. Receitas Financeiras	8.461	34.303
<b>7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)</b>	<b>19.315</b>	<b>1.059.604</b>
<b>8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	<b>19.315</b>	<b>1.059.604</b>
<b>8.1. Pessoal</b>	<b>4.946</b>	<b>4.915</b>
8.1.1. Remuneração Direta	3.969	4.200
8.1.2. Benefícios	677	407
8.1.3. FGTS	300	308
<b>8.2. Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>3.293</b>	<b>348.633</b>
8.2.1. Federais	3.282	348.629
8.2.2. Estaduais	8	4
8.2.3. Municipais	3	-
<b>8.3. Remuneração de Capitais de Terceiros</b>	<b>69</b>	<b>86</b>
8.3.1. Juros	29	-
8.3.2. Aluguéis	32	50
8.3.3. Outras	8	36
<b>8.4. Remuneração de Capitais Próprios</b>	<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
8.4.2. Dividendos	-	670.672
8.4.3. Lucros Retidos	11.007	35.298

As Notas Explicativas são parte integrante das Informações Trimestrais.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****1. Contexto Operacional**

Nesse tópico são apresentadas informações do contexto operacional:

**1.1. Contexto Operacional da CELGPAR**

A Companhia Celg De Participações – Celgpar (“CELGPAR” ou “Companhia”), situada à Rua 88-A, nº 116, Quadra F-37, Lote 13, Setor Sul, CEP 74.805-020, na cidade de Goiânia-GO, tendo o Estado de Goiás como seu principal controlador, jurisdicionada à Secretaria Geral de Governadoria – SGG, foi constituída em 4 de dezembro de 2006, proveniente da segregação de ativos da Companhia Energética de Goiás, sendo criada por Escritura Pública, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 15.714 de 28 de junho de 2006.

A CELGPAR é uma Companhia por ações de capital aberto, constituída com o objetivo principal de atuar como *holding*, participando no capital de outras sociedades dedicadas às atividades de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica, conforme ditames do seu estatuto social, com registro na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 2139-3.

**1.2. Concessões detidas pela CELGPAR**

A CELGPAR detém junto à ANEEL as seguintes concessões de geração, bem como participações acionárias nas sociedades relacionadas na Nota Explicativa nº 12:

Geração	Localidade	Estado	Contrato de Concessão	Data da Concessão	Vencimento	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física (MW)
<b>UHE</b>						<b>16,000</b>	<b>10,200</b>
São Domingos (a)	Rio São Domingos	GO	PRT 352/2013	01/11/2013	30/06/2023	12,000	7,200
Rochedo (b)	Rio Meia Ponte	GO	CC 002/2016	05/01/2016	05/01/2046	4,000	3,000
<b>CGH</b>						<b>0,350</b>	<b>0,283</b>
Mambai (c)	Rio Corrente	GO	CC 062/2000	17/01/1973	09/11/2034	0,350	0,283
						<b>16,350</b>	<b>10,483</b>

**(a) UHE São Domingos:** A CELGPAR continua operando a usina por autorização, conforme Portaria nº 352, de 10 de outubro de 2013, do Ministério de Minas e Energia – MME. Em 14 de março de 2008 foi solicitada a renovação da concessão pela administração da CELG T, estando esta renovação em discussão administrativa junto ao MME, bem como na esfera judicial. A Resolução Autorizativa nº 10.555, de 14 de setembro de 2021, da ANEEL, transferiu para a CELGPAR a titularidade da UHE São Domingos.

**(b) UHE Rochedo:** A concessão da UHE Rochedo venceu em 07 de julho de 2015. Contudo, a anterior controlada CELG T continuou operando a usina por autorização, conforme Portaria nº 254, de 11 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia – MME, até a data de 04 de janeiro de 2016. A partir de 05 de janeiro de 2016 começou a

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

vigora o Contrato de Concessão nº 02/2016, com vencimento em 05 de janeiro de 2046, para prestação de serviço de geração de energia elétrica em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013. A Resolução Autorizativa nº 10.554 de 14 de setembro de 2021, da ANEEL, transferiu para a CELGP a titularidade da UHE Rochedo.

**(c) CGH Mambaí:** A CGH Mambaí foi extinta em função do seu alagamento para construção da PCH Mambaí II. Em função disso, é disponibilizada energia pelo período integral de concessão obtido pela exploração da citada Pequena Central Hidrelétrica Mambaí II e de suas eventuais prorrogações, no montante mensal de 203,792 MWh, como contraprestação ao bloco de energia que a CGH Mambaí I deixou de produzir mensalmente a partir de sua efetiva paralisação. A forma de pagamento se dá através da entrega do montante descrito neste tópico, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

**1.3. Contratos**

Em atendimento ao item 6 da Interpretação Técnica ICPC 17, evidencia-se a seguir a apresentação das informações previstas no subitem c, daquele item:

<b>Contrato</b>	<b>Atividade de</b>	<b>Direitos de Uso</b>	<b>Opção de Renovação</b>	<b>Classificação Contábil</b>
PRT 352/2013	Geração	Previstos a exploração até o final da concessão	Exercido para a Usina de São Domingos. Em discussão administrativa e judicial.	Classificado como Ativo de Contrato, referente a parcela de investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão.
CC 002/2016	Geração	Previstos a exploração até o final da concessão	Previsto em contrato para a UHE Rochedo.	Classificado como Ativo de Contrato, referente a parcela de investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão.

**1.4. Guerra da Ucrânia**

A invasão da Ucrânia pela Rússia, na última semana do mês de fevereiro de 2022, causou forte reação nos preços dos ativos globais, causando impacto nas economias mundiais e efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities.

Como a Rússia é a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre as exportações da Rússia elevaram o preço do petróleo e gás natural. A elevação dos preços agrícolas, como o trigo e o milho, também pressionou os insumos agrícolas nos mercados, e de alguma forma causou desaceleração das economias mundiais e alta da inflação.

Página 26

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Em função do conflito, o mercado europeu é o mais prejudicado e, diante da importância dos russos na produção de gás e petróleo, os efeitos tendem a ser mais inflacionários. A Companhia está monitorando atentamente as repercussões desse conflito e seus impactos na economia mundial e brasileira, e no mercado em que atua

**2. CELGP - Pós Cisão Parcial e Alienação da CELG T**

Como resultado da incorporação do acervo líquido contábil da CELG T, a CELGP tornou-se permissionária do Serviço Público de Energia Elétrica, passando a executar operacionalmente as atividades de “geração” ampliando, portanto, os aspectos operacionais da sua atividade enquanto *holding*, inclusive a Companhia passou a deter participações acionárias diretas nas investidas de “geração e transmissão” vertidas neste acervo.

Não obstante estes aspectos, e considerando que a principal participação acionária da CELGP teve o seu processo de alienação concretizado no dia 07 de fevereiro de 2022, por meio do fecho do processo de desestatização da CELG T (liquidação do leilão), a administração da CELGP, em linha com o seu plano de negócios e plano estratégico aprovado para o quinquênio 2022-2027, envidará esforços e realizará ações de implementação das seguintes estratégias:

a) Ampliação da capacidade de geração, por meio de ampliações, participações em leilões e, em curto e médio prazos, e realização de investimentos em projetos de Usinas Fotovoltaicas (em parcerias e com recursos próprios);

b) Implementação de propostas de reestruturações societárias junto às suas investidas, com vistas principalmente à internalização de receitas das atividades de transmissão, objetivando o seu equilíbrio econômico-financeiro;

c) Avaliação das condições de solução da operação da Usina de São Domingos (operada por portaria) e, eventual captura das indenizações das concessões desta e da Usina de Rochedo;

d) Análise dos casos em operação em Goiás e em outros estados (UF) para a geração de energia a partir de Resíduos Sólidos (RSU);

e) Avaliação das condicionantes de captura de receitas próprias de transmissão por meio de participação em leilões; e

f) Busca de soluções de geração para o agronegócio e firmamento de parcerias com instituições de pesquisa, dentre outras.

Nessa linha, e objetivando estabelecer as condições de equilíbrio e manutenção do caixa operacional da Companhia, a administração da CELGP implementará paulatinamente as seguintes medidas:

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

a) Manter, quando necessárias, as solicitações de adiantamentos para futuro aumento de capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores;

b) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos de suas participações acionárias nas investidas relacionadas na nota explicativa nº 12, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão; e

c) Adequar o seu plano de negócios e estratégia de longo prazo em função da nova condição de concessionária de geração, objetivando o incremento de receitas desta atividade e de outras atividades previstas no seu estatuto social.

**2.1. Continuidade Operacional**

A Companhia apresentou nos períodos findos em 31 de março de 2023 e de 2022, consumo de caixa e equivalentes de caixa operacional da ordem de R\$ 116 mil e R\$ 315.880 mil, respectivamente, e a projeção para o exercício social de 2023 também prevê consumo de caixa e equivalentes de caixa operacional, no montante de R\$ 30.234 mil, conforme estudo descrito no relatório de revisão sobre as demonstrações dos fluxos de caixa prospectivas, emitido por outro auditor independente e datado de 31 de maio de 2022, em atendimento ao previsto no art. 22 da política de distribuição de dividendos da Companhia, bem como apresentou prejuízos operacionais, nos valores de R\$ 3.446 mil e R\$ 3.413 mil, nos períodos findos em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

Ressalte-se que a Companhia distribuiu dividendos e reduziu seu capital social, em valor equivalente a liquidação efetiva do leilão ocorrido em 07 de fevereiro de 2022, no qual foi transferido a totalidade das ações de propriedade da CELGP, na Celg T, para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição. Foi deliberado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) dos acionistas de 30 de junho de 2022, a aprovação da distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$ 1.180.825 mil, com distribuição efetiva em julho de 2022 de R\$ 1.180.829 mil. A Companhia realizou redução do capital social, mediante a restituição de valores aos acionistas, na importância de R\$ 550.025 mil, com restituição efetiva aos acionistas no montante de R\$ 550.009 mil em dezembro de 2022.



Página 28

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Considerando o exposto nos parágrafos anteriores desta nota, a Companhia preparou e apresentou as demonstrações contábeis intermediárias de 31 de março de 2023, lastreadas no pressuposto da continuidade normal de seus negócios e atividades. A administração entende que as medidas de gestão que vem e serão adotadas visam assegurar a continuidade de suas operações e que não pretende liquidar a Companhia ou cessar suas atividades. Assim, as demonstrações contábeis intermediárias não incluem quaisquer ajustes à realização e classificação de ativos e passivos, que poderiam ocorrer em caso de descontinuidade das operações da Companhia.

**3. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis intermediárias**

Estas demonstrações contábeis intermediárias condensadas da Companhia foram preparadas e apresentadas de acordo com a IAS 34 – *Interim Financial Reporting* emitida pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e o CPC 21 – demonstrações intermediárias (práticas contábeis adotadas no Brasil) e devem ser lidas em conjunto com as últimas demonstrações contábeis anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 previamente divulgadas. As demonstrações contábeis intermediárias estão apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais.

A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais.

As demonstrações contábeis Intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico é baseado no valor das contraprestações pagas em troca de ativos.

Estas demonstrações contábeis intermediárias foram aprovadas e autorizadas pela administração da Companhia em reunião realizada em 08 de maio de 2023. A administração declara, ainda, que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis Intermediárias condensadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

A administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras intermediárias, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela administração na sua gestão.

**3.1. Moeda funcional e de apresentação**

As informações contábeis são apresentadas em reais, a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (“moeda funcional”).

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****4. Principais políticas contábeis**

As demonstrações contábeis intermediárias têm como objetivo prover atualização com base nas últimas demonstrações contábeis anuais completas. Portanto, elas focam em novas atividades, eventos e circunstâncias e não duplicam informações previamente divulgadas, exceto quando a administração julga relevante a manutenção de uma determinada informação.

As demonstrações contábeis intermediárias aqui apresentadas foram preparadas com base nas políticas contábeis e métodos de cálculo de estimativas adotados apresentadas na elaboração das demonstrações contábeis anuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A Companhia declara que as principais práticas contábeis, constantes na nota explicativa 3.4 das demonstrações financeiras do exercício de 2022, permanecem válidas para estas Informações Trimestrais – ITR de 31 de março de 2023.

**4.1. Normas e práticas contábeis e estimativas críticas**

Não houve novas normas, práticas contábeis e/ou estimativas críticas. A Companhia avaliará as novas ou alterações de normas e interpretações dos pronunciamentos contábeis aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023 e aplicará as orientações, caso haja impacto nas demonstrações contábeis intermediárias.

**5. Uso de julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação e elaboração das demonstrações contábeis intermediárias da Companhia requer que a administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. A incerteza relativa a esses julgamentos, premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil de certos ativos e passivos em exercícios futuros.

Tais julgamentos, estimativas e premissas são revisados a cada período de reporte.

Não houve mudança de qualquer natureza em relação a tais métodos de cálculo de estimativas, em relação ao exercício anterior apresentado e, dessa forma, conforme permitido pelo CPC 21 R1 (IAS 34) – Demonstração Intermediária, a Administração optou por não divulgar novamente em detalhes os julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas adotadas pela Companhia. Assim, faz-se necessário a leitura destas Demonstrações Contábeis Intermediárias em conjunto com as Demonstrações Contábeis anuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.



Página 30

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****5.1. Reapresentação de saldos comparativos das demonstrações contábeis intermediárias findas em 31 de março de 2022**

Em linha com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, com objetivo de melhor retratar e divulgar os saldos contábeis, e com base na sua aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2022, e para efeito de comparabilidade dos saldos das demonstrações contábeis intermediárias e suas notas explicativas, por entender que a modificação proporciona informação mais relevantes para os usuários das demonstrações contábeis intermediárias, foram realizadas reclassificações com base nas disposições contidas naquele manual. A Companhia pretende continuar adotando a estrutura revista, de modo a atender a comparabilidade das informações contábeis.

A seguir se evidencia as reclassificações e os ajustes, nas demonstrações contábeis intermediárias, e que estão sendo reapresentados, em linha com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:

Demonstração do fluxo de caixa – Método direto:

	31/03/2022		
	Original	Ajustes e Reclassificação MCSE	Reapresentado
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Recebimento de Clientes e Outros	3.277	-	3.277
Pagamento a Fornecedores	(1.000)	-	(1.000)
Pagamento de Salários e Encargos Sociais	(2.867)	-	(2.867)
Pagamento de Tributos e Encargos Setoriais	(339.642)	338.522	(1.120)
Pagamento de Outras Despesas Operacionais	(560)	-	(560)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(340.792)</b>	<b>338.522</b>	<b>(2.270)</b>
Recebimento de Receitas Financeiras	24.912	-	24.912
Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	-	(338.522)	(338.522)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(315.880)</b>	<b>-</b>	<b>(315.880)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Recebimento de Dividendos de Investidas	35.246	-	35.246
Recebimento de Empréstimos Concedidos	-	3.106	3.106
Recebimento de Juros sobre Empréstimos Concedidos	-	1.428	1.428
Recebimento na Alienação de Imóveis	1.260	-	1.260
Recebimento na Alienação da Controlada Celg T	2.113.825	-	2.113.825
Caixa Usado no Imobilizado, Investimentos, Ativo de Contrato e Intangível	(140)	140	-
Aquisição de Ativo de Contrato	-	(90)	(90)
Aquisição de Imobilizado	-	(49)	(49)
Aquisição de Intangível	-	(1)	(1)
Outros Fluxos de Investimento	(1.026)	-	(1.026)
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>2.149.165</b>	<b>4.534</b>	<b>2.153.699</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Juros Recebidos	1.428	(1.428)	-
Recebimento de Mútuo - Anterior Coligada	3.106	(3.106)	-
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>4.534</b>	<b>(4.534)</b>	<b>-</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>1.837.819</b>	<b>-</b>	<b>1.837.819</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	61.883	-	61.883
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	1.899.702	-	1.899.702
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>1.837.819</b>	<b>-</b>	<b>1.837.819</b>



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**Demonstração do valor adicionado:

	31/03/2022		
	Original	Ajustes e Reclassificação MCSE	Reapresentado
<b>1. RECEITAS</b>	<b>997.088</b>	-	<b>997.088</b>
1.1. Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	4.786	-	4.786
1.2. Outras Receitas	992.302	-	992.302
<b>2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>	<b>(1.514)</b>	<b>1</b>	<b>(1.513)</b>
2.1. Custos dos Produtos, das Mercadorias e dos Serviços Vendidos	(226)	-	(226)
2.2. Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	(1.253)	2	(1.251)
2.4. Outros	(35)	(1)	(36)
<b>3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)</b>	<b>995.574</b>	<b>1</b>	<b>995.575</b>
<b>4. DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>	<b>(128)</b>	-	<b>(128)</b>
<b>5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)</b>	<b>995.446</b>	<b>1</b>	<b>995.447</b>
<b>6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>	<b>64.157</b>	-	<b>64.157</b>
6.1. Resultado de Equivalência Patrimonial	29.854	-	29.854
6.2. Receitas Financeiras	34.303	-	34.303
<b>7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)</b>	<b>1.059.603</b>	<b>1</b>	<b>1.059.604</b>
<b>8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	<b>1.059.603</b>	<b>1</b>	<b>1.059.604</b>
<b>8.1. Pessoal</b>	<b>4.915</b>	-	<b>4.915</b>
8.1.1. Remuneração Direta	-	4.200	4.200
8.1.2. Benefícios	-	407	407
8.1.3. FGTS	-	308	308
<b>8.2. Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>348.633</b>	-	<b>348.633</b>
8.2.1. Federais	-	348.629	348.629
8.2.2. Estaduais	-	4	4
<b>8.3. Remuneração de Capitais de Terceiros</b>	<b>85</b>	<b>1</b>	<b>86</b>
8.3.1. Aluguéis	-	50	50
8.3.2. Outras	-	36	36
<b>8.4. Remuneração de Capitais Próprios</b>	<b>705.970</b>	-	<b>705.970</b>
8.4.2. Dividendos	-	670.672	670.672
8.4.3. Lucros Retidos	-	35.298	35.298

**6. Caixa e Equivalentes de Caixa**

A composição dos saldos em caixa e equivalentes é formada pelos seguintes valores:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
Caixa	157	756
Contas Bancárias à Vista	157	756
Equivalentes de Caixa (a)	205.783	212.467
Principal	199.469	197.054
Rendimento Acumulado	7.997	19.274
(-) Provisão de IRRF	(1.683)	(3.859)
(-) Provisão de IOF	-	(2)
<b>TOTAL</b>	<b>205.940</b>	<b>213.223</b>


  
 Página 32

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

(a) Todas as aplicações têm a opção de resgate total ou parcial antecipado e rendimento flutuante, tendo como índice base de 94% a 102% do CDI, e, fundos de investimento pós-fixado, sendo que todas as aplicações têm liquidez imediata.

**7. Contas a Receber**

A composição por vencimento dos saldos em Contas a Receber é formada pelos seguintes valores:

Descrição	Valores Correntes			Circulante	
	Corrente a Vencer	Corrente Vencida		31/03/2023	31/12/2022
	Até 60 dias	Até 90 dias	De 91 a 180 dias		
Suprimento de Energia (a)	1.157	-	-	1.157	1.055
Não Faturado	1.157	-	-	1.157	1.055
Energia Elétrica de Curto Prazo (b)	117	149	24	290	258
Faturado	57	149	24	230	217
Não Faturado	60	-	-	60	41
<b>TOTAL</b>	<b>1.274</b>	<b>149</b>	<b>24</b>	<b>1.447</b>	<b>1.313</b>

(a) Faturamento da energia comercializada pelo regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência (RAG).

(b) Valores a receber do Mercado de Curto Prazo - MCP e provisão de energia elétrica de curto prazo a ser liquidada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

A Companhia constitui Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) por meio de uma análise individual do saldo dos clientes, sendo considerado o histórico de inadimplência, negociações em andamento e existência de garantias reais. A provisão constituída é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos. Não houve necessidade de constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD).

**8. Tributos Compensáveis**

A composição dos saldos em tributos compensáveis é formada pelos seguintes valores:

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
<b>Tributos Federais</b>		
Imposto de Renda (a)	9.527	6.410
Contribuição Social (a)	652	633
Imposto de Renda Retido na Fonte (b)	1.683	3.859
<b>TOTAL</b>	<b>11.862</b>	<b>10.902</b>

(a) Saldos negativos de imposto de renda e contribuição social, apurados no exercício de 2022, e com início de compensação prevista para o exercício de 2023.

(b) Imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras.

**9. Empréstimos**

O saldo em empréstimos é composto de contrato particular de mútuo financeiro efetuado entre a CELGP e a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (anterior controlada Celg D), no exercício social de 2014, com carência de 3 anos e remunerado à taxa de 6,8% a.a.:

Descrição	Circulante		Não Circulante	
	31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
Equatorial Goiás (Mútuo)	14.040	13.824	57.745	61.288

A movimentação dos empréstimos é demonstrada a seguir:

Descrição	31/12/2022	Juros Incorridos	Amortização Recebida	Juros Recebidos	31/03/2023
Equatorial Goiás (Mútuo)	<b>75.112</b>	1.208	(3.318)	(1.217)	<b>71.785</b>

A previsão de amortização dos empréstimos é demonstrada a seguir:

Descrição	Vencimento	2023	2024		2025	2026	2027	Total
		CP	CP	LP				
Equatorial Goiás (Mútuo)	15/10/2027	10.496	3.544	10.986	15.518	16.573	14.668	<b>71.785</b>

**10. Ativo de Contrato**

Os contratos de concessão de geração de energia da CELGP são apresentados com base nos critérios previstos na Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), assim como do CPC 47. Os saldos dos ativos de contrato são compostos por:

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Contrato	Descrição	Circulante		Não Circulante	
		31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
PRT 352/2013	UHE São Domingos	932	1.863	40.225	38.889
CC 02/2016	UHE Rochedo	2.984	2.950	24.280	24.174
	<b>TOTAL</b>	<b>3.916</b>	<b>4.813</b>	<b>64.505</b>	<b>63.063</b>

O quadro a seguir apresenta a movimentação do ativo de contrato:

Contrato	Descrição	Receita de Operação e Manutenção	31/12/2022	Receita Financeira	Receita de Construção	Amortização do Contrato	Outros Movimentos	31/03/2023
PRT 352/2013	UHE São Domingos	1.074	40.752	1.449	(112)	(932)	-	41.157
CC 02/2016	UHE Rochedo	767	27.124	1.105	(145)	(738)	(82)	27.264
		<b>1.841</b>	<b>67.876</b>	<b>2.554</b>	<b>(257)</b>	<b>(1.670)</b>	<b>(82)</b>	<b>68.421</b>

**11. Outros Ativos**

A composição dos saldos em outros ativos é formada pelos seguintes valores:

Descrição	Circulante		Não Circulante	
	31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
Créditos a Receber	8.372	10.503	10.633	10.633
Empregados	9	42	-	-
Fornecedores	2	3	-	-
Serviços Prestados a Terceiros	-	18	-	-
Alienação de Bens e Direitos (a)	309	1.186	-	-
Dividendos a Receber (b)	7.407	8.602	-	-
Energética Corumbá III S.A.	4.298	4.298	-	-
Pantanal Transmissão S.A.	1.815	1.815	-	-
Lago Azul Transmissão S.A.	902	938	-	-
Firminópolis Transmissão S.A.	392	1.551	-	-
Adiantamentos	-	-	1	1
Outros	-	1	-	-
Outros Investimentos (c)	645	651	10.632	10.632
Desativações e Alienações	238	337	-	-
Desativações em Curso (d)	238	337	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.610</b>	<b>10.840</b>	<b>10.633</b>	<b>10.633</b>

(a) Valores a receber da alienação de propriedades para investimento.

(b) O saldo inicial de dividendos a receber das investidas (R\$ 8.905 mil) foi reduzido em R\$ 1.195 mil, conforme nota explicativa nº 12, decorrente de dividendos declarados. Não houve recebimento de dividendos durante o trimestre findo em 31 de março de 2023.


  
 Página 35

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

(c) Valores a receber no ativo circulante relacionados a Ordens de Dispêndio Reembolsável (ODR). O valor no ativo não circulante (R\$ 10.632 mil) se refere ao saldo a receber decorrente dos direitos creditórios da venda do imóvel “Clube da 90” (antigo Clube da Celg), junto à Associação Salgado de Oliveira (ASOEC).

(d) Processos em curso de Ordens de Desativação (ODD) de equipamentos e/ou outros bens por obsolescência, operacionalidade, modernização e outros.

**11.1. Direitos Creditórios do Imóvel Denominado “Clube da 90 – Antigo Clube da Celg”**

A CELGP tem consignado os direitos creditórios sobre o imóvel denominado “Clube da 90 – Antigo Clube da Celg”. Esse imóvel se encontra localizado à Rua 90, Quadra F-44, Setor Sul, Goiânia-GO, antigo Clube Recreativo dos Empregados da Celg, e se encontra em discussão judicial relacionada ao contrato de compra e venda anteriormente firmado, na qual a outra parte inadimpliu-se de suas obrigações.

A CELGP está sob posse dessa área desde 28 de outubro de 2022, em razão de decisão judicial na qual houve o deferimento do pedido de imissão de posse em favor da Companhia em caráter liminar, havendo o pedido de julgamento antecipado da lide por parte da CELGP, vez que não há mais provas a serem produzidas e se trata de análise de matéria de direito.

O possível desfecho desse processo judicial poderá ocorrer no exercício de 2023, e a Companhia entende, com base na opinião dos seus assessores legais, existir a possibilidade provável de que seja rescindindo o contrato, com restituição do imóvel à CELGP, mediante devolução dos valores pagos pela ASOEC, devidamente corrigidos, ao passo que a ASOEC (Associação Salgado de Oliveira) deve pagar indenização à CELGP pela utilização do imóvel entre o período de 2004 a 2023.



Página 36

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****12. Investimentos**

A composição dos saldos em investimentos é formada pelos seguintes valores:

<b>Descrição</b>	<b>31/03/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>Participações Societárias Permanentes</b>	<b>242.438</b>	<b>233.053</b>
Avaliadas pela Equivalência Patrimonial	242.438	233.053
Valor Patrimonial	241.875	232.482
Corumbá III	79.801	75.147
Fazenda Velha	7.292	7.223
Pantanal	49.054	47.880
Vale do São Bartolomeu	47.629	46.554
Lago Azul	24.645	24.319
Firminópolis	33.454	31.359
Ágio na Aquisição ou Subscrição	563	571
Corumbá III	563	571
<b>Propriedade para Investimento (a)</b>	<b>54.673</b>	<b>54.673</b>
Imobilizado	54.673	54.673
Terrenos	1.692	1.692
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	200	200
Ajuste ao Valor Justo	52.781	52.781
<b>TOTAL</b>	<b>297.111</b>	<b>287.726</b>

(a) Se referem a imóveis inservíveis à concessão, mensurados ao valor justo através de laudos de avaliação de empresa independente.

O cálculo da equivalência patrimonial no período está demonstrado a seguir:

<b>Investida</b>	<b>Participação no Capital Social (%)</b>	<b>Patrimônio Líquido Ajustado</b>	<b>Resultado do Período</b>	<b>Valor do Investimento</b>	<b>Equivalência Patrimonial</b>	
					<b>31/03/2023</b>	<b>31/03/2022</b>
Celg T	100,0%	-	-	-	-	20.069
Corumbá III	37,5%	212.802	12.411	79.801	4.654	4.445
Fazenda Velha	20,0%	36.462	346	7.292	69	268
Pantanal	49,0%	100.109	2.394	49.054	1.174	1.847
Vale do São Bartolomeu	10,0%	476.289	10.751	47.629	1.075	985
Lago Azul	50,1%	49.192	578	24.645	290	828
Firminópolis	49,0%	68.275	1.913	33.454	936	1.412
			<b>28.393</b>	<b>241.875</b>	<b>8.198</b>	<b>29.854</b>



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

A seguir, a movimentação dos Investimentos no período:

Descrição	31/12/2022	Equivalência Patrimonial	Amortização de Ágio	Dividendos (MEP)	31/03/2023
<b>Participações Societárias Permanentes</b>	<b>233.053</b>	<b>8.198</b>	<b>(8)</b>	<b>1.195</b>	<b>242.438</b>
Avaliadas pela Equivalência Patrimonial	233.053	8.198	(8)	1.195	242.438
Valor Patrimonial	232.482	8.198	-	1.195	241.875
Corumbá III	75.147	4.654	-	-	79.801
Fazenda Velha	7.223	69	-	-	7.292
Pantanal	47.880	1.174	-	-	49.054
Vale do São Bartolomeu	46.554	1.075	-	-	47.629
Lago Azul	24.319	290	-	36	24.645
Firminópolis	31.359	936	-	1.159	33.454
Ágio na Aquisição ou Subscrição	571	-	(8)	-	563
Corumbá III	571	-	(8)	-	563
<b>Propriedade para Investimento</b>	<b>54.673</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>54.673</b>
Imobilizado	54.673	-	-	-	54.673
Terrenos	1.692	-	-	-	1.692
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	200	-	-	-	200
Ajuste ao Valor Justo	52.781	-	-	-	52.781
<b>TOTAL</b>	<b>287.726</b>	<b>8.198</b>	<b>(8)</b>	<b>1.195</b>	<b>297.111</b>

**12.1. Participações Societárias em Geradoras de Energia Elétrica**

A CELGP detém a participação acionária nas seguintes sociedades geradoras:

Investida	Geração	Localidade	Estado	Contrato de Concessão	Data da Concessão	Vencimento	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física (MW)
Corumbá III (a)	<b>UHE</b>	Rio Corumbá	GO	CC 126/2001	07/11/2001	22/04/2040	96,4	49,3
	Corumbá III						96,4	49,3
Fazenda Velha (b)	<b>PCH</b>	Rio Ariranha	GO	PRT 265/2014	06/06/2014	11/10/2051	16,5	8,9
	Fazenda Velha						16,5	8,9
							<b>112,9</b>	<b>58,2</b>

(a) A controlada em conjunto Energética Corumbá III tem por objeto a implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Corumbá III, na qualidade de produtora independente de energia. A usina se encontra em operação comercial desde 24 de outubro de 2009, com capacidade instalada de 96,4 MW. A distribuição do quadro societário deste consórcio é o seguinte:

Empreendimento	Acionistas	Participação
Energética Corumbá III ECIII	CELGP	37,5%
	Outras companhias acionistas	62,5%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>

(b) A coligada Energética Fazenda Velha está situada no município de Jataí-GO, e entrou em operação comercial em 11 de maio de 2016, destinada à comercialização de energia gerada, com potência instalada de 16,5 MW, e concessão de 35 anos. No quadro a seguir é apresentada distribuição do quadro societário:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Energética Fazenda Velha S.A.	CELGP	20,0%
	Outras sociedades acionistas	80,0%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>

**12.2. Participações Societárias em Transmissoras de Energia Elétrica**

A CELGP detém a participação acionária nas seguintes sociedades transmissoras de energia elétrica:

<b>Investida</b>	<b>Transmissão (Rede Básica)</b>	<b>Estado</b>	<b>Contrato de Concessão</b>	<b>Data da Concessão</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Capacidade Instalada (MVA)</b>	<b>Extensão (km)</b>
	<b>Subestações</b>					<b>1.560</b>	<b>-</b>
Pantanal (a)	SE Campo Grande II 230/138 kV - 2 x 150 MVA	MS	CC 018/2013	09/10/2013	09/10/2043	300	-
Vale do São Bartolomeu (b)	SE Brasília Leste 500/138 kV - (6+1) x 180 MVA	DF	CC 014/2013	09/10/2013	09/10/2043	1.260	-
	<b>Linhas de Transmissão</b>					<b>-</b>	<b>171,8</b>
Vale do São Bartolomeu (b)	LT 500 kV Brasília Leste - Luziânia - C1 e C2	DF/GO	CC 014/2013	09/10/2013	09/10/2043	-	67,0
Vale do São Bartolomeu (b)	LT 230 kV Brasília Geral - Brasília Sul - C3 (Subterrâ)	DF	CC 014/2013	09/10/2013	09/10/2043	-	13,5
Vale do São Bartolomeu (b)	LT 345 kV Brasília Sul - Samambaia - C3	DF	CC 014/2013	09/10/2013	09/10/2043	-	14,0
Lago Azul (c)	LT 230 kV Barro Alto - Itapaci - C2	GO	CC 003/2014	14/05/2014	14/05/2044	-	69,0
Firminópolis (d)	LT 230 kV Trindade - Firminópolis - C1	GO	CC 008/2016	07/04/2016	07/04/2046	-	8,3

(a) A controlada em conjunto Pantanal Transmissão S.A. (Lote F) é uma Sociedade de Propósito Específico – SPE criada para construir e operar o empreendimento do Leilão ANEEL nº 02/2013, citado no quadro acima. A seguir é apresentada a distribuição do quadro societário:

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Pantanal Transmissão S.A.	CELGP	49,0%
	Outra sociedade acionista	51,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

(b) A coligada Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (Lote B) é uma SPE criada para construir e operar os empreendimentos do Leilão ANEEL nº 02/2013, citados no quadro acima. A seguir é apresentada a distribuição do quadro societário:

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELGP	10,0%
	Outras sociedades acionistas	90,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

(c) A controlada em conjunto Lago Azul Transmissão S.A. é uma SPE criada para construir e operar o empreendimento citado no quadro acima. O empreendimento entrou em operação comercial em 19 de setembro de 2016. A seguir é descrita a distribuição do quadro societário desse empreendimento:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Lago Azul Transmissão S.A.	CELGP	50,1%
	Outra companhia acionista	49,9%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

(d) Para a implantação e exploração do empreendimento citado no quadro acima, referente ao Leilão ANEEL nº 05/2015, Lote L, foi constituída, em fevereiro de 2016, a SPE Firminópolis Transmissão S.A., que entrou em operação comercial em 1º de março de 2019. A seguir é apresentada a composição societária desse empreendimento:

<b>Empreendimento</b>	<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Firminópolis Transmissão S.A.	CELGP	49,0%
	Outras sociedades acionistas	51,0%
<b>Total</b>		<b>100,0%</b>

**12.3. Aquisição de Controle Acionário da Investida Firminópolis Transmissão S.A.**

A CELGP, objetivando promover a racionalização e otimização de sua estrutura, com o conseqüente incremento de receitas e efetiva adequação de custos administrativos e operacionais, tem implementado tratativas para a sua reestruturação societária, relacionadas às suas investidas e em linha com o seu planejamento estratégico e plano de negócios para 2023, mediante a operação de aquisição de mais 51% das ações de propriedade da outra acionista da transmissora Firminópolis Transmissão S.A., cuja aprovação ocorreu no âmbito da 66ª AGE de acionistas, em 21 de dezembro de 2022.

As soluções de eficácia aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas e previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – CCVA, assinado em 05 de dezembro de 2022, preveem que a operação se concretizará após as anuências prévias do Banco do Brasil S.A., Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A SEAD já se manifestou favoravelmente, em 03 de março de 2023, e as demais entidades estão em fase de análise.

**12.4. Investimento na Anterior Subsidiária Integral Celg T**

A participação societária na anterior subsidiária integral Celg T foi baixada no 1º trimestre de 2022, em função da liquidação do leilão de 100% de suas ações em 07 de fevereiro de 2022, pelo valor de R\$ 2.113.825 mil. O efeito desta baixa no resultado da CELGP, proveniente do cálculo do ganho de capital da alienação destas ações, totalizou o montante de R\$ 991.935 mil, resultando em R\$ 337.258 mil de pagamento de imposto de renda sobre o ganho de capital.

Página 40

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

A Celg T era uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 15 de dezembro de 2005, com início das suas operações a partir de 1º de setembro de 2006, como resultado do processo de desmembramento das atividades da Companhia Energética de Goiás – CELG, determinado pelo Governo Federal, conforme Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

**12.5. Plano de Alienação das Propriedades para Investimento**

O plano de alienação dos bens classificados como propriedades para investimento possui as seguintes premissas:

- a) Há intenção de venda, e, em regra, a modalidade de venda acontecerá via leilão público;
- b) Os prazos dependem de cada imóvel em função dos atos da cisão para transferências do domínio para a CELGP, envolvendo cartórios de registro de imóveis, e processos de isenção de ITBI nas prefeituras municipais; e
- c) Os valores de venda são definidos conforme laudo de avaliação. Geralmente, o preço do leilão é o valor médio (valor de mercado), podendo em alguns casos iniciar com o preço mínimo, caso não seja arrematado nos leilões.

**13. Imobilizado**

Os bens do imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou construção e deduzidos da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

A depreciação é calculada sobre os bens do Imobilizado em Serviço, cujas taxas de depreciação, por macroatividade, estão discriminadas na Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015. O valor recuperável desses ativos, estimado com base no valor em uso calculado pelos fluxos de caixas futuros, superou o seu valor contábil, portanto não houve perdas por desvalorização.

A composição dos saldos no imobilizado é formada pelos seguintes valores:



Página 41

## Notas Explicativas

## COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias

Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	Valor Original Contábil (VOC)					Depreciação Acumulada			Valor Líquido em	Valor Líquido em
	31/12/2022	Adições	Baixas	Transferências e Unitizações	31/03/2023	31/12/2022	Depreciação do Período	31/03/2023	31/03/2023	31/12/2022
<b>Ativo Imobilizado em Serviço</b>	1.746	-	-	-	1.746	(1.368)	(42)	(1.410)	336	378
<b>Administração</b>	1.746	-	-	-	1.746	(1.368)	(42)	(1.410)	336	378
Máquinas e Equipamentos	1.681	-	-	-	1.681	(1.327)	(41)	(1.368)	313	354
Móveis e Utensílios	65	-	-	-	65	(41)	(1)	(42)	23	24
<b>Ativo Imobilizado em Curso</b>	41.977	11.588	(2)	-	53.563	-	-	-	53.563	41.977
<b>Geração</b>	41.902	11.586	-	-	53.488	-	-	-	53.488	41.902
<b>Usinas</b>	41.902	11.586	-	-	53.488	-	-	-	53.488	41.902
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	36.196	11.487	-	-	47.683	-	-	-	47.683	36.196
Máquinas e Equipamentos	290	-	-	-	290	-	-	-	290	290
A Ratear	670	99	-	-	769	-	-	-	769	670
Desenvolvimento de Projetos	4.400	-	-	-	4.400	-	-	-	4.400	4.400
Outros	346	-	-	-	346	-	-	-	346	346
<b>Administração</b>	75	2	(2)	-	75	-	-	-	75	75
Máquinas e Equipamentos	66	-	-	-	66	-	-	-	66	66
Móveis e Utensílios	9	-	-	-	9	-	-	-	9	9
Material em Depósito	-	-	(2)	-	-	-	-	-	-	-
Compras em Andamento	-	2	-	(2)	-	-	-	-	-	-
<b>Imobilizado de Direito de Uso</b>	2.457	-	-	-	2.457	(495)	(154)	(649)	1.808	1.962
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	2.457	-	-	-	2.457	(495)	(154)	(649)	1.808	1.962
<b>TOTAL</b>	<b>46.180</b>	<b>11.588</b>	<b>(2)</b>	<b>-</b>	<b>57.766</b>	<b>(1.863)</b>	<b>(196)</b>	<b>(2.059)</b>	<b>55.707</b>	<b>44.317</b>

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****13.1. Bens Vinculados à Concessão e Permissão**

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração e transmissão de energia elétrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, anexo IV, módulo IV, estabelece os procedimentos para a desvinculação, por iniciativa de agente setorial, de bens vinculados à prestação do serviço público de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica ou à produção de energia elétrica a partir do aproveitamento de potencial hidráulico.

**13.2. Obrigações Vinculadas à Concessão e Permissão do Serviço Público de Energia Elétrica**

São obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica e representam os valores da União, Estados, Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica. O prazo de vencimento dessas obrigações é aquele estabelecido pelo órgão regulador para concessões de geração e transmissão, cuja quitação ocorrerá no final da concessão.

**13.3. Imobilizado em Curso**

Referem-se, substancialmente, às obras de expansão em andamento do sistema de geração.

**13.4. Ativos de Direito de Uso**

O arrendamento da sede da Companhia representa um ativo de direito de uso, ou seja, o direito do arrendatário de usar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Para o cálculo a Companhia estimou as taxas de desconto, com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado brasileiro, para os prazos de seus contratos, ajustadas à sua realidade e características do contrato de arrendamento (“spread” de crédito). Para isso, a taxa de desconto foi formada por dois componentes extraídos de debêntures emitidas por empresas do setor elétrico: rentabilidade e custo de emissão das debêntures. O resultado foi uma taxa de 6,19% a.a.

Com a taxa de desconto e os dados do contrato de arrendamento se encontrou um passivo de arrendamento (valor presente dos pagamentos do arrendamento) no valor de R\$ 2.295 mil, somado aos custos previstos de R\$ 162 mil a serem incorridos pelo arrendatário na restauração do ativo de direito de uso na condição requerida pelos termos e condições do arrendamento. O resultado encontrado foi o ativo de direito de uso no valor de R\$ 2.457 mil.

Página 43

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****13.5. Análise do Valor de Recuperação**

De acordo com o CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, para fins de análise de recuperação, o menor nível de unidade geradora de caixa considerado foi cada uma das concessões detidas, analisadas individualmente.

Estimou-se o valor recuperável das unidades geradoras de caixa com base no seu valor em uso, que representa o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados para estes ativos, e com base nas premissas relacionadas a seguir. Os valores alocados a estas premissas representam a avaliação da Administração sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos.

Os fluxos de caixa foram projetados com base nos resultados operacionais e projeções da Companhia até o término das concessões, tendo como principais premissas:

- a) Cenários macroeconômicos obtidos através de consultorias conceituadas no mercado;
- b) Crescimento orgânico compatível com os dados históricos e perspectivas de crescimento da economia brasileira; e,
- c) Taxa média de desconto obtida através de metodologia usualmente aplicada pelo mercado, levando em consideração o custo médio ponderado de capital.

O valor recuperável desses ativos superou seu valor contábil e, portanto, não houve perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

**14. Intangível**

O saldo do intangível é composto basicamente por direitos de servidão de passagem, do qual sua vida útil é indefinida, bonificação de outorga da UHE Rochedo (ICPC 01) e *softwares*, de vida útil definida e cuja amortização é de 20% ao ano, que teve sua recuperação analisada de acordo com o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A composição dos saldos e movimentação do intangível estão descritos no quadro a seguir:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	Valor Original Contábil (VOC)		Amortização acumulada			Valor Líquido em	
	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022	Amortização	31/03/2023	31/03/2023	31/12/2022
				do Período			
<b>Ativo Intangível em Serviço</b>	<b>8.806</b>	<b>8.806</b>	<b>(2.066)</b>	<b>(77)</b>	<b>(2.143)</b>	<b>6.663</b>	<b>6.740</b>
Geração	8.435	8.435	(1.745)	(73)	(1.818)	6.617	6.690
Usinas	8.435	8.435	(1.745)	(73)	(1.818)	6.617	6.690
Outros	8.435	8.435	(1.745)	(73)	(1.818)	6.617	6.690
<b>Administração</b>	<b>371</b>	<b>371</b>	<b>(321)</b>	<b>(4)</b>	<b>(325)</b>	<b>46</b>	<b>50</b>
Softwares	371	371	(321)	(4)	(325)	46	50
<b>Ativo Intangível em Curso</b>	<b>1.294</b>	<b>1.294</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.294</b>	<b>1.294</b>
Administração	1.294	1.294	-	-	-	1.294	1.294
Softwares	1.294	1.294	-	-	-	1.294	1.294
<b>TOTAL</b>	<b>10.100</b>	<b>10.100</b>	<b>(2.066)</b>	<b>(77)</b>	<b>(2.143)</b>	<b>7.957</b>	<b>8.034</b>

**15. Fornecedores**

A composição dos saldos em fornecedores é formada pelos seguintes valores:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
Encargos de Uso da Rede Elétrica	85	85
Materiais e Serviços	172	351
Imobilizações em Curso	6	873
<b>TOTAL</b>	<b>263</b>	<b>1.309</b>

**16. Empréstimos e Financiamentos**

O arrendamento da sede da Companhia representa um ativo de direito de uso, ou seja, o direito do arrendatário de usar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Para o cálculo a Companhia estimou as taxas de desconto, com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado brasileiro, para os prazos de seus contratos, ajustadas à sua realidade e características do contrato de arrendamento (“spread” de crédito). Para isso, a taxa de desconto foi formada por dois componentes extraídos de debêntures emitidas por empresas do setor elétrico: rentabilidade e custo de emissão das debêntures. O resultado foi uma taxa de 6,19% a.a. Com a taxa de desconto e os dados do contrato de arrendamento se encontrou um passivo de arrendamento (valor presente dos pagamentos do arrendamento). A seguir são detalhados os valores do passivo de arrendamento:

Descrição	Vencimento	Encargos Anuais (%)	Moeda	Circulante		Não Circulante	
				31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
<b>Arrendamento Mercantil</b>				<b>558</b>	<b>550</b>	<b>1.186</b>	<b>1.328</b>
Contratos de Arrendamento	10/03/2026	6,1884%	Real	648	648	1.259	1.421
(-) Ajuste a Valor Presente	10/03/2026	6,1884%	Real	(90)	(98)	(73)	(93)
<b>TOTAL</b>				<b>558</b>	<b>550</b>	<b>1.186</b>	<b>1.328</b>

A seguir são apresentadas as movimentações dos passivos de arrendamento durante o período:

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	31/12/2022	Juros	Amortização Paga	Juros Pagos	31/03/2023
<b>Arrendamento Mercantil</b>	<b>1.878</b>	<b>28</b>	<b>(134)</b>	<b>(28)</b>	<b>1.744</b>
Contratos de Arrendamento	2.069	-	(134)	(28)	1.907
( - ) Ajuste a Valor Presente	(191)	28	-	-	(163)
<b>TOTAL</b>	<b>1.878</b>	<b>28</b>	<b>(134)</b>	<b>(28)</b>	<b>1.744</b>

O quadro a seguir apresenta os valores de pagamentos futuros do passivo de arrendamento:

Descrição	Vencimento	2023	2024	2025	2026	Total
Contratos de Arrendamento	10/03/2026	486	648	648	125	1.907
( - ) Ajuste a Valor Presente	10/03/2026	(70)	(64)	(28)	(1)	(163)
		<b>416</b>	<b>584</b>	<b>620</b>	<b>124</b>	<b>1.744</b>

**17. Obrigações Sociais e Trabalhistas**

A composição do saldo das obrigações sociais e trabalhistas é formada pelos seguintes valores:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
13º Salário	157	-
Provisão de 13º Salário	313	-
( - ) Adiantamento de 13º Salário	(156)	-
Férias	1.760	2.053
Tributos Retidos na Fonte	403	649
Consignações em Favor da Concessionária e/ou Terceiros	233	297
Outros	238	249
<b>TOTAL</b>	<b>2.791</b>	<b>3.248</b>

**18. Benefício Pós-emprego e Plano de Aposentadoria**

A composição dos saldos em benefício pós-emprego é formada pelos seguintes valores:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
<b>Contribuição Normal - Previdência Privada e Demais Benefícios Pós-Emprego</b>	<b>66</b>	<b>130</b>
Eletra - Fundação de Previdência Privada	66	130
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>130</b>

A Companhia é patrocinadora da ELETRA – Fundação de Previdência Privada, pessoa jurídica sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal a complementação dos benefícios concedidos pela previdência oficial aos seus empregados. A quantificação dos montantes encontra-se em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

A seguir apresentam-se as principais informações quanto aos benefícios e seus reflexos na patrocinadora:

**18.1. Definição dos Tipos de Benefícios**

A CELGP, através da ELETRA, oferece aos seus empregados o Plano Misto de Benefícios - CELGPREV, instituído a partir de setembro de 2000, na característica de Contribuição Definida (CD), durante o exercício de acumulação e de Benefício Definido (BD) na fase de pagamento.

A CELGP tem responsabilidade no plano original de benefício definido, pelos custos das variações atuariais respectivas, tanto na fase de acumulação quanto na fase de pagamento de benefícios. No plano misto, a responsabilidade da CELGP na fase de acumulação é variável em função das quotas de recolhimentos dos associados, todavia limitada a um máximo de 20% das remunerações mensais. Na fase de pagamento, após a transferência da reserva acumulada em conta coletiva para o beneficiário da renda vitalícia, a CELGP assume a responsabilidade apenas pela variação negativa das hipóteses de sobrevivência.

**18.2. Descrição do Plano Misto de Benefícios – CELGPREV**

O plano prevê a acumulação de reservas individualizadas, por recolhimento mensal de quotas pelos ativos pela patrocinadora, com base compulsória de 2% sobre os salários, acrescidas de contribuições facultativas definidas pelos participantes em que a patrocinadora acompanha até o limite de 20% dos salários. Há ainda, contribuições extraordinárias do participante sem contrapartida da patrocinadora. O saldo de quotas acumulado na data de concessão do benefício é transformado em renda vitalícia. Os aportes patronais são mantidos em conta coletiva até a data da concessão, quando se transformam em nominativos aos beneficiários.

Os benefícios do plano são os seguintes:

- a) Suplementação de aposentadoria;
- b) Suplementação de aposentadoria por invalidez;
- c) Suplementação de pensão; e
- d) Suplementação do abono anual.

**18.3. Estatísticas dos Participantes e Assistidos do Plano CELGPREV**

Estatísticas da última avaliação atuarial realizada:

<b>Estatísticas</b>	<b>31/12/2022</b>
Participantes Ativos	2
Idade Média (anos)	68
Salário Médio (R\$)	8.184
Aposentados Válidos	2
Idade Média (anos)	62
Benefício Médio (R\$)	4.485



Página 47

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****18.4. Custo do Patrocinador**

No período findo em 31 de março de 2023, o montante de contribuições da CELGP para a ELETRA foi de R\$ 145 mil (R\$ 120 mil, no mesmo período de 2022).

**18.5. Política Adotada para Reconhecimento de Perdas e Ganhos Atuarias**

De acordo com a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, os resultados deficitários dos planos devem ser equacionados paritariamente entre a Patrocinadora, os Participantes e os Assistidos, enquanto os superávits são destinados à constituição de reserva de contingência.

De acordo com a divulgação dos resultados atuariais, efetuado por empresa de consultoria independente, com base no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, o Plano CELGPREV apresentou superávit atuarial para Valor da Obrigação Atuarial do Plano, comparativamente a posição de 31 de dezembro de 2021. Dessa forma, foi baixado o reconhecimento de passivo atuarial no valor de R\$ 288 mil, do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, contra Outros Resultados Abrangentes.

Como a liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022 e a transferência da totalidade das ações da CELG T para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição, cerca de 87 colaboradores passaram a fazer parte do quadro da CELGP e trouxeram consigo alguns benefícios a exemplo do plano de previdência complementar (ELETRA) cujo déficit atuarial, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Plano Eletra BD 01 foi no montante de R\$ 578 mil, e no Plano CELGPREV foi no valor de R\$ 920 mil, e que em termos de contribuições para a ELETRA foi de R\$ 1.537 mil, em 2021, referente as contribuições correntes, que, em parte, foi assumido pela CELGP em 2022, em relação àqueles colaboradores, mensurado atuarialmente em 31 de dezembro de 2022, como exposto no parágrafo anterior.

**18.6. Premissas Atuarias**

As premissas utilizadas para avaliação atuarial, sob os critérios estabelecidos na Deliberação CVM nº 695/2012, conforme determinação do item 49c do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a empregados. Foi aplicado o método PUC para obtenção do valor presente da obrigação atuarial, executadas por atuário especializado.

**19. Tributos a Pagar**

A composição dos saldos em tributos a pagar é formada pelos seguintes valores:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
<b>Tributos Federais</b>	<b>257</b>	<b>263</b>
Contribuição Social	36	-
PIS	34	40
COFINS	187	223
<b>Tributos Municipais</b>	<b>4</b>	<b>-</b>
IPTU/ITU	4	-
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>1.310</b>	<b>1.377</b>
INSS	1.010	1.018
INSS a Pagar - Parte Empresa	444	458
Provisão de INSS sobre Férias e 13º Salário	566	560
FGTS	300	359
FGTS a Pagar	134	195
Provisão de FGTS sobre Férias e 13º Salário	166	164
<b>Tributos Retidos na Fonte</b>	<b>286</b>	<b>113</b>
Imposto de Renda Retido na Fonte	2	4
Contribuição Social	55	16
PIS	36	10
COFINS	166	47
Outros	27	36
INSS	18	21
ISS	9	15
<b>Imobilizações em Curso</b>	<b>39</b>	<b>133</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.896</b>	<b>1.886</b>

**20. Encargos Setoriais**

A composição dos saldos em encargos setoriais é formada pelos seguintes valores:

Descrição	Circulante		Não circulante	
	31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
<b>Pesquisa e Desenvolvimento - P&amp;D (a)</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>53</b>	<b>43</b>
FNDCT	8	8	-	-
MME	4	4	-	-
Recursos em Poder da Empresa	-	-	53	43
Saldo Principal	-	-	49	40
Atualização Financeira	-	-	4	3
Recursos a Serem Recolhidos à CDE (b)	3	3	-	-
<b>Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE (c)</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH (d)</b>	<b>55</b>	<b>53</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>72</b>	<b>53</b>	<b>43</b>

(a) Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): As concessionárias de serviços públicos de distribuição, transmissão ou geração de energia elétrica, as permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e as autorizadas à produção independente de energia elétrica, excluindo-se, por isenção, aquelas que geram energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, cogeração qualificada e pequenas centrais hidrelétricas, devem aplicar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida em projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica – P&D, segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

(b) Conta de Desenvolvimento Energético – CDE: É um encargo setorial, estabelecido em lei, e pago pelas concessionárias, cujo valor anual é fixado pela ANEEL com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento energético dos estados, para viabilizar a competitividade da energia elétrica produzida a partir de fontes eólicas (vento), fotovoltaica, pequenas usinas hidrelétricas, biomassa, termo solar, gás natural e carvão mineral nas áreas atendidas pelos sistemas elétricos interligados, e levar o serviço de energia elétrica a todos os consumidores do território nacional (universalização); prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), referente à geração de energia em sistemas elétricos isolados; prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica; e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição.

(c) Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica – TFSEE: foi instituída pela Lei nº 9.247/1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.240/1997, incide sobre a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica. Equivalente a 0,5% da receita operacional bruta. Conforme artigo 29 da Lei nº 12.783/2013, a TFSEE passou a ser equivalente a 0,4% do valor do benefício econômico anual.

(d) Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH): foi criada pela Lei nº 7.990/1989. É um valor pago pelas usinas hidrelétricas pela exploração dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, objetivando beneficiar os municípios que abrigam as usinas ou que tenham áreas inundadas por águas dos respectivos reservatórios, e quem paga essas compensações são as próprias hidrelétricas com potência instalada superior a 10 megawatts antes de 1998 e 30 megawatts após este ano. Até o final de 2016, o montante devido pelas concessionárias era equivalente à 6,75% da energia gerada em cada usina. Em decorrência da edição da Lei nº 13.360/2016, os percentuais de recolhimento da Compensação Financeira sofreram alterações, passando o montante a corresponder à 7,00% da energia gerada. O cálculo é feito multiplicando-se o percentual de 7,00% da geração mensal total (medida em MWh) pela Tarifa Atualizada de Referência (TAR). Desse valor, 6,25% são distribuídos entre os Estados, Distrito Federal e municípios, de forma proporcional à área alagada pelas águas represadas, e a alguns órgãos da administração pública da União. O percentual restante (0,75%) é destinado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), para ser aplicado na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos através da Agência Nacional das Águas – ANA.



Página 50

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****21. Outros Passivos**

A composição do saldo de outros passivos é formada pelos seguintes valores:

Descrição	Circulante		Não circulante	
	31/03/2023	31/12/2022	31/03/2023	31/12/2022
Cauções em Garantia	11	10	-	-
Acionistas (a)	18	18	-	79.782
Outros	44	25	-	-
Imobilizações em Curso	4	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>	<b>53</b>	<b>-</b>	<b>79.782</b>

(a) Conforme deliberado na 65ª AGE dos acionistas, em 09 de setembro de 2022, a CELGP realizou redução do capital social, mediante a restituição de valores aos acionistas, facultada de aplicação do instituto de oposição de credores, previsto no art. 174, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo pago o montante efetivo de R\$ 550.009 mil, ficando o valor de R\$ 18 mil à disposição para resgate pelos acionistas minoritários. A CELGP detinha no Passivo Não Circulante o montante de R\$ 79.782 mil em 31 de dezembro de 2022 como adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC, para capitalização no exercício de 2023. Desse montante R\$ 1 mil trata de AFAC anterior e ainda não capitalizado, e, o restante no total de R\$ 79.781 mil é oriundo de dividendos mínimos obrigatórios dos exercícios de 2020 e 2021 (nota explicativa nº 24.4).

**22. Provisão para Litígios**

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente de desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observada suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia.

A CELGP responde por processos judiciais e de natureza administrativa. A administração da Companhia fundamentada na opinião de seus assessores legais entende que não há litígios sobre as causas cuja probabilidade de perda seja provável.

**22.1. Contingências Passivas**

As contingências dizem respeito a processos de natureza trabalhista, onde a mesma figura como segunda ou terceira reclamada sendo, em todos os processos, estimada a probabilidade de perda remota na opinião de seus assessores legais da Companhia.



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

CNPJ nº 08.560.444/0001-93

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias

Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**22.2. Processos com Probabilidade de Perda Classificada como Possível**

A CELGP possui ações de natureza cível envolvendo riscos de perda possível. A administração, com base na avaliação e opinião de seus assessores legais, classificou como perda possível e para as quais não constitui provisão:

Natureza	Reclamante	31/03/2023	31/12/2022
Cível	Indenização	75	75
Regulatória	ANEEL	30	30
	<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>105</b>

**22.3. Contingências Ativas**

Inexistem contingências ativas classificadas com possibilidade de ganhos praticamente certos, inclusive no âmbito tributário, com base na avaliação e opinião de seus assessores legais.

**22.4. Prescrição Fiscal**

Os lançamentos dos principais tributos, pendentes de homologação futura pela Fazenda Nacional (Pedido de Restituição – PER ou Declaração de Compensação – DCOMP), se sujeitam a extinção completa da obrigação fiscal ao transcurso do prazo de prescrição de 5 (cinco) anos contados da data do lançamento.

**23. Tributos Diferidos**

A composição dos saldos em tributos diferidos é formada pelos seguintes valores:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
Imposto de Renda	14.438	14.226
Contribuição Social	5.197	5.121
PIS	829	817
COFINS	3.817	3.763
<b>TOTAL</b>	<b>24.281</b>	<b>23.927</b>

As provisões para créditos e débitos fiscais são constituídas nos casos em que sua recuperação e/ou tributação futura seja efetivamente garantida. Normalmente, as provisões ativas e passivas para créditos e débitos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação às seguintes bases:

a) Diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis/tributáveis no exercício corrente, porém possivelmente dedutíveis/tributáveis em exercícios futuros);

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

- b) Prejuízos Fiscais – Imposto de Renda; e
- c) Base Negativa de Cálculo da Contribuição Social.

Os tributos diferidos são reconhecidos como receita ou despesa e incluídos no resultado do exercício. Os créditos e débitos fiscais diferidos de imposto de renda e contribuição social foram apurados e estão apresentados pelo seu valor líquido no ativo ou passivo. A composição dos Tributos Diferidos por natureza está demonstrada abaixo:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>19.635</b>	<b>19.347</b>
Provisão de Energia Elétrica de Curto Prazo	20	14
Ajuste ao Valor Justo (Propriedade para Investimento)	17.946	17.946
Ativo de Contrato	3.448	3.142
Provisão de IOF (Aplicações Financeiras)	-	(1)
Amortização de Ágio (Corumbá III)	(199)	(197)
Provisão de PIS e COFINS Diferidos	(1.580)	(1.557)
<b>PIS e COFINS</b>	<b>4.646</b>	<b>4.580</b>
Provisão de Suprimento de Energia	107	97
Provisão de Energia Elétrica de Curto Prazo	2	4
Ativo de Contrato	4.537	4.479
<b>TOTAL</b>	<b>24.281</b>	<b>23.927</b>

**24. Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido está assim representado:

**24.1. Capital Social**

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 522.569 mil, representado por 77.928.432 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal.

**24.2. Redução do Capital Social**

Conforme deliberado na 65ª AGE dos acionistas, ocorrida em 09 de setembro de 2022, a CELGP realizou redução do capital social, mediante a restituição de valores aos acionistas, facultada de aplicação do instituto de oposição de credores, previsto no art. 174, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na importância de R\$ 550.025 mil, que, conseqüentemente resultou na diminuição do capital social realizado de R\$ 1.072.594 mil para R\$ 522.569 mil, mantida a quantidade atual de ações em 77.928.432 ações ordinárias, sem valor nominal. A concretização da redução de capital social, mediante a restituição de valores aos acionistas, ocorreu quando da conclusão das providências cabíveis a sua formalização, incluindo a alteração do estatuto social da Companhia e a conclusão do instituto de oposição de credores, que terminou no dia 14 de novembro de 2022, 60 (sessenta) dias após a publicação da referida ata. Após esta



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

data, mediante aviso aos acionistas, a CELGP comunicou a data efetiva para pagamento da restituição de valores decorrentes da redução de capital social aos seus acionistas, ocorrida em dezembro de 2022.

**24.3. Outros Resultados Abrangentes**

Na avaliação atuarial do exercício de 2022, do plano de previdência patrocinado pela CELGP, realizado por empresa independente, houve superávit atuarial, ou seja, um ganho atuarial da ordem R\$ 312 mil, reconhecido no patrimônio líquido.

**24.4. Capitalização de Dividendos Obrigatórios e AFAC**

A CELGP, em 31 de março de 2023, reconheceu como AFAC no patrimônio líquido o montante de dividendos a pagar para o Estado de Goiás, relativos aos exercícios de 2020 e 2021, respectivamente, de R\$ 39.489 mil e R\$ 40.292 mil, totalizando R\$ 79.781 mil, mais R\$ 1 mil de AFAC anterior. Como parte da restituição dos valores da alienação das ações da então subsidiária integral Celg Transmissão S.A. – Celg T aos seus acionistas, os dividendos em questão seriam repassados ao Estado de Goiás juntamente ao montante previsto para a redução de capital da Companhia ocorrida no exercício social de 2022; no entanto, a CELGP obteve autorização nas esferas competentes, e especificamente na Secretaria de Estado a qual é jurisdicionada, para a utilização desse valor para fins de aumento de capital, por parte do controlador, e fundamentado em atos societários próprios de aumento de capital, objetivando ofertar à Companhia a sustentabilidade necessária ao seu plano de investimentos e expansão, e possibilitando captação de créditos e parcerias para investimentos gerais, tais como em geração de energia solar, dentre outros. Esse processo de capitalização se encontra em andamento, tendo ocorrida a manifestação favorável do Conselho Fiscal em 14 de março de 2023 e do Conselho de Administração, em 23 de março de 2023; restando, ainda, a homologação das condições propostas para o aumento de capital, deliberadas no âmbito 68ª AGE, ocorrida em 17 de abril de 2023 (nota explicativa nº 38.1).

**24.5. Dividendos e Reservas de Lucro**

O lucro líquido do exercício é distribuído da seguinte forma:

a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182, da Lei nº 6.404/1976 exceder de 30% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital;



Página 54

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

b) Compensação de prejuízos acumulados;

c) Do lucro líquido do exercício diminuído da reserva legal e da compensação de prejuízos acumulados, 25% serão destinados a pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e

d) O restante do lucro líquido do exercício terá como destinação a reserva de retenção de lucros, assim como qualquer ajuste de exercício anterior que ocorra em lucros acumulados. Essa reserva tem por finalidade financiar projetos de investimentos da Companhia, e não podem prejudicar o cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, e pode também ser utilizada para compensação de prejuízos acumulados, ou, ser utilizada conforme determinação dada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Foram apurados os seguintes dividendos mínimos obrigatórios, assim como o pagamento efetivo de dividendos no exercício de 2022 e período de três meses em 2023:

Descrição	31/03/2023	31/12/2022
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>11.007</b>	<b>786.087</b>
(-) Constituição de Reserva legal (5%)	-	(39.304)
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>11.007</b>	<b>746.783</b>
<b>Dividendos Mínimos Obrigatórios Propostos (25%)</b>	<b>-</b>	<b>186.696</b>
(+) Saldo de Dividendos a Pagar do Exercício Anterior	37	79.822
(+) Dividendos Adicionais Propostos - Exercício Atual	-	483.976
(+) Dividendos Adicionais propostos - Exercícios Anteriores	-	510.153
(-) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	(79.781)
<b>Dividendos a Pagar</b>	<b>37</b>	<b>1.180.866</b>
Dividendos Pagos	-	1.180.829
<b>Saldo de Dividendos a Pagar</b>	<b>37</b>	<b>37</b>

O acionista majoritário (Governo do Estado de Goiás) propôs o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, e, pagamento de Dividendos Adicionais com a destinação integral do resultado apurado até 31 de março de 2022 mais o saldo existente na mesma data da reserva de retenção de lucros, fundamentada na Política de Distribuição de Dividendos da CELGP, conforme deliberado na 64º AGE dos acionistas de 30 de junho de 2022.

Como desdobramento da liquidação efetiva do leilão da Celg T, foi recebido o montante corrigido de R\$ 2.113.825 mil, conforme nota explicativa nº 12.4, e a Companhia, após a devida dedução do ganho de capital decorrente da operação, e eventuais ajustes decorrentes do seu plano de investimentos, deliberou na 64º AGE dos acionistas, em 30 de junho de 2022, que promoveria a restituição de recursos aos seus acionistas, sendo que parte por meio da distribuição de dividendos intermediários, nos termos dos arts. 21 e 22 da sua Política de Distribuição de Dividendos. O montante deliberado a ser distribuído totalizou R\$ 1.180.825 mil, dos quais R\$ 1.180.790 mil foram efetivamente



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

distribuídos aos acionistas proporcionalmente as participações, nos dias 07, 14 e 15 de julho de 2022. Os dividendos distribuídos até 31 de dezembro de 2022, acumuladamente, totalizaram R\$ 1.180.829 mil.

**25. Receita Operacional Líquida**

A composição da receita operacional líquida é formada pelos seguintes valores:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
Receita Operacional Bruta	4.319	4.786
Deduções da Receita Bruta	(518)	(560)
<b>TOTAL</b>	<b>3.801</b>	<b>4.226</b>

A receita operacional bruta, por natureza, é composta da seguinte forma:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
Energia Elétrica de Curto Prazo (a)	162	149
Provisão de Energia Elétrica de Curto Prazo (a)	19	(10)
Receita de Construção (b)	(257)	-
Receita Financeira (c)	2.554	3.070
Receita de Operação e Manutenção (d)	1.841	1.577
<b>TOTAL</b>	<b>4.319</b>	<b>4.786</b>

(a) **Situação normal:** os montantes de receitas faturados e/ou pagos pelas Outorgadas que tiveram excedente de energia comercializados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, foram determinados pela CCEE e referendados pela empresa. **Situação excepcional:** os montantes de receitas faturados e/ou pagos pelas Outorgadas que tiveram excedente de energia comercializados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, são normalmente determinados pela CCEE. Como até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras Intermediária a CCEE ainda não havia disponibilizado as informações necessárias referentes ao período de 1º de março a 31 de março de 2023, os referidos montantes foram estimados pela outorgada, com base em seus controles mantidos para essas operações.

(b) Receita de Construção conforme ICPC 01 (R1), correspondente a serviços de aquisição de equipamentos/serviços incorporados ao Ativo de Contrato. O valor está invertido devido à devolução de materiais aplicados no Ativo de Contrato.

(c) Se refere ao reconhecimento de Ajuste a Valor Presente dos Ativos de Contrato das concessões de geração.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

(d) Remuneração destinada para fazer face aos custos de operação e manutenção dos Ativos de Contrato.

As deduções da receita operacional bruta, por natureza, são as seguintes:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Tributos Sobre a Receita</b>	<b>390</b>	<b>443</b>
PIS	58	53
PIS Diferido	12	26
COFINS	266	246
COFINS Diferida	54	118
<b>Encargos do Consumidor</b>	<b>128</b>	<b>117</b>
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	32	25
Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE	12	11
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH	84	81
<b>TOTAL</b>	<b>518</b>	<b>560</b>

**26. Custo de Construção**

Conforme ICPC 01 (R1) os Custos de Construção correspondem a serviços de aquisição de equipamentos/serviços incorporados ao Ativo de Contrato. Os gastos, por natureza, com o Custo de Construção estão assim representados:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
Pessoal	23	-
Materiais (a)	(259)	-
Tributos	5	-
<b>TOTAL</b>	<b>(231)</b>	<b>-</b>

(a) Valor devido à devolução de materiais aplicados no ativo de contrato.

**27. Custo e Despesas Operacionais**

Os custos e despesas operacionais de caráter geral e administrativo, possuem as seguintes composições por natureza de gastos:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
Energia Comprada para Revenda	4	2
Encargos de Transmissão, Conexão e Distribuição	226	203
Pessoal	4.716	5.322
Administradores	1.169	663
Materiais	33	12
Serviços de Terceiros	993	1.214
Arrendamentos e Aluguéis	171	47
Aluguéis em Geral	32	50
Depreciação de Arrendamento	154	-
(-) Créditos de Tributos Recuperáveis	(15)	(3)
Seguros	26	11
Tributos	16	12
Depreciação	42	50
Amortização	77	78
Gastos Diversos	5	25
	<b>7.478</b>	<b>7.639</b>
Custos Operacionais	1.236	1.153
Despesas Operacionais	6.242	6.486
<b>TOTAL</b>	<b>7.478</b>	<b>7.639</b>

**27.1. Pessoal e Administradores**

Os gastos por natureza com pessoal e administradores está demonstrado a seguir:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Pessoal</b>	<b>4.716</b>	<b>5.322</b>
Remuneração	3.001	3.654
Encargos	1.018	1.250
INSS	779	966
FGTS	239	284
Previdência Privada - Corrente	145	120
Despesas Rescisórias	8	-
FGTS	8	-
Outros Benefícios - Corrente	512	271
Estagiários e Programa de Iniciação ao Trabalho	32	27
<b>Administradores</b>	<b>1.169</b>	<b>663</b>
Honorários e Encargos (Diretoria e Conselho)	1.149	647
Remuneração	913	519
INSS	183	104
FGTS	53	24
Benefícios dos Administradores	20	16
<b>TOTAL</b>	<b>5.885</b>	<b>5.985</b>

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****27.2. Remuneração dos Administradores e Empregados**

O pessoal-chave da administração inclui os Conselheiros de Administração, os Conselheiros Fiscais, os Diretores, e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

A remuneração de empregados e dirigentes da CELGP observam os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração – PCR.

No período findo em 31 de março de 2023, a maior e menor remuneração atribuída a empregados ocupantes de cargos permanentes, relativas à competência de março de 2022, foram R\$ 46 e R\$ 5, respectivamente. Aos membros de diretoria e assessoria da CELGP, a maior e menor remuneração correspondem a R\$ 46 e R\$ 5.

A remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e da Diretoria, relativos ao período findo em 31 de março de 2023, está devidamente fixada por Assembleia Geral Ordinária concomitante à Assembleia Geral Extraordinária de acionistas de 30 de abril de 2021:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	9	5	3	3	20
Remuneração fixa até o final do exercício	135	75	45	414	669
Salário ou pró-labore	135	75	45	414	669
Valor total da remuneração (por órgão)	135	75	45	414	669

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Diretoria Estatutária
Número de membros	9	5	3	3
Valor da maior remuneração individual	5	5	5	46
Valor da menor remuneração individual	5	5	5	46
Valor médio da remuneração individual	5	5	5	46

**28. Outros Resultados Operacionais**

Os saldos por natureza com outros resultados operacionais estão demonstrados a seguir:

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Outras Receitas Operacionais</b>	-	<b>992.302</b>
Demais Receitas e Rendas	-	992.302
Ganhos de Capital (a)	-	996.065
Ajuste ao Valor Justo (b)	-	(3.763)
<b>Outras Despesas Operacionais</b>	<b>(309)</b>	-
Perdas na Desativação de Bens	(309)	-
<b>TOTAL</b>	<b>(309)</b>	<b>992.302</b>

(a) A participação societária na anterior subsidiária integral CELG T foi baixada no 1º trimestre de 2022, em função da liquidação do leilão de 100% de suas ações em 07 de fevereiro de 2022. O efeito desta baixa no resultado da CELGP, proveniente do cálculo do ganho de capital da alienação das ações, totalizou o montante de R\$ 991.935 mil. O valor restante de R\$ 4.130 mil se refere ao ganho de capital na alienação de propriedades para investimento.

(b) Ajuste ao Valor Justo de imóveis inservíveis à concessão em linha com o CPC 28 – Propriedade para Investimento.

**29. Resultado Financeiro**

O resultado financeiro tem a seguinte composição por natureza:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>8.056</b>	<b>32.038</b>
Receita com Aplicações Financeiras (a)	6.877	32.872
Multas e Acréscimos Moratórios	2	12
Variações Monetárias	214	-
Juros sobre Empréstimos Ativos (b)	1.208	1.419
Outras Receitas Financeiras	160	-
Tributos sobre Receitas Financeiras	(405)	(2.265)
PIS	(55)	(223)
COFINS	(338)	(1.372)
IOF	(14)	(665)
IOF Diferido	2	(5)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(37)</b>	<b>(36)</b>
Ajuste a Valor Presente	(28)	-
Variações Monetárias	(1)	-
Amortização de Ágio	(8)	(36)
<b>TOTAL</b>	<b>8.019</b>	<b>32.002</b>


  
 Página 60

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

(a) A principal variação nessa rubrica se refere aos rendimentos das aplicações financeiras do montante recebido pela alienação das ações da anterior controlada Celg T, aplicado após a concretização da liquidação do leilão das ações.

(b) Juros sobre contrato particular de mútuo financeiro efetuado entre a CELGP e a Equatorial Goiás (anterior controlada Celg D), no exercício social de 2014, com carência de 3 anos e remunerado à 6,8% a.a.

**30. Imposto de Renda e Contribuição Social**

A composição dos saldos em imposto de renda e contribuição social é formada pelos seguintes valores:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Tributo Corrente</b>	<b>1.167</b>	<b>345.607</b>
Contribuição Social Corrente	311	91.486
Imposto de Renda Corrente	856	254.121
<b>Tributo Diferido</b>	<b>288</b>	<b>(832)</b>
Contribuição Social Diferida	76	(255)
Imposto de Renda Diferido	212	(577)
<b>TOTAL</b>	<b>1.455</b>	<b>344.775</b>

As despesas de imposto de renda e contribuição social são calculadas e registradas conforme legislação vigente e incluem o imposto corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nos quais já são reconhecidos a valores líquidos destes efeitos fiscais.

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023	01/01/2022 a 31/03/2022
<b>Lucro Líquido Antes dos Impostos</b>	<b>12.462</b>	<b>1.050.745</b>
Tributos sobre o Lucro a Alíquota Nominal de 34%	4.237	357.253
Diferenças Permanentes	(2.776)	(10.193)
Diferenças Temporárias	(288)	832
Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa	-	(2.279)
Diferencial de Alíquota de Imposto de Renda	(6)	(6)
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes</b>	<b>1.167</b>	<b>345.607</b>
Diferenças Temporárias	288	(832)
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos</b>	<b>288</b>	<b>(832)</b>
<b>Total de Tributos sobre o Lucro</b>	<b>1.455</b>	<b>344.775</b>
<b>Alíquota Fiscal Efetiva dos Tributos sobre o Lucro</b>	<b>11,7%</b>	<b>32,8%</b>



Página 61

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****31. Lucro por Ação**

O resultado por ação básico e diluído foi calculado com base no resultado atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a respectiva quantidade média de ações ordinárias e preferenciais em circulação neste exercício, comparativamente com exercícios anteriores, conforme quadro a seguir:

Descrição	31/03/2023	31/03/2022
Lucro Líquido do Período Atribuível aos Acionistas:		
Ações Ordinárias	<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
Média Ponderada das Ações Ordinárias	<b>77.928</b>	<b>77.928</b>
<b>Lucro Básico e Diluído por Ação Ordinária</b>	<b>0,141</b>	<b>9,059</b>

**32. Demonstração do Resultado por Atividade**

Em atendimento às instruções e orientações da ANEEL, apresentamos a demonstração do resultado do período segregado por atividade das Unidades de Negócio: Geração (G), Comercialização (C), e, Atividades Não Vinculadas (ANV):

Descrição	01/01/2023 a 31/03/2023				01/01/2022 a 31/03/2022			
	G	C	ANV	Total	G	C	ANV	Total
<b>OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE</b>								
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.760	41	-	3.801	4.194	32	-	4.226
Custo de Construção	231	-	-	231	-	-	-	-
Custos Operacionais	(1.236)	-	-	(1.236)	(1.153)	-	-	(1.153)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>2.755</b>	<b>41</b>	<b>-</b>	<b>2.796</b>	<b>3.041</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>3.073</b>
Despesas Operacionais	(6.242)	-	-	(6.242)	(6.486)	-	-	(6.486)
<b>PREJÚIZO OPERACIONAL ANTES DOS OUTROS RESULTADOS</b>	<b>(3.487)</b>	<b>41</b>	<b>-</b>	<b>(3.446)</b>	<b>(3.445)</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>(3.413)</b>
Outros Resultados Operacionais	-	-	(309)	(309)	-	-	992.302	992.302
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	8.198	8.198	-	-	29.854	29.854
Resultado Financeiro	8.027	-	(8)	8.019	32.038	-	(36)	32.002
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>4.540</b>	<b>41</b>	<b>7.881</b>	<b>12.462</b>	<b>28.593</b>	<b>32</b>	<b>1.022.120</b>	<b>1.050.745</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.444)	(14)	3	(1.455)	(9.665)	(11)	(335.099)	(344.775)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>3.096</b>	<b>27</b>	<b>7.884</b>	<b>11.007</b>	<b>18.928</b>	<b>21</b>	<b>687.021</b>	<b>705.970</b>

**33. Seguros**

A CELGP, em 31 de março de 2023, não tem contratada apólices de seguro dos bens e instalações vinculados aos contratos de concessão das atividades de geração. A Companhia adota uma política preventiva com relação à contratação de seguros, procurando colocar os ativos da geração devidamente assegurados, dentro da matriz de risco. Contudo por se tratar de uma barragem do final da década de 50 e uma usina do início da década de 90, quase que totalmente depreciadas, do ponto de vista contábil, mas em boas condições operacionais, não tem encontrado no mercado de seguradoras, empresas que se disponham a efetuar o seguro patrimonial.



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

De mais a mais, sabendo da impossibilidade de contratação do seguro patrimonial, para usinas de elevada idade e depreciados equipamentos, o Poder Concedente, desde 2020, não tem incluído cláusula de seguros nos Contratos de Concessão e Prestação de Serviços, fato que não tem impedido as tentativas da CELGP de assegurar seus bens. Por esses motivos em 31 de março de 2023, a Companhia não possui cobertura de seguro para esses ativos.

Com relação ao seguro de responsabilidade civil dos seus administradores (Seguro D&O), a Companhia tem apólice contratada e vigente até 03 de fevereiro de 2024.

Em 31 de março de 2023, as apólices de seguro existentes, especificadas por modalidade de risco e data de vigência, estão demonstradas no quadro seguir:

Risco	Vigência	Importância segurada	Prêmio	Despesa reconhecida no resultado	Saldo em despesas antecipadas
Fiança Locatícia	11/03/2022 a 10/03/2026	1.857	29	8	21
Patrimonial	23/03/2022 a 23/03/2023	4.840	1	-	1
Automóveis	12/04/2022 a 12/04/2023	Tabela Fipe	15	14	1
Garantia Judicial	21/09/2022 a 21/09/2025	13.517	61	11	50
Garantia Licitante	15/12/2022 a 15/04/2023	2.387	3	2	1
Responsabilidade Civil (D&O)	03/02/2023 a 03/02/2024	2.387	86	13	73
		<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>48</b>	<b>147</b>

**34. Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários**

Não houve transferência de encargos financeiros e efeitos inflacionários para o ativo imobilizado em curso, por não existir, no período findo em 31 de março de 2023, capital de terceiros vinculado a obras em andamento.

**35. Instrumentos Financeiros e Riscos Operacionais**

Em atendimento à Resolução CVM nº 76, de 22 de março de 2022, que aprovou a consolidação do CPC 48 – Instrumentos Financeiros, e a Resolução CVM nº 121, de 03 de junho de 2022, que aprovou a consolidação do CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, a Companhia efetuou a avaliação de seus instrumentos financeiros, sendo eles:

- a) Numerário disponível (equivalente ao valor contábil); e

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

b) Contas a Receber (sujeitas a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável).

**35.1. Considerações sobre os Riscos**

Os negócios da CELGP compreendem, principalmente, a geração e transmissão de energia elétrica, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

**Risco de Crédito**

O risco de crédito surge da possibilidade de a CELGP vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir esse tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa, quando existentes, serão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização desses.

**Risco quanto à Escassez de Energia**

Trata-se de risco de déficit de energia, decorrente de condições climáticas desfavoráveis quanto à ocorrência de chuvas, dado que a matriz energética brasileira está baseada em fontes hídricas. Anos de estiagem prolongada influenciam o volume de água em estoque nos reservatórios das usinas que, em níveis críticos, elevam o risco de desabastecimento de energia. Neste cenário, eventuais impactos no consumo de energia elétrica podem ocasionar perdas em razão da redução de receitas para a CELGP.

Verifica-se que as principais bacias hidrográficas do país, onde estão localizados os reservatórios das regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, tem enfrentado situações climáticas adversas nos últimos anos, levando os órgãos responsáveis pelo setor a adotarem medidas de otimização dos recursos hídricos para garantir o pleno atendimento ao sistema elétrico. Com base nestas perspectivas, e em relação ao risco de curto prazo, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE tem apontado equilíbrio entre a demanda e a oferta de energia, mantendo os índices dentro da margem de segurança. Por outro lado, esse risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site [www.ons.org.br](http://www.ons.org.br), ainda não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

**36. Transações com Partes Relacionadas**

Os detalhes a respeito das transações entre a Companhia e suas Coligadas e Controladas em Conjunto (*Joint Ventures*) estão apresentados a seguir.

**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	31/03/2023		31/12/2022		31/03/2023	31/03/2022
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultado	Resultado
<b>Dividendos a Receber (a)</b>	<b>7.407</b>	-	<b>8.602</b>	-	-	-
Corumbá III	4.298	-	4.298	-	-	-
Pantanal	1.815	-	1.815	-	-	-
Lago Azul	902	-	938	-	-	-
Firminópolis	392	-	1.551	-	-	-
<b>Dividendos a Pagar (a)</b>	-	<b>37</b>	-	<b>37</b>	-	-
Estado de Goiás e Outros	-	37	-	37	-	-
<b>AFAC e Redução de Capital (b)</b>	-	<b>18</b>	-	<b>79.800</b>	-	-
Estado de Goiás e Outros	-	18	-	79.800	-	-
<b>Equivalência Patrimonial (c)</b>	-	-	-	-	<b>8.198</b>	<b>29.854</b>
CELG T	-	-	-	-	-	20.069
Corumbá III	-	-	-	-	4.654	4.445
Fazenda Velha	-	-	-	-	69	268
Pantanal	-	-	-	-	1.174	1.847
Vale do São Bartolomeu	-	-	-	-	1.075	985
Lago Azul	-	-	-	-	290	828
Firminópolis	-	-	-	-	936	1.412
<b>TOTAL</b>	<b>7.407</b>	<b>55</b>	<b>8.602</b>	<b>79.837</b>	<b>8.198</b>	<b>29.854</b>

(a) Valor de dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais propostos a pagar e a receber.

(b) Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC aportado pelo Estado de Goiás na CELGP, e restituição de capital a acionistas.

(c) Cálculo da equivalência patrimonial, conforme nota explicativa nº 12.

**37. Conciliação dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais**

A apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais pelo método indireto é demonstrada ajustando o lucro/prejuízo líquido pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Conforme as orientações do item 20A do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a conciliação entre o lucro/prejuízo líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser fornecida caso a entidade utilize o método direto para apurar o fluxo líquido das atividades operacionais. A seguir é apresentada a conciliação entre lucro/prejuízo líquido e o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Descrição	31/03/2023	31/03/2022 Reapresentado
<b>Lucro Líquido do Período</b>	<b>11.007</b>	<b>705.970</b>
<b>Despesas (Receitas) que não afetam Caixa e Equivalentes de Caixa ou associados com Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento ou de Financiamento</b>	<b>(9.663)</b>	<b>(1.025.103)</b>
Receita de Construção	257	-
Receita Financeira	(2.554)	(3.070)
Custo de Construção	(231)	-
Depreciação de Arrendamento	154	-
Depreciação	42	50
Amortização	77	78
Outros Movimentos Operacionais	42	(128)
Ganhos de Capital	-	(996.065)
Ajuste ao Valor Justo	-	3.763
Perdas na Desativação de Bens	309	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	(8.198)	(29.854)
Juros sobre Empréstimos Ativos	(1.208)	(1.419)
Outras Receitas Financeiras	(59)	-
Ajuste a Valor Presente	28	-
Amortização de Ágio	8	36
Amortização do Ativo de Contrato	1.670	1.506
<b>Redução (Aumento) de Ativos Operacionais</b>	<b>(1.250)</b>	<b>(6.133)</b>
Contas a Receber	(134)	143
Tributos Compensáveis	(960)	(6.042)
Estoques	(58)	-
Despesas Pagas Antecipadamente (Circulante e Não Circulante)	(151)	(113)
Outros Ativos	53	(121)
<b>Aumento (Redução) de Passivos Operacionais</b>	<b>(210)</b>	<b>9.386</b>
Fornecedores	(179)	317
Obrigações Sociais e Trabalhistas	(457)	1.752
Benefício Pós-Emprego (Circulante e Não Circulante)	(64)	57
Tributos a Pagar	104	7.627
Encargos Setoriais (Circulante e Não Circulante)	12	27
Outros Passivos	20	294
Tributos Diferidos	354	(688)
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(116)</b>	<b>(315.880)</b>



**Notas Explicativas****COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP****CNPJ nº 08.560.444/0001-93****Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Intermediárias****Períodos findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022****(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)****38. Evento Subsequente****Aumento do capital social**

Conforme aviso aos acionistas, em 19 de abril de 2023, as instâncias de governança da CELGP aprovaram os termos e condições do “protocolo e justificativa de aumento de capital social”, deliberados no âmbito 68ª AGE, ocorrida em 17 de abril de 2023, mediante a subscrição particular de 1.748.070 ações, com preço de emissão de R\$ 45,64 por ação, fixado pela média ponderada das negociações, no prazo de 30 dias após a publicação do aviso, com direito de preferência de subscrição aos atuais acionistas da Companhia, uma vez que o referido aumento implicará em percentual de diluição potencial de 2,1939592679% nas participações. As motivações da subscrição particular de ações, foram detalhadas na proposta da administração para a 68ª AGE, no intuito de regularizar os créditos do acionista Estado de Goiás, representados por dividendos não pagos, nos exercícios sociais 2020 e 2021, respectivamente, de R\$ 39.489 mil e R\$ 40.292 mil, totalizando R\$ 79.781 mil, mais o valor remanescente de R\$ 1 mil de AFAC anterior. Os recursos integralizados pelos acionistas serão aplicados nas atividades operacionais da Companhia, especialmente quanto ao Programa de Eficiência Energética, mediante implementação de Usinas Fotovoltaicas (suporte no planejamento, projeto, licitação, implantação, operação e manutenção, de usina) e Gestão de Eficiência Energética (gestão de compensação de créditos, suporte técnico perante a distribuidora e medidas de melhoria no consumo e eficiência energética).

O novo capital social, no valor de R\$ 602.351 mil, será homologado integralmente, no âmbito de futura assembleia geral de acionistas, após a conclusão de todos os atos pertinentes de subscrição e integralização. As ações subscritas e integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes concernentes ao pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, previstos, respectivamente, no art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995. Nos exercícios de 2023 e anos subsequentes, os dividendos e juros sobre o capital próprio, confirmada a declaração de dividendos em evento societário próprio e a decisão de distribuição de lucros, serão pagos aos subscritores deste aumento do capital social.



Página 67

## Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Aos  
Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
Companhia CELG de Participações - CELGP  
Goiânia - GO

### Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias, da Companhia CELG de Participações – CELGP (“Companhia” ou “CELGP”), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

### Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

### Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e o IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

### Ênfases

#### (a) Guerra da Ucrânia

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 1.4, quanto ao conflito e desdobramentos, especialmente dos efeitos inflacionários e desaceleração da economia global, decorrentes da invasão da Rússia a Ucrânia e diante da importância dos russos na produção de gás, petróleo e defensivos agrícolas. A Companhia continua monitorando as repercussões desse conflito e seus impactos na economia mundial, brasileira e no segmento que atua. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

#### (b) Ativo de contrato

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1.3 e 2, pois com a incorporação do acervo líquido contábil da CELG T, a CELGP se tornou efetivamente permissionária do Serviço Público de Energia Elétrica, passando a executar as atividades de geração ampliando os aspectos operacionais da sua atividade enquanto holding, e passando a deter participações acionárias diretas nas investidas de geração e transmissão. A Companhia detém ativo de contrato, conforme nota explicativa nº 10, cujo reconhecimento e apropriação da receita, requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas, o que impactaria diretamente na análise e provisão de “impairment”. No período findo em 31 de março de 2023, a administração utilizou o julgamento no cálculo do ativo de contrato com base no CPC 47, ofício CVM OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP nº 04/2020, e o conceito de “impairment” (CPC 01), efetuando ajustes retrospectivos em suas estimativas, quando necessário, com o intuito de que o ativo de contrato não supere seu valor de recuperação baseado em sua projeção de recebimento de caixa, trazido a valor presente, como divulgado na nota explicativa nº 10, evidenciando as reapresentações ocorridas. As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios e não incluem quaisquer ajustes contábeis adicionais relativos à realização e classificação dos valores de ativos e passivos oriundos dos ajustes de orçamentos e de obra no ativo de contrato. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

#### (c) Incerteza relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2.1, uma vez que os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais da Companhia, nos períodos findos em 31 de março de 2023 e de 2022, consumiram os valores de R\$ 116 mil e R\$ 315.880 mil, respectivamente, e cuja projeção para o exercício de 2023, é de consumo de caixa e equivalentes de caixa operacional, no montante de R\$ 30.234 mil, além de ter apresentado prejuízos operacionais contábeis, nos valores de R\$ 3.446 mil e R\$ 3.413 mil, no períodos findos em 31 de março de 2023 e de 2022, respectivamente, e cujos eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos nas notas explicativas nºs 12.4, 24.2 e 24.5, estas últimas relacionadas a redução de capital social e distribuição de dividendos, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(d) Distribuição de dividendos intermediários

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 2.1 e 24.5, quanto ao fato da Companhia ter realizado leilão para alienação de 100% das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A – CELG T, e que conforme comunicado ao mercado, divulgado em 03 de novembro de 2021, foi declarada vencedora do leilão a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A., empresa pertencente ao grupo EDP. A transferência do controle acionário da CELG T foi previamente aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em 03 de janeiro de 2022, conforme despacho SG nº 1936/2021, e teve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A CELG T foi leiloada, na B3, no modo alienação fiduciária em garantia de 100% das ações ordinárias de emissão. A liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo sido transferida a totalidade das ações de propriedade da CELGP, na CELG T, para a Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. e mais 31 acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição face o exercício do direito de preferência nestas ações. Esse valor foi corrigido e após a dedução do ganho de capital da operação, e eventuais ajustes decorrentes do seu plano de investimentos, a CELGP o restituiu aos acionistas, parte, por meio da distribuição de dividendos intermediários, conforme deliberado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) dos acionistas, de 30 de junho de 2022, proporcionalmente as participações de cada acionista, em julho de 2022. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(e) Reapresentação de saldos comparativos das demonstrações contábeis

Conforme nota explicativa nº 5.1, a Companhia realizou reapresentações, de forma retrospectiva e espontânea, de saldos correspondentes as demonstrações dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, findas em 31 de março de 2022. Os ajustes aplicados se deram em virtude de reclassificação e ajustes, em linha com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e com base na sua aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2022. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(f) Outros ativos – Direitos creditórios do imóvel - “Clube da 90 – antigo clube da CELG”

Conforme disposto na nota explicativa nº 11.1, a Companhia tem reconhecido em seu ativo direitos creditórios sobre o imóvel denominado “Clube da 90 – antigo clube da CELG”, e que é objeto de discussão judicial relacionada a operação de alienação e de inadimplência por parte do comprador. A Companhia obteve decisão favorável, em caráter liminar, com deferimento do pedido de imissão de posse do imóvel. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(g) Aquisição do controle acionário Firminópolis Transmissão S/A

Conforme disposto na nota explicativa nº 12.3, e deliberado na 66ª Assembleia Geral de Acionistas, em 21 de dezembro de 2022, se encontra em andamento as tratativas de reestruturação societária relacionada a aquisição do controle acionário da investida Firminópolis Transmissão S/A, com a aquisição de mais 51% das ações dessa transmissora, nos termos do contrato de compra e venda de ações e outras avenças (CCVA), assinado em 05 de dezembro de 2022, estando condicionado às anuências do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Estado de Administração do Estado de Goiás – SEAD e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. No período findo em 31 de março de 2023, a CELGP detinha 49% do capital daquela investida, empreendimento esse controlado em conjunto, conforme nota explicativa nº 12.2. Quando da conclusão desse processo, o objetivo é que a transmissora Firminópolis Transmissão S/A passe a ser subsidiária integral da CELGP. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(h) Migração de colaboradores e do plano previdência da controlada CELG T

Conforme nota explicativa nº 18, com a liquidação efetiva de 100% das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A – CELG T, em 07 de fevereiro de 2022 cerca de 87 colaboradores passaram a fazer parte do quadro da CELGP e trouxeram consigo alguns benefícios a exemplo do plano de previdência complementar (ELETRA), cujo déficit atuarial, do Plano Eletra BD 01 e do Plano CELGPREV, foi assumido pela CELGP, a partir do exercício de 2022, em relação àqueles colaboradores. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(i) Redução do capital social da Companhia

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 24.2, pois conforme deliberado na 65ª AGE dos acionistas, em 09 de setembro de 2022, a CELGP realizou redução do seu capital social, mediante a restituição de valores aos acionistas, na importância de R\$ 550.025 mil, passando o capital social realizado a R\$ 522.569 mil, representado por 77.928.432 ações ordinárias, sem valor nominal. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(j) Capitalização de dividendos obrigatórios (AFAC) e aumento do capital social

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 24.4 e 38, que expõem o fato da Companhia ter registrado, no patrimônio líquido, adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) no montante de R\$ 79.782 mil, relativo ao saldo acumulado de dividendos a pagar dos exercícios de 2020 e 2021, conforme autorização do acionista majoritário (Governo do Estado de Goiás) e manifestação dos Conselho Fiscal e Conselho de Administração. A CELGP pretende utilizar esse recurso para aumentar o capital integralizado,

mediante a subscrição particular, com a emissão de novas 1.748 mil ações, com direito de preferência de subscrição aos seus atuais acionistas. A Companhia prevê a conclusão do alusivo processo no primeiro semestre do exercício de 2023, após homologação, em futura assembleia, das condições propostas para o aumento da capital, deliberadas no âmbito da 68ª AGE, conforme aviso aos acionistas protocolado junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e divulgado na esfera da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

(k) Seguros dos principais ativos da Companhia

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 33, pois a Companhia não mantém, em 31 de março de 2023, apólices de seguro patrimonial para os bens e instalações vinculadas aos contratos de concessão das atividades de geração de energia elétrica, em virtude de não ter encontrado no mercado, até àquela data, seguradora interessada em firmar contrato de seguro patrimonial de tais ativos. Nossa conclusão sobre as informações intermediárias não contém modificação relacionada a este assunto.

Outros assuntos

(i) Demonstração do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

(ii) Demonstrações contábeis intermediárias do período findo em 31 de março de 2022

As demonstrações contábeis intermediárias para o período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram por nós revisadas, com a emissão de relatório dos auditores independentes em 16 de maio de 2022, sem modificação de opinião e com parágrafos de ênfases sobre: (a) alienação da controlada CELG T e distribuição de dividendos intermediários, (b) ativos de contrato, (c) migração de colaboradores e do plano de previdência da controlada CELG T, (d) reapresentação de saldos comparativos, (e) impactos da Covid -19 sobre as demonstrações contábeis e (f) guerra da Ucrânia.

Maceió/AL, 12 de maio de 2023.

C O N V I C T A

Auditores Independentes S/S

CRC/AL nº 196 - CVM nº 7.706 - CNAI-PJ nº 62

Carlos Henrique do Nascimento

Contador

CRC/AL nº 3.376 / CNAI nº 594

**Pareceres e Declarações / Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)**

Os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Celg de Participações-CELGP, em cumprimento à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e às demais disposições legais e estatutárias, conheceram e examinaram as Demonstrações Financeiras Intermediárias e os respectivos documentos complementares, referentes ao trimestre encerrado em 31.03.2023. Com base nos exames efetuados e, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 12.05.2023, bem como as informações e esclarecimentos recebidos da Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, opinam que os referidos documentos estão em condições de serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, em consonância com o § 1º, Art. 66, do Estatuto Social.

Goiânia, 12 de maio de 2023.

Julio Cesar Costa  
Presidente

Bianca Christine Martins Rezende Steindorff  
Integrante do Comitê de Auditoria Estatutário

## Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Os Diretores da Companhia Celg de Participações - CELGP, em cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso VI da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e às disposições estatutárias, declaram que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras Intermediárias encerradas em 31 de março de 2023.

Goiânia, 10 de maio de 2023.

José Fernando Navarrete Pena  
Diretor-Presidente  
CPF nº. 303.118.701-63

José Fernando Navarrete Pena  
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores  
CPF nº. 303.118.701-63

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior  
Diretora de Gestão Corporativa  
CPF: 704.879.101-25

Otaviano Vianna Neto  
Diretor Técnico e Comercial  
CPF nº. 647.030.020-00

## **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente**

Os Diretores da Companhia Celg de Participações - CELGP, em cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e às disposições estatutárias, declaram que reviram, discutiram e concordam com o Parecer, sem ressalvas, da Convicta Auditores Independentes S.S., emitido em 12 de maio de 2023, referente às Demonstrações Financeiras Intermediárias encerradas em 31 de março de 2023.

Goiânia, 12 de maio de 2023.

José Fernando Navarrete Pena  
Diretor-Presidente  
CPF nº. 303.118.701-63

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior  
Diretora de Gestão Corporativa  
CPF: 704.879.101-25

Otaviano Vianna Neto  
Diretor Técnico e Comercial  
CPF nº. 647.030.020-00



## ANEXO 8

### PARECER DO CONSELHO FISCAL <sup>123</sup>

Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

---

<sup>123</sup> O Parecer do Conselho Fiscal, emitido pelos Conselheiros Fiscais da Companhia Celg de Participações, exigência do Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, encontra-se disponibilizado em "Categoria" própria, na data de disponibilização da Proposta da Administração Para a 70ª Assembleia Geral Extraordinária.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

1. Examinamos os atos de Homologação do Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular de Ações, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), segundo Inciso III e o § 3º, do Art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. Os Conselheiros Fiscais, mediante Parecer, emitido na fase anterior desse evento, em 14.03.2023, no âmbito da 89ª Reunião do Conselho Fiscal, expressamos opinião favorável sobre as condições e prazos do Aumento do Capital Social, visando à deliberação, ocorrida no âmbito da 68ª assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023.
3. O objetivo na atual fase, observada a subscrição e integralização de todas as ações do Aumento do Capital Social em estágio anterior, é verificar a regularidade dos atos e eventos societários, e, simultaneamente, apresentar posição concernente à Homologação do Aumento do Capital Social da Celgpar.
4. Sucessivamente, identificamos o exame, na 95ª Reunião de Diretoria, de 28.06.2023, de atos da subscrição e integralização, consoante às condições aprovadas, na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 17.04.2023, e, em seguida, os Diretores apresentaram proposição de Homologação do Aumento do Capital Social.
5. Salientamos a realização de avaliação, no âmbito da 91ª Reunião do Conselho Fiscal, de 27.07.2023, constatada a presença dos integrantes desse órgão societário, fundamentada nas disposições presentes no § 2º, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.04.2023.
6. Os Conselheiros de Administração ratificaram concordância, na 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, com os dados e aspectos contábeis levantados pelo setor contábil e com a proposição apresentada pela Diretoria e, também, o encaminhamento prévio da opinião favorável dos membros do Conselho Fiscal.
7. A quantidade total de valores mobiliários subscritos, no exercício do Direito de Preferência e no Rateio de Sobras de Ações, é de **1.748.070** (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil, e setenta) ações Ordinárias, equivalente ao número de ações emitidas nesse Aumento do Capital Social.
8. Os valores integralizados, correspondente às ações subscritas, atingiram **R\$ 79.781.954,78** (setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos), coincidente com o valor do Aumento do Capital Social.
9. Portanto, em momento imediatamente posterior à Homologação do Aumento do Capital Social na Assembleia Geral Extraordinária, o número de valores mobiliários será modificado de 77.928.432 para **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal.
10. Concomitantemente, o Capital Social, observado o pressuposto citado no parágrafo anterior, será alterado de R\$ 522.568.747,07 para **R\$ 602.350.701,85** (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos).
11. Finalizando, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos, segundo Art. 4º, § 1º, do Estatuto Social, de 28.04.2023, à remessa e deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, visando à deliberação de Homologação do Aumento do Capital Social.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

**Adriano da Rocha Lima**  
**Presidente do Conselho Fiscal**

**Henrique Moraes Ziller**  
**Conselheiro Fiscal**

**Pedro Henrique Ramos Sales**  
**Conselheiro Fiscal**

**Samir Mustafa**  
**Conselheiro Fiscal**

**ANEXO 9**  
**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13.06.2023** <sup>124</sup>

---

<sup>124</sup> A Resolução nº 006, de 13.06.2023, dispõe sobre a alteração do Organograma da Companhia Celg de Participações, conseqüentemente, implicará na necessidade de ajustes no Estatuto Social, concernentes às atribuições do Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretora de Gestão Corporativa, e do Diretor Técnico e Comercial.

## RESOLUÇÃO Nº 006/2023

**Ementa:** *Dispõe sobre alteração no Organograma da Companhia Celg de Participações - CELGPAR.*

A Diretoria da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de adequações organizacionais da Companhia, inerente à atuação desta enquanto sociedade de economia mista.

### RESOLVE

- 1 – Revogar a Resolução 032/2022;
- 2 - Adequação das gerências da Companhia, conforme Ata da 94ª Reunião de Diretoria da Companhia CELG de Participações - CELGPAR, ocorrida em 07 de junho de 2023, e conforme Portaria CELGPAR nº 049/2023, de 13 de junho de 2023, mantendo as demais gerências em linha com a Resolução anterior, conforme descrito abaixo e organograma anexo:

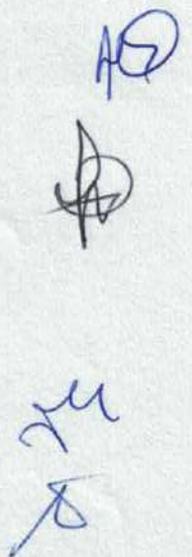
#### 1. Presidência – PR – nível 1

- 1.1. Chefia de Gabinete – PR-GAB – nível 2
- 1.2. Secretaria Geral – PR-SEG – nível 2
- 1.3. Ouvidoria – PR-OUV – nível 3
- 1.4. Assessoria de Imprensa – PR-IMP – nível 3
- 1.5. Auditoria Interna – AUD – nível 2

#### 2. Diretoria Técnica e Comercial – DT – nível 1

- 2.1. Gerência de Engenharia e Implantação – DTC-ENG – nível 2
- 2.2. Gerência de Operação e Manutenção – DTC-O&M – nível 2
- 2.3. Gerência de Tecnologia da Informação – DTC-TI – nível 2

#### 3. Diretoria de Gestão Corporativa – DGC – nível 1



- 3.1. Controladoria Geral – DGC-CONT – nível 2
- 3.2. Gerência de Recursos Humanos – DGC-RH – nível 2
- 3.3. Gerência de Suprimentos e Patrimônio – DGC-SUP – nível 2
- 3.4. Gerência de Licitação – DGC-LIC – nível 2
- 3.5. Gerência de Contabilidade – DGC-CTB – nível 2

**4. Vice-Presidência e Relação com Investidores – VPRI – nível 1**

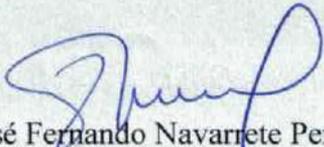
- 4.1. Procuradoria Geral – VPRI-PRGE – nível 2
- 4.2. Gerência de Regulação e Novos Negócios – VPRI-REG – nível 2
- 4.3. Gerência de Finanças e Planejamento – VPRI-FIN – nível 2

Esta Resolução tem vigência a partir de *12 de junho de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

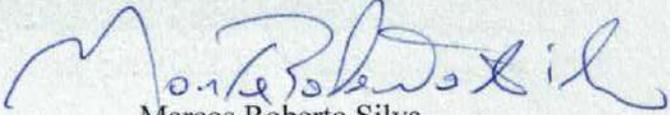
**CUMpra-SE.**

Dê-se ciência aos interessados.

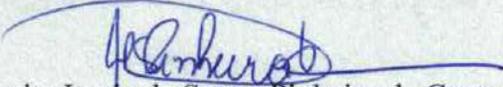
Goiânia, 13 de junho de 2023.



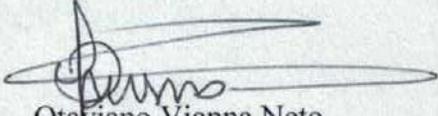
José Fernando Navarrete Pena  
Diretor-Presidente



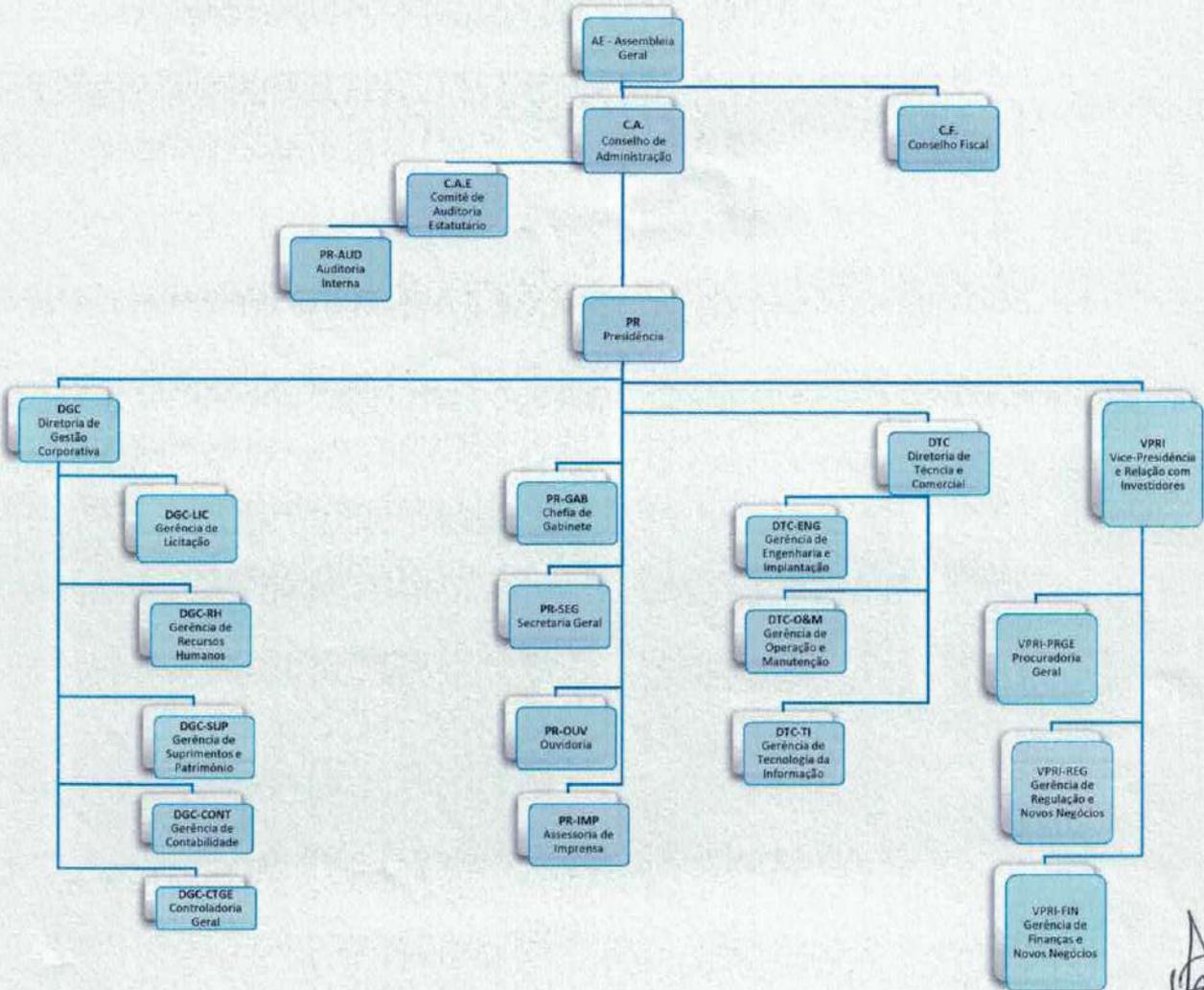
Marcos Roberto Silva  
Diretor Vice-Presidente e de Relações com  
Investidores



Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa  
Belchior  
Diretora de Gestão Corporativa



Otaviano Vianna Neto  
Diretor Técnico e Comercial

**ANEXO I**


Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large stylized signature.
- Middle right: A signature that appears to be "Jury".
- Bottom right: A signature that appears to be "Jury".

## ANEXO 10

### **PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA <sup>125</sup>** **Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022**

---

<sup>125</sup> A Proposta de Reforma Estatutária, exigência disposta no Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, encontra-se em consonância aos Incisos I e II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, e ao Art. 3º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, alocada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 1º</b> COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR, Sociedade de Economia Mista ("Sociedade"), com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, cuja criação foi autorizada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de 2006, objeto de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010926, em 29.12.2006, e Escritura Pública rratificada em 05.01.2007, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica.	<b>Art. 1º</b> COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR, Sociedade de Economia Mista ("Sociedade"), com sede e foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, cuja criação foi autorizada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de 2006, objeto de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010926, em 29.12.2006, e Escritura Pública rratificada em 05.01.2007, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica <u>e as disposições presentes no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 2º</b> A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou sócio-cotista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, notadamente no que tange às seguintes atividades:	<b>Art. 2º</b> A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou sócio-cotista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, notadamente no que tange às seguintes atividades:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - execução, diretamente ou por intermédio de outras sociedades empresárias, dos empreendimentos previstos no Plano de Eletrificação do Estado de Goiás;	I - execução, diretamente ou por intermédio de outras sociedades empresárias, dos empreendimentos previstos no Plano de Eletrificação do Estado de Goiás;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - realização de estudos e elaboração de projeções relativas ao Plano mencionado no inciso I;	II - realização de estudos e elaboração de projeções relativas ao Plano mencionado no inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - construção e operação de usinas geradoras de energia elétrica;	III - construção e operação de usinas geradoras de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>LEGENDA</b>			
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
IV - construção e operação de linhas de transmissão, redes de distribuição e estações de transformação de energia elétrica;	IV - construção e operação de linhas de transmissão, redes de distribuição e estações de transformação de energia elétrica;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - administração de bens próprios ou de terceiros;	V - administração de bens próprios ou de terceiros;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - participação no capital social de outras sociedades empresárias, como acionista ou sócio-cotista;	VI - participação no capital social de outras sociedades empresárias, como acionista ou sócio-cotista;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - prática de atos de comércio decorrentes do exercício de suas atividades estatutárias;	VII - prática de atos de comércio decorrentes do exercício de suas atividades estatutárias;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - desenvolvimento de pesquisas, estudos, elaboração de projeções, promoção de empreendimentos e desenvolvimento de outras atividades no setor de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia e atividades correlatas; e	VIII - desenvolvimento de pesquisas, estudos, elaboração de projeções, promoção de empreendimentos e desenvolvimento de outras atividades no setor de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia e atividades correlatas; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - adoção de programas de desenvolvimento de pesquisas, estudos e empreendimentos ambientais, correlatos a suas atividades.	IX - adoção de programas de desenvolvimento de pesquisas, estudos e empreendimentos ambientais, correlatos a suas atividades.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade auxiliará o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhes avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados.	<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade auxiliará o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhes avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 3º</b> O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	<b>Art. 3º</b> O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES	CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 4º</b> O capital social realizado é de R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos), representado por 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.	<b>Art. 4º</b> O capital social realizado é de <del>R\$ 522.568.747,07</del> <u>R\$ 602.350.701,85</u> <del>(quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos)</del> <u>(seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos)</u> , representado por <del>77.928.432</del> <u>79.676.502</u> <del>(setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas)</del> <u>(setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas)</u> ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.	5	<b>JUSTIFICATIVA</b> Aumento do Capital Social na importância de R\$ 79.781.954,78, com a emissão de 1.748.070 Ações Ordinárias, sem Valor Nominal <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.	§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer	§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
deliberação sobre a modificação do capital social.	deliberação sobre a modificação do capital social.		
§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade na proporção das respectivas participações no capital social.	§ 3º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Sociedade na proporção das respectivas participações no capital social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição de ações e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.	§ 4º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição de ações e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.	§ 5º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º As ações deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.	§ 6º As ações deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 5º</b> O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Aviso aos Acionistas e/ou no Boletim de Subscrição ficará de pleno direito constituído em mora.	<b>Art. 5º</b> O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Aviso aos Acionistas e/ou no Boletim de Subscrição ficará de pleno direito constituído em mora.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O acionista inadimplente arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	<b>Parágrafo único.</b> O acionista inadimplente arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 6º</b> O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.	<b>Art. 6º</b> O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 7º</b> É vedada a emissão de Partes Beneficiárias em favor de acionistas ou de quaisquer terceiros.	<b>Art. 7º</b> É vedada a emissão de Partes Beneficiárias em favor de acionistas ou de quaisquer terceiros.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO III</b> <b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>CAPÍTULO III</b> <b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 8º</b> A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.	<b>Art. 8º</b> A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que adotar dentro dos	<b>Art. 9º</b> A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que adotar dentro dos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
limites de sua competência, observadas as normas legais.	limites de sua competência, observadas as normas legais.		
§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, visando cumprir os seguintes objetivos:	§ 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, visando cumprir os seguintes objetivos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	I - deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido;	II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos;	III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas; e	IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas.	V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:	§ 2º A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - reformar o presente Estatuto Social;	I - reformar o presente Estatuto Social;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;	II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e	III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.	IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão	§ 3º Os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
disponibilizados aos acionistas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como no sítio da Sociedade e, também, na respectiva sede social, a partir da primeira publicação do edital de convocação.	disponibilizados aos acionistas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, na B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como no sítio da Sociedade e, também, na respectiva sede social, a partir da primeira publicação do edital de convocação.		
<b>Art. 10.</b> A convocação da Assembleia Geral compete:	<b>Art. 10.</b> A convocação da Assembleia Geral compete:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;	I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;	II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto Social; ou	III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto Social; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.	IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 11.</b> A convocação da Assembleia Geral será realizada com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais divulgados por 3 (três) vezes, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, observada menção no Art. 97.	<b>Art. 11.</b> A convocação da Assembleia Geral será realizada com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais divulgados por 3 (três) vezes, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos <del>da</del> <u>de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022</u> , observada menção no Art. 97.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022; e Retificação de Referência de Artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos", "assuntos gerais" ou expressões equivalentes, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.	§ 1º É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos", "assuntos gerais" ou expressões equivalentes, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 2º O edital de convocação deve listar os documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia.	§ 2º O edital de convocação deve listar os documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Sociedade, facultada pela legislação societária, pode solicitar o depósito prévio dos documentos mencionados no edital de convocação.	§ 3º A Sociedade, facultada pela legislação societária, pode solicitar o depósito prévio dos documentos mencionados no edital de convocação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 12.</b> A Mesa da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre os empregados da Sociedade ou de sua subsidiária integral, Conselheiros, Diretores, acionistas ou seus representantes presentes aos trabalhos.	<b>Art. 12.</b> A Mesa da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre os empregados da Sociedade ou de sua subsidiária integral, Conselheiros, Diretores, acionistas ou seus representantes presentes aos trabalhos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral, obedecendo-se aos seguintes critérios:	§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral, obedecendo-se aos seguintes critérios:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; ou	I - pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - por qualquer um dos demais Conselheiros remanescentes, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.	II - por qualquer um dos demais Conselheiros remanescentes, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os acionistas ou seus representantes escolherão dentre eles quem presidirá os trabalhos, caso os Conselheiros de Administração estejam ausentes.	§ 2º Os acionistas ou seus representantes escolherão dentre eles quem presidirá os trabalhos, caso os Conselheiros de Administração estejam ausentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 13.</b> Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral de acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira.	<b>Art. 13.</b> Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral de acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O mandato referido neste artigo não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.	§ 1º O mandato referido neste artigo não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionista, mediante a apresentação de extrato fornecido pela instituição depositária, com data de emissão não superior a 2 (dois) dias úteis.	§ 2º As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionista, mediante a apresentação de extrato fornecido pela instituição depositária, com data de emissão não superior a 2 (dois) dias úteis.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista para ser admitido a participar da Assembleia Geral deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular.	§ 3º O acionista para ser admitido a participar da Assembleia Geral deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 4º Caso o acionista não compareça, entretanto esteja presente o seu representante legal ou procurador legalmente constituído, far-se-á necessária comprovar essa condição, mediante a apresentação de documentos próprios.	§ 4º Caso o acionista não compareça, entretanto esteja presente o seu representante legal ou procurador legalmente constituído, far-se-á necessária comprovar essa condição, mediante a apresentação de documentos próprios.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º O acionista poderá participar, mediante o exercício do respectivo voto, no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Seção III - Votação a Distância, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.	§ 5º O acionista poderá participar, mediante o exercício do respectivo voto, no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Seção III - Votação a Distância, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 14.</b> A instalação da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorrerá com um número mínimo de acionistas, em decorrência das matérias examinadas no âmbito desse evento societário:	<b>Art. 14.</b> A instalação da Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorrerá com um número mínimo de acionistas, em decorrência das matérias examinadas no âmbito desse evento societário:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - acionistas representantes, no mínimo, de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, em primeira convocação; e em segunda convocação, com qualquer número; exceto nas hipóteses previstas no Inciso I e no Inciso II, e nos demais casos especiais previstos em lei;	I - acionistas representantes, no mínimo, de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, em primeira convocação; e em segunda convocação, com qualquer número; exceto nas hipóteses previstas no Inciso I e no Inciso II, e nos demais casos especiais previstos em lei;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto, instalando-se com qualquer número em segunda convocação, nas deliberações sobre reforma estatutária ou sobre a liquidação da Sociedade; e	II - acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto, instalando-se com qualquer número em segunda convocação, nas deliberações sobre reforma estatutária ou sobre a liquidação da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a metade do capital social com direito a voto, na deliberação de matérias que envolver criação, resgate, amortização, alteração ou atribuição de vantagem, alteração do dividendo obrigatório, mudança do objeto, incorporação, fusão, cisão ou dissolução, participação em grupos de sociedades, proposta de concordata suspensiva ou preventiva e cessação do estado de liquidação da Sociedade.	III - aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a metade do capital social com direito a voto, na deliberação de matérias que envolver criação, resgate, amortização, alteração ou atribuição de vantagem, alteração do dividendo obrigatório, mudança do objeto, incorporação, fusão, cisão ou dissolução, participação em grupos de sociedades, proposta de concordata suspensiva ou preventiva e cessação do estado de liquidação da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 15.</b> As deliberações da Assembleia Geral, também ressalvados os casos especiais, serão tomadas por maioria dos votos representados pelos acionistas a ela presentes.	<b>Art. 15.</b> As deliberações da Assembleia Geral, também ressalvados os casos especiais, serão tomadas por maioria dos votos representados pelos acionistas a ela presentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>Parágrafo único.</b> A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização do	I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização do	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
evento societário;	evento societário;		
II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, verificada menção no Art. 97; e	II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos <del>da</del> <u>de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022</u> , verificada menção no Art. 97; e	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022; e Retificação de Referência de Artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - arquivamento das publicações das atas, na forma citada no Inciso II, deste artigo, na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	III - arquivamento das publicações das atas, na forma citada no Inciso II, deste artigo, na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO IV</b> <b>ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E</b> <b>RESPECTIVAS NORMAS GERAIS</b>	<b>CAPÍTULO IV</b> <b>ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E</b> <b>RESPECTIVAS NORMAS GERAIS</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 16.</b> A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:	<b>Art. 16.</b> A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Conselho de Administração;	I - Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Diretoria;	II - Diretoria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Conselho Fiscal;	III - Conselho Fiscal;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e	IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - Comitê de Elegibilidade.	V - Comitê de Elegibilidade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Capítulo III, referenciado no <i>caput</i> , deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas.	§ 1º O Capítulo III, referenciado no <i>caput</i> , deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior das atividades da Sociedade, e pela Diretoria.	§ 2º A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior das atividades da Sociedade, e pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de	§ 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.	Auditoria Estatutário e <u>ao</u> Comitê de Elegibilidade.		disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 4º As normas específicas do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes.	§ 4º As normas específicas do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários.	§ 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, <u>e as disposições presentes no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019,</u> estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 17.</b> Os Administradores da Sociedade compreendem os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<b>Art. 17.</b> Os Administradores da Sociedade compreendem os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº nº 13.303, de 30.06.2016, e demais dispositivos da legislação vigente.	<b>Parágrafo único.</b> Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Lei nº nº 13.303, de 30.06.2016, e demais dispositivos da legislação vigente, <u>e as disposições do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 18.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos:	<b>Art. 18.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
	<u>I - ser pessoa natural;</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 146, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
I - ser cidadão de reputação ilibada;	<del>I -</del> II - ser cidadão de reputação ilibada;	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado;	<del>II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b>

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			Inexistente
III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e	III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:	<del>IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;	<del>a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em áreas conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos:	<del>b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade;	<del>1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás;	<del>2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou	<del>3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de	<del>4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
atuação da Sociedade;	<del>atuação da Sociedade;</del>		Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>IV - atender, alternativamente, um dos requisitos dos itens "1", "2" e "3", da alínea "a" e, cumulativamente, os requisitos das alíneas "b" e "c":</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>a) ter experiência profissional de, no mínimo:</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>1. 5 (cinco) anos no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade; ou</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>2. 2 (dois) anos, pela ocupação de pelo menos 1 (um) dos seguintes cargos:</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>• direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>• provimento em comissão, símbolo CDS, qualquer que seja o nível, no âmbito da estrutura básica do Executivo Estadual, nos termos da Lei estadual nº 17.257, de 25.01.2011; e</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade.</u></li> </ul>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>3.2 (dois) anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>b) ter formação acadêmica de nível superior em área compatível com a de atuação da Sociedade;</u> <u>e</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>c) não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do Inciso I, do caput, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990, veiculada no Diário Oficial da União, em 21.05.1990.</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 5º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade.	<del>§ 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país.	<del>§ 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da	<del>§ 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Diretoria.	<del>Diretoria.</del>		<b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades.	<del>§ 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<del>§ 5º</del> <b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, <del>aos</del> <u>ao representante</u> dos empregados, <u>caso eleito;</u> e <u>ao designado dos pelos</u> minoritários; e, <u>ainda,</u> às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações <del>minoritárias</del> em outras sociedades empresárias.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração; Adequação à Designação <b>facultativa</b> de Representante dos Empregados, segundo Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019; e Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 19.</b> Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios:	<b>Art. 19.</b> Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;	I - ser pessoa natural, residente no País <del>e de</del> <b>reputação ilibada;</b>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 6º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função;	II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
	<u>III - ter exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 162, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes:	<del>III -</del> <u>IV -</u> ter experiência de, no mínimo, <del>3 -</del> <u>2 (dois)</u> anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes:	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração; e Adequação ao Art. 6º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou	a) direção ou assessoramento na Administração Pública, <del>Direta ou Indireta</del> ; ou	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 6º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
b) Conselheiro Fiscal; ou	b) Conselheiro Fiscal; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) administrador em empresa.	c) administrador em empresa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública.	§ 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	§ 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e, <u>ainda</u> , às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações <del>minoritárias</del> em outras sociedades empresárias.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 20.</b> É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições:	<b>Art. 20.</b> É <del>vedada</del> <u>proibida</u> a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições:	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade;	<del>I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais;	<del>II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;	<del>III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado;	<del>IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos:	<del>V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
a) estrutura decisória de partido político; ou	<del>a) estrutura decisória de partido político; ou</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.	<del>b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical;	<del>VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;	<del>VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	<del>VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			<b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	<del>IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;	<del>X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	<del>XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	<del>XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	<del>a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	<del>b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	<del>e) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	<del>d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.	<del>XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos.	<del>§ 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i>, deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i> , deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para o Conselho de Administração ou Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências:	<del>§ 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do <i>caput</i>, deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para o Conselho de Administração ou Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e	<del>I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade.	<del>II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			<b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">I - pessoas impedidas por lei especial;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">II - condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">III - sentenciados por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">IV - condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">V - Outras vedações fixadas em dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos empregados e dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<del>§ 3º</del> <b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, <del>aos</del> <b>ao representante</b> dos empregados, <del>caso eleito;</del> e <b>ao designado dos</b> pelos minoritários; e, <del>ainda,</del> às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações <del>minoritárias</del> em outras sociedades empresárias.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração; Adequação à Designação <b>facultativa</b> de Representante dos Empregados, segundo Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019; e Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b>

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			Inexistente
<b>Art. 21.</b> É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações:	<b>Art. 21.</b> É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade;	<del>I - integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade;	<del>II - ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de Administrador da Sociedade;	<del>III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de Administrador da Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
IV - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;	<del>IV - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;	<del>V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;	<del>VI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
VII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;	<del>VII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:	<del>VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;	<del>a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;	<del>b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e	<del>c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.	<del>d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>I - pessoas impedidas por lei especial;</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">II - condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">III - sentenciados por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">IV - condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">V - membros de órgãos de administração e empregados da Sociedade ou de controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação Art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
IX - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.	<del>IX - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">VI - Outras vedações fixadas em dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019.</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.	<b>Parágrafo único.</b> As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas, também, aos representantes dos minoritários, e às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações <del>minoritárias</del> em outras sociedades empresárias.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 22.</b> A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses:	<b>Art. 22.</b> A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito:	I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou	a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio.	b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade:	II - constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e	a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes.	b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 23.</b> Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições:	<b>Art. 23.</b> Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio;	I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e	II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de	III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
documentos e autodeclaração:	documentos e autodeclaração:		
a) o Conselheiro de Administração ou o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e	a) o Conselheiro de Administração ou o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal".	b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal".	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	§ 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho de Administração não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais:	§ 2º O Conselho de Administração não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou	I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social.	II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º As indicações dos acionistas minoritários e do representante dos empregados deverão ser confirmadas mediante emprego de formulários disponibilizados pela Sociedade e, caso haja impossibilidade de exame pelo Comitê de Elegibilidade, serão avaliadas pela Secretaria da Assembleia Geral de acionistas no momento da eleição.	§ 3º As indicações dos acionistas minoritários; e, <u>ainda</u> , do representante dos empregados, <u>caso eleito</u> ; deverão ser confirmadas mediante emprego de formulários disponibilizados pela Sociedade e, caso haja impossibilidade de exame pelo Comitê de Elegibilidade, serão avaliadas pela Secretaria da Assembleia Geral de acionistas no momento da eleição.	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b>  Meros Ajustes; e Adequação à Designação <b>facultativa</b> de Representante dos Empregados, segundo Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b>  Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b>  Inexistente</p>
<b>Art. 24.</b> O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>Art. 24.</b> O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;	I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração, exceto nas hipóteses elencadas nas alíneas, do Inciso III; e	II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade, <u>Controladoria Geral do Estado de Goiás</u> , e a <u>ratificação</u> pelo Conselho de Administração, exceto nas hipóteses elencadas	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b>  Adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b>  Compatibilização à</p>

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	nas alíneas, do Inciso III; e		legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses:	III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação;	a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e	b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Parágrafo único.</b> O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 25.</b> A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações.	<b>Art. 25.</b> A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 26.</b> Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.	<b>Art. 26.</b> Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.	§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Conselheiros de Administração e aos Diretores.	§ 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Conselheiros de Administração e aos Diretores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 27.</b> Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação.	<b>Art. 27.</b> Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 28.</b> Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá	<b>Art. 28.</b> Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
apresentar declaração anual de bens à Sociedade.	apresentar declaração anual de bens à Sociedade.		
§ 1º O prazo dos mandatos dos Conselheiros de Administração e Diretores estende-se até a posse dos respectivos sucessores.	§ 1º O prazo dos mandatos dos Conselheiros de Administração e Diretores estende-se até a posse dos respectivos sucessores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O lapso das gestões dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores.	§ 2º O lapso das gestões dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 29.</b> Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo, ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à Sociedade.	<b>Art. 29.</b> Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo, ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.	<b>Parágrafo único.</b> A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 30.</b> Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições:	<b>Art. 30.</b> Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;	I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou	II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.	III - nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 31.</b> Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação:	<b>Art. 31.</b> Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários;	I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou	II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
III - a maioria dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente.	III - a maioria dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação.	§ 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário poderá ser convocado também pelo Presidente do Conselho de Administração.	§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário poderá ser convocado também pelo Presidente do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data de convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário.	§ 3º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data de convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O prazo estipulado no <i>caput</i> , deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição:	§ 4º O prazo estipulado no <i>caput</i> , deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão;	I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários com o ato de suprir o prazo fixado, no <i>caput</i> , deste artigo; e	II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários com o ato de suprir o prazo fixado, no <i>caput</i> , deste artigo; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários.	III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 32.</b> Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas.	<b>Art. 32.</b> Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais.	§ 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Diretor-Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício.	§ 2º O Diretor-Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por	§ 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
maioria dos respectivos integrantes.	maioria dos respectivos integrantes.		
§ 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação do Conselho de Administração.	§ 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento.	§ 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	§ 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários;	I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, identificada menção no Art. 97; e	II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, simultaneamente, no sítio da Sociedade, decorrente da faculdade citada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos <del>da</del> <u>de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022</u> , identificada menção no Art. 97; e	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022; e Retificação de Referência de Artigo <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - arquivamento das publicações das atas, na forma citada no Inciso II, do § 6º, deste artigo, na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	III - arquivamento das publicações das atas, na forma citada no Inciso II, do § 6º, deste artigo, na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 7º As funções de membro do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes.	§ 7º As funções de membro do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto.	§ 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de	§ 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.	membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.		
<b>Art. 33.</b> A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:	<b>Art. 33.</b> A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;	I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - a remuneração mensal atribuída aos Conselheiros de Administração não superará a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;	II - a remuneração mensal atribuída aos Conselheiros de Administração não superará a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;	III - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;	IV - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e	V - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.	VI - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>Parágrafo único.</b> É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 34.</b> A estrutura e a composição da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade serão representadas na subsidiária integral, com a seguinte configuração:	<b>Art. 34.</b> A estrutura e a composição da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade serão representadas na subsidiária integral, com a seguinte configuração:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, e Diretor Técnico e Comercial, na Sociedade deverão ser designadas na subsidiária integral com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor Técnico e Comercial, respectivamente; e	I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, <u>Diretor Gestão Corporativa</u> , e Diretor Técnico e Comercial, na Sociedade, deverão ser designadas <del>na em subsidiária Subsidiárias integral</del> <u>Integrais</u> , com as denominações <del>de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor Técnico e Comercial, respectivamente</del> <u>e/ou atribuições correspondentes, condicionadas às existências de respectivos cargos nessas controladas</u> ; e	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação, objetivando designação de Diretores em Subsidiárias Integrais, independentemente do número de Diretorias existentes nessas controladas <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - os mesmos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade deverão ser eleitos na subsidiária integral.	II - os mesmos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade deverão ser eleitos na <del>subsidiária Subsidiária integral</del> <u>Integral, exceto o membro do Conselho de Administração da Sociedade no Comitê de Auditoria Estatutário, que será substituído pelo Conselheiro de Administração da Subsidiária Integral, não componente da Diretoria, consoante aos termos do Art. 31-C, Inciso I, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Replicação dos integrantes do Comitê de Auditoria e do Comitê de Elegibilidade nas Subsidiárias Integrais, observados os termos do Art. 31-C, Inciso I, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do <i>caput</i> , deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação na subsidiária integral, observadas as disposições presentes neste Capítulo.	§ 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do <i>caput</i> , deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação <u>e/ou atribuição correspondente</u> , na <del>subsidiária Subsidiária integral</del> <u>Integral</u> , observadas as disposições presentes neste Capítulo.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Meros Ajustes <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção:	§ 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na subsidiária integral;	I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na subsidiária integral;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - os custos comuns entre Sociedade e a subsidiária integral serão compensados, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e	II - os custos comuns entre Sociedade e a subsidiária integral serão compensados, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do Inciso V do artigo imediatamente anterior.	III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do Inciso V do artigo imediatamente anterior.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 35.</b> Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na	<b>Art. 35.</b> Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre:	posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre:		
I - legislação societária e de mercado de capitais;	I - legislação societária e de mercado de capitais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - divulgação de informações;	II - divulgação de informações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - controle interno;	III - controle interno;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Código de Conduta e Integridade;	IV - Código de Conduta e Integridade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e	V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos.	<b>Parágrafo único.</b> É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 36.</b> Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Conselheiros de Administração e Diretores, os seguintes quesitos mínimos:	<b>Art. 36.</b> Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Conselheiros de Administração e Diretores, os seguintes quesitos mínimos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa;	I - exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - contribuição para o resultado do exercício; e	II - contribuição para o resultado do exercício; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.	III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO V</b> <b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CAPÍTULO V</b> <b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 37.</b> O Conselho de Administração, segundo disposição presente na legislação societária, é órgão de deliberação colegiada da Sociedade.	<b>Art. 37.</b> O Conselho de Administração, segundo disposição presente na legislação societária, é órgão de deliberação colegiada da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 38.</b> O Conselho de Administração compor-se-á de 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, observado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de	<b>Art. 38.</b> O Conselho de Administração compor-se-á de 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, observado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
15.12.1976.	15.12.1976.		
<b>Art. 39.</b> Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>Art. 39.</b> Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão os seus mandatos fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros de Administração, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros de Administração, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro do Conselho de Administração para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro do Conselho de Administração para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, observadas as disposições da legislação, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes no Conselho de Administração.	§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, observadas as disposições da legislação, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes no Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria.	§ 4º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade, mesmo que interinamente.	§ 5º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade, mesmo que interinamente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A eleição dos Conselheiros de Administração, realizada pelos procedimentos do voto múltiplo ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, implicará na designação de todo o colegiado, nada impedindo que os membros então destituídos sejam reconduzidos.	§ 6º A eleição dos Conselheiros de Administração, realizada pelos procedimentos do voto múltiplo ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, implicará na designação de todo o colegiado, nada impedindo que os membros então destituídos sejam reconduzidos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 40.</b> Os empregados terão, observada a disposição presente no Art. 19, <i>caput</i> , da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, 1 (um) representante no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados da Sociedade, entre as pessoas com vínculo empregatício com a Sociedade e/ou com suas controladas, em eleição direta, organizada pela Sociedade.	<b>Art. 40.</b> Os empregados <del>terão</del> <u>poderão ter</u> , observada a disposição presente no <del>Art. 19</del> <u>Art. 7º, caput</u> <del>§ 2º, da Lei nº 13.303</del> <u>Decreto nº 9.402, de 30.06.2016</u> <del>07.02.2019, publicada no Diário Oficial da União</del> <u>Diário Oficial do Estado de Goiás, em 1º.07.2016</u> <del>08.02.2019, 1</del> <u>(um) representante no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados da Sociedade, entre as pessoas com vínculo empregatício com a Sociedade e/ou com suas controladas, em eleição direta, organizada pela Sociedade.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação ao Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, via supressão da obrigatoriedade de Representação de Empregados no Conselho de Administração, consoante ao Art. 140, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b>

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			Inexistente
§ 1º O Conselheiro representante dos empregados não participará das discussões relativas às relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistencial, decorrentes de conflitos de interesses.	§ 1º O Conselheiro representante dos empregados não participará das discussões relativas às relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistencial, decorrentes de conflitos de interesses.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Na impossibilidade do representante dos empregados completar o prazo de gestão, observar-se-á as seguintes disposições:	§ 2º Na impossibilidade do representante dos empregados completar o prazo de gestão, observar-se-á as seguintes disposições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - assumir o segundo colocado mais votado, ou na impossibilidade deste tomar posse, um dos demais eleitos, observada a ordem decrescente de votos, caso o prazo transcorrido seja menor ou igual à metade do prazo de gestão; ou	I - assumir o segundo colocado mais votado, ou na impossibilidade deste tomar posse, um dos demais eleitos, observada a ordem decrescente de votos, caso o prazo transcorrido seja menor ou igual à metade do prazo de gestão; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - serão convocadas novas eleições, quando constatado prazo superior à metade do tempo do mandato.	II - serão convocadas novas eleições, quando constatado prazo superior à metade do tempo do mandato.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 41.</b> O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, segundo disposições presentes no Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ou, pelo menos, 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, segundo Art. 141, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 41.</b> O Conselho de Administração deve ser composto, <u>segundo Art. 140, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 1º, Inciso III, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022,</u> por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, <del>segundo disposições presentes no Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016,</del> ou, pelo menos, 1 (um), caso haja <u>a</u> decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, segundo Art. 141, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 140, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 1º, Inciso III, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; e Meros Ajuste <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 42.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade bimestral, e extraordinariamente, sempre que necessário.	<b>Art. 42.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade bimestral, e extraordinariamente, sempre que necessário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 43.</b> Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.	<b>Art. 43.</b> Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:	§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 10, Inciso I;	I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 10, Inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social;	II - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

<b>ESTATUTO SOCIAL VIGENTE</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO</b>	<b>NOTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA E EFEITOS</b>
III - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;	III - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;	IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;	V - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - aprovar a política de dividendos da Sociedade, observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, deliberar, segundo o disposto no § 4º e § 5º do Art. 83, deste Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório;	VI - aprovar a política de dividendos da Sociedade, observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, deliberar, segundo o disposto no § 4º e § 5º do Art. 83, deste Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - deliberar sobre o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio;	VII - deliberar sobre o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;	VIII - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;	IX - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes, observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;	X - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes, observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	XI - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes, atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;	XII - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes, atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XIII - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 20% (vinte por cento) do capital social ou com as sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes, observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;	XIII - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 20% (vinte por cento) do capital social ou com as sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes, observados o § 3º e o § 4º, deste artigo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;	XIV - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;	XV - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, atendidos o § 3º e o § 4º, deste artigo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVI - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional, exclusas as operações identificadas como aplicações financeiras e outras atividades similares, consideradas como atos de gestão;	XVI - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional, exclusas as operações identificadas como aplicações financeiras e outras atividades similares, consideradas como atos de gestão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;	XVII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;	XVIII - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;	XIX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	XX - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;	XXI - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXII - promover anualmente a análise de atendimento às metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas do Estado de	XXII - promover anualmente a análise de atendimento às metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas do Estado de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Goiás;	Goiás;		
XXIII - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXIII - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXIV - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXV - examinar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade, referente à designação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e, caso haja a confirmação da indicação e consonância com a legislação, convocar os eventos societários próprios para a eleição;	XXV - examinar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade, <a href="#">sucedida de confirmação pela Controladoria Geral do Estado de Goiás</a> , referente à designação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e, caso haja a confirmação da indicação e consonância com a legislação, convocar os eventos societários próprios para a eleição;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XXVI - avaliar e deliberar sobre a aprovação e atualização dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	XXVI - avaliar e deliberar sobre a aprovação e atualização dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e	XXVII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.	XXVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A deliberação das matérias previstas no Inciso V e Inciso XIV, do parágrafo anterior, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.	§ 2º A deliberação das matérias previstas no Inciso V e Inciso XIV, do parágrafo anterior, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os valores, atinentes às matérias presentes Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII e Inciso XV, do § 1º, deste artigo, expressos em percentual em relação ao capital social da Sociedade, estão limitados à importância de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na posição de 30.06.2022.	§ 3º Os valores, atinentes às matérias presentes Inciso X, Inciso XII, Inciso XIII e Inciso XV, do § 1º, deste artigo, expressos em percentual em relação ao capital social da Sociedade, estão limitados à importância de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na posição de 30.06.2022.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O valor citado no § 3º, deste artigo, será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	§ 4º O valor citado no § 3º, deste artigo, será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Far-se-á necessário, concernentes às matérias constantes do Inciso XXIII, do § 1º, deste artigo, promover as seguintes medidas:	§ 5º Far-se-á necessário, concernentes às matérias constantes do Inciso XXIII, do § 1º, deste artigo, promover as seguintes medidas:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
I - deliberação no âmbito da Reunião do Conselho de Administração até o último evento ordinário em cada exercício;	I - deliberação no âmbito da Reunião do Conselho de Administração até o último evento ordinário em cada exercício;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - responsabilização dos respectivos Conselheiros pelo descumprimento do disposto no Inciso XXIII, do § 1º, e no Inciso I, do § 3º; e	II - responsabilização dos respectivos Conselheiros pelo descumprimento do disposto no Inciso XXIII, do § 1º, e no Inciso I, do § 3º; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - dispensa da obrigação de publicação das informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial à Sociedade.	III - dispensa da obrigação de publicação das informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO VI</b> <b>DIRETORIA</b>	<b>CAPÍTULO VI</b> <b>DIRETORIA</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 44.</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pelo Conselho de Administração.	<b>Art. 44.</b> A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 45.</b> A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:	<b>Art. 45.</b> A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Diretor-Presidente;	I - Diretor-Presidente;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	II - Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Diretor de Gestão Corporativa; e	III - Diretor de Gestão Corporativa; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - Diretor Técnico e Comercial.	IV - Diretor Técnico e Comercial.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Diretor-Presidente da Sociedade, preferencialmente, não deverá integrar o Conselho de Administração.	§ 1º O Diretor-Presidente da Sociedade, <del>preferencialmente, não deverá integrar</del> <u>ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda, que interinamente.</u>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação ao Art. 138, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração, é condição para investidura em cargo de Diretoria da Sociedade.	§ 2º A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração, é condição para investidura em cargo de Diretoria da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 46.</b> Os membros da Diretoria serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição,	<b>Art. 46.</b> Os membros da Diretoria serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição,	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.	sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.		
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 47.</b> Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>Art. 47.</b> Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 48.</b> O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função.	<b>Art. 48.</b> O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 49.</b> As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.	<b>Art. 49.</b> As licenças aos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 50.</b> Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma:	<b>Art. 50.</b> Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - As atribuições do Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	I - As atribuições do Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor de Gestão Corporativa;	II - As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor de Gestão Corporativa;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - As atribuições do Diretor de Gestão Corporativa, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial;	III - As atribuições do Diretor de Gestão Corporativa, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com	IV - As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, no seu impedimento ou ausência, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Investidores.	Investidores.		
§ 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretor de Gestão Corporativa, e do Diretor Técnico e Comercial, não poderão ser exercidas, por outro Diretor, nas seguintes condições:	§ 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Diretor de Gestão Corporativa, e do Diretor Técnico e Comercial, não poderão ser exercidas, por outro Diretor, nas seguintes condições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - Ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; e	I - Ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - Ocupação dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores pela mesma pessoa.	II - Ocupação dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores pela mesma pessoa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação imediata de substituto pelo Conselho de Administração.	§ 2º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação imediata de substituto pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 51.</b> São atribuições e deveres da Diretoria:	<b>Art. 51.</b> São atribuições e deveres da Diretoria:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - administrar os negócios da Sociedade e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;	I - administrar os negócios da Sociedade e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;	II - coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;	IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;	V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;	VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;	VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;	VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos X, XI e XII, do § 1º, do Art. 43;	IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos X, XI e XII, do § 1º, do Art. 43;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade;	X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e	XI - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - acatar o cumprimento da função de porta-voz, atribuída ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, no âmbito do mercado de valores mobiliários, segundo os termos das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração, de 02.03.2010, em consonância à Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, posteriormente revogada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, entretanto mantida a determinação de elaboração dessas políticas em dispositivo similar desta norma vigente.	XII - acatar o cumprimento da função de porta-voz, atribuída ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, no âmbito do mercado de valores mobiliários, segundo os termos das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração, de 02.03.2010, em consonância à Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, posteriormente revogada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, entretanto mantida a determinação de elaboração dessas políticas em dispositivo similar desta norma vigente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Política de Porta-vozes, adotada pela Sociedade, estabelece com precisão e clareza os cargos que originariamente e em que condição executam essa função, bem como as pessoas que poderão ser designadas para promoção dessa prerrogativa.	§ 1º A Política de Porta-vozes, adotada pela Sociedade, estabelece com precisão e clareza os cargos que originariamente e em que condição executam essa função, bem como as pessoas que poderão ser designadas para promoção dessa prerrogativa.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração em cada exercício, os seguintes estudos:	§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração em cada exercício, os seguintes estudos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.	II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 52.</b> A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.	<b>Art. 52.</b> A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador na prática dos seguintes atos:	§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador na prática dos seguintes atos:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;	I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;	II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;	III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;	IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais tenha participação, exceto na condição de controlada;	V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais tenha participação, exceto na condição de controlada;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;	VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e outras de idêntica natureza;	VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e outras de idêntica natureza;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;	VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no e cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e	IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.	X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente	§ 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por 1 (um) só representante.	constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por 1 (um) só representante.		
§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.	§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º São indelegáveis:	§ 4º São indelegáveis:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor; e	I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.	II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras:	§ 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor;	I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e	II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.	III - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.	§ 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, observada a previsão constante no Art. 2º,	§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, observada a previsão constante no Art. 2º,	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Parágrafo único, deste Estatuto Social.	Parágrafo único, deste Estatuto Social.		
§ 8º Os Administradores e os procuradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.	§ 8º Os Administradores e os procuradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade nem a obrigarão.	§ 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade nem a obrigarão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 53. Compete ao Diretor-Presidente:</b>	<b>Art. 53. Compete ao Diretor-Presidente:</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social e Representação, bem como da área jurídica;	V - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social e Representação, <del>bem como da área jurídica;</del>	<b>5</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b> Alocação de atribuição para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar</p> <p><b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias</p> <p><b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente</p>
VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;	VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 4º, Art. 32;	IX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 4º, Art. 32;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de	X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Administração;	Administração;		
XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e	XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 54.</b> Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:	<b>Art. 54.</b> Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;	II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;	III - <del>participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de</del> promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;	IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades <del>da</del> <u>das áreas</u> de Relações com Investidores, <u>Jurídica, Regulação e Novos Negócios, e Finanças e Planejamento</u> , da Sociedade;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição do Diretor-Presidente, e da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
V - sugerir a política de dividendos;	V - sugerir a política de dividendos;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, Comissão de Valores Mobiliários e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;	VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, Comissão de Valores Mobiliários e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;	VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;	VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;	IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;	X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;	XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;	XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;	XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	XIV - elaborar o orçamento anual dessa Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;	<del>XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;</del>	3	<b>JUSTIFICATIVA</b> Transferência de atribuição para a Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>XV - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;</u>	2	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>XVI - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de</u>	2	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023,

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<a href="#">financiamentos, bem como os serviços correlatos;</a>		atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">XVII - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<a href="#">XVIII - coordenar a execução de controle orçamentário;</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição da Diretora de Gestão Corporativa, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social;	<del>XVI</del> - <del>XIX</del> - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social;	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e	<del>XVII</del> - <del>XX</del> - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<del>XVIII</del> - <del>XXI</del> - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente

<b>Art. 55.</b> Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:	<b>Art. 55.</b> Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades <del>da</del> <del>das</del> <del>área</del> <del>áreas</del> <del>de</del> <del>Gestão</del> <del>Corporativa</del> <del>Controladoria</del> , <del>Recursos Humanos</del> , <del>Suprimentos</del> e <del>Patrimônio</del> , <del>Licitação</del> , e <del>Contabilidade</del> , da Sociedade;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Atualização, mediante especificação das áreas vinculadas à Diretoria de Gestão Corporativa, compreendidas pela Controladoria, Recursos Humanos, Suprimentos e Patrimônio, Licitação, e Contabilidade <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			<b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - prover pessoal adequado à Sociedade;	III - prover pessoal adequado à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;	IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - promover o projeto e a construção de edificações de suporte à administração, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;	VII - <del>promover</del> <u>coordenar as atividades relativas e aos projeto-projetos e a-às construção construções</u> de edificações, <u>instalações administrativas e</u> de suporte à administração, <del>sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;</del>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Recepção de atribuição do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;	VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;	X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;	<del>XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Transferência de atribuição para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XIII - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;	<del>XIII - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Transferência de atribuição para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;	<del>XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;</del>	<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Transferência de atribuição para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;	<del>XV - XII - coordenar a execução do controle orçamentário e os de estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;</del>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração; e Transferência de atribuição para o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;	<del>XVI - XIII -</del> contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVII - conduzir programas ambientais no âmbito dessa Diretoria; e	<del>XVII - XIV -</del> conduzir programas ambientais no âmbito dessa Diretoria; e	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<del>XVIII - XV -</del> exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 56. Compete ao Diretor Técnico e Comercial:</b>	<b>Art. 56. Compete ao Diretor Técnico e Comercial:</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 52;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Sociedade;	II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas <del>técnica</del> <b>Técnica, e comercial</b> <b>Comercial, e Tecnologia da Informação</b> da Sociedade;	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Discriminação da atribuição de Tecnologia da Informação, consoante aos termos da Resolução nº 006, de 13.06.2023, atinentes às alterações no Organograma da Celgpar <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade;	III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de geração de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	IV - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de geração de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;	V - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de geração e linhas de transmissão de energia elétrica;	VI - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de geração e linhas de transmissão de energia elétrica;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;	VII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	VIII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias;	IX - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de geração e transmissão;	X - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de geração e transmissão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que estabelece o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia;	XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que estabelece o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão;	XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIV - administrar o projeto, contratação, e a construção de obras e serviços vinculados às concessões;	XIV - administrar o projeto, contratação, e a construção de obras e serviços vinculados às concessões;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XV - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade;	XV - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
XVI - desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia;	XVI - desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVII - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade;	XVII - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XVIII - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia, para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;	XVIII - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia, para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XIX - planejar e efetuar operações de compra e venda de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associados;	XIX - planejar e efetuar operações de compra e venda de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XX - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	XX - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXI - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	XXI - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	XXII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIII - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	XXIII - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXIV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico;	XXIV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXV - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	XXV - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVI - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental;	XXVI - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de geração e transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e	XXVII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de geração e transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XXVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	XXVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL	CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 57.</b> O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente.	<b>Art. 57.</b> O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Parágrafo único.</b> Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 58.</b> O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, bem como 5 (cinco) respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 58.</b> O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, bem como 5 (cinco) respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 59.</b> O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências:	<b>Art. 59.</b> O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;	I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;	II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II;	III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;	IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e	V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.	VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;	§ 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.	§ 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 60.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato a expirar na oportunidade da realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.	<b>Art. 60.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato a expirar na oportunidade da realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	§ 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal.	§ 3º O acionista controlador indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados.	§ 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 61.</b> Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário.	<b>Art. 61.</b> Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções.	§ 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo.	§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	§ 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b>	<b>CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 62.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e	<b>Art. 62.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
investigações no escopo de suas atividades.	investigações no escopo de suas atividades.		
<b>Art. 63.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente.	<b>Art. 63.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por <del>3</del> <u>4</u> ( <del>três</del> <u>quatro</u> ) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação aos termos do Art. 31-C, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas.	<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, <u>na função de coordenador</u> , incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação aos termos do Art. 31-B, Inciso V, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 64.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitidas reconduções consecutivas, limitadas ao prazo fixado no Art. 31-C, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021, ou em outra norma que a substituir.	<b>Art. 64.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitidas reconduções consecutivas, limitadas ao prazo fixado no Art. 31-C, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021, ou em outra norma que a substituir.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os Conselheiros de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior.	§ 2º <del>Os Conselheiros de Administração poderão ocupar cargo no</del> Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, <u>deve ser integrado por, no mínimo, 1 (um) membro do Conselho de Administração, não componente da Diretoria, desde que condicionada à promoção de</u> <del>optem opção</del> pela remuneração de membro desse órgão estatutário e, <u>concomitantemente</u> , não tenham residência ou domicílio no exterior.	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação aos termos do Art. 31-C, Inciso I, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
	<u>§ 4º A substituição de membro do Comitê de Auditoria Estatutário deve ser comunicada à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo de até 10 dias, contado da sua substituição.</u>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adaptação aos termos do Art. 31-C, § 9º, da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
			<b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 65.</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade.	<b>Art. 65.</b> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.	<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 66.</b> São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:	<b>Art. 66.</b> São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário:	I - não ser ou ter sido, nos <del>12-5</del> <b>(doze e cinco)</b> meses <del>anos</del> anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário:	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 31-C, § 2º, Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
a) diretor, empregado efetivo, contratado mediante concurso público, ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou	a) diretor, empregado efetivo, contratado mediante concurso público, ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.	b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;	II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e	III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.	IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<a href="#">§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 31-C, § 3º, Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores.	<del>§ 1º</del> <del>§ 2º</del> Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade.	<del>§ 2º</del> <del>§ 3º</del> O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	<del>§ 3º</del> <del>§ 4º</del> Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 4º As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração.	<del>§ 4º</del> <del>§ 5º</del> As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 5º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato.	<del>§ 5º</del> <del>§ 6º</del> O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato.	<b>4</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>Art. 67.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no mínimo, bimestralmente.	<b>Art. 67.</b> O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no mínimo, bimestralmente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.	§ 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado.	§ 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo.	§ 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 68. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:	Art. 68. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;	I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade;	II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade;	III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade;	IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre:	V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
a) remuneração da administração;	a) remuneração da administração;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
b) utilização de ativos da Sociedade; e	b) utilização de ativos da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
c) gastos incorridos em nome da Sociedade.	c) gastos incorridos em nome da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;	VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e	VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.	VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Nas reuniões do Conselho de Administração, objeto do exame das demonstrações financeiras,	§ 1º Nas reuniões do Conselho de Administração, objeto do exame das demonstrações financeiras,	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros do Conselho de Administração.	contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros do Conselho de Administração.		
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
	<a href="#">§ 3º Os dispositivos da Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021, focos de disposição sobre as atividades de Auditor Independente, deverão ser observados na atuação do Comitê de Auditoria Estatutário e no cumprimento dos demais atos previstos neste Estatuto Social.</a>	<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Cumprimento das disposições presentes na Resolução CVM nº 23, de 25.02.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26.02.2021 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
<b>CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>CAPÍTULO IX COMITÊ DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 69.</b> A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.	<b>Art. 69.</b> A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 70.</b> O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente.	<b>Art. 70.</b> O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas.	<b>Parágrafo único.</b> O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no <i>caput</i> , é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 71.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitidas reconduções.	<b>Art. 71.</b> O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitidas reconduções.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	§ 1º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Reunião do Conselho de Administração, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados ou Conselheiros de Administração.	§ 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados ou Conselheiros de Administração.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos Conselheiros de Administração.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 72.</b> Compete ao Comitê de Elegibilidade:	<b>Art. 72.</b> Compete ao Comitê de Elegibilidade:	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;	I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores, e <del>Conselheiros Fiscais, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as disposições presentes no 3º, § 4º e § 5º, deste artigo,</del> sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;	5	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º, § 2º, e Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e	II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - remeter a avaliação, referente à indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, para o âmbito da Diretoria.	III - remeter a avaliação <u>e respectivos documentos</u> , referente <del>às indicação-indicações, promovidas pelo acionista controlador, dos de</del> Administradores, e Conselheiros Fiscais, <del>para o âmbito da Diretoria</del> <u>objetivando permitir exame e confirmação das designações, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Goiás.</u>	5	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações.	§ 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações.	1	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O descumprimento do referido prazo, resultará na aprovação tácita dos indicados, e, conseqüentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade.	<del>§ 2º O descumprimento do referido prazo, resultará na aprovação tácita dos indicados, e, conseqüentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade.</del>	3	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 3º As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos.	<del>§ 3º</del> <u>§ 2º</u> As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos.	4	<b>JUSTIFICATIVA</b> Renumeração <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
	<u>§ 3º Permanecerá integralmente sob a responsabilidade do Comitê de Elegibilidade a avaliação de indicação que não careça de</u>	2	<b>JUSTIFICATIVA</b> Adequação ao Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<a href="#">confirmação pela Controladoria Geral do Estado, observada a omissão no Decreto nº 9.402, de 07.02.2019.</a>		Goiás, em 08.02.2019 <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
CAPÍTULO X GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA	CAPÍTULO X GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 73.</b> A Sociedade terá Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades.	<b>Art. 73.</b> A Sociedade terá Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 74.</b> A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência:	<b>Art. 74.</b> A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade;	I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;	II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal;	III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;	IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral;	V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e	VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.	VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades	<b>Parágrafo único.</b> A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA			
ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
desenvolvidas neste período.	desenvolvidas neste período.		
<b>Art. 75.</b> A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vinculada-se:	<b>Art. 75.</b> A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vinculada-se:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou	I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas.	II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades.	<b>Parágrafo único.</b> A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 76.</b> As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições:	<b>Art. 76.</b> As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las aos integrantes da organização;	I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las aos integrantes da organização;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - comunicar à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade;	III - comunicar à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade;	V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade;	VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos	VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;	identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;		
VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;	VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;	IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e	X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria.	XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 77.</b> A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente.	<b>Art. 77.</b> A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle.	§ 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A subsidiária integral poderá empregar a estrutura da Sociedade, relativa aos setores citados no <i>caput</i> , observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	§ 2º A subsidiária integral poderá empregar a estrutura da Sociedade, relativa aos setores citados no <i>caput</i> , observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 78.</b> A Sociedade, na condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência:	<b>Art. 78.</b> A Sociedade, na condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e	I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade deverá divulgar os dados previstos no Art. 8º e no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, segundo normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	§ 1º A Sociedade deverá divulgar os dados previstos no Art. 8º e no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, segundo normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos	§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente.	incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente.		
§ 3º As transações com partes relacionadas observarão, em conformidade aos requisitos previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, os termos reproduzidos nas Políticas de Transações com Partes Relacionadas.	§ 3º As transações com partes relacionadas observarão, em conformidade aos requisitos previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, os termos reproduzidos nas Políticas de Transações com Partes Relacionadas.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 79.</b> Os membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade.	<b>Art. 79.</b> Os membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A vedação contida no <i>caput</i> , deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários.	<b>Parágrafo único.</b> A vedação contida no <i>caput</i> , deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 80.</b> A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>Art. 80.</b> A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger:	§ 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;	I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e	II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário.	III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade.	§ 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 81.</b> A Sociedade cumprirá os termos constantes das Políticas de Participações Societárias, aprovadas no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>Art. 81.</b> A Sociedade cumprirá os termos constantes das Políticas de Participações Societárias, aprovadas no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
§ 1º As Políticas de Participações Societárias, instituídas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirão o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário.	§ 1º As Políticas de Participações Societárias, instituídas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirão o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º As Políticas de Participações Societárias deverão ser aplicadas, também, às empresas em que a Sociedade detiver o controle societário.	§ 2º As Políticas de Participações Societárias deverão ser aplicadas, também, às empresas em que a Sociedade detiver o controle societário.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância aos dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	§ 3º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância aos dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 82.</b> As Políticas de Sustentabilidade Ambiental e de Responsabilidade Social, também, aprovadas em Reunião do Conselho de Administração, deverão ter o respectivo cumprimento assegurado, nos termos do Art. 27º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>Art. 82.</b> As Políticas de Sustentabilidade Ambiental e de Responsabilidade Social, também, aprovadas em Reunião do Conselho de Administração, deverão ter o respectivo cumprimento assegurado, nos termos do Art. 27º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 83.</b> A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>Art. 83.</b> A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos é aplicável nas empresas em que a Sociedade detenha o controle acionário majoritário direto.	§ 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos é aplicável nas empresas em que a Sociedade detenha o controle acionário majoritário direto.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A empresa controlada deverá, no âmbito de órgão estatutário competente de sua estrutura societária, deliberar expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.	§ 2º A empresa controlada deverá, no âmbito de órgão estatutário competente de sua estrutura societária, deliberar expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da Sociedade, essa norma permanecerá com vigência ativa na controlada que expressamente promoveu a adesão, nos termos do parágrafo anterior.	§ 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da Sociedade, essa norma permanecerá com vigência ativa na controlada que expressamente promoveu a adesão, nos termos do parágrafo anterior.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO XI</b> <b>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES</b> <b>FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO</b> <b>NOS LUCROS E DIVIDENDOS</b>	<b>CAPÍTULO XI</b> <b>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES</b> <b>FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO</b> <b>NOS LUCROS E DIVIDENDOS</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 84.</b> O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e	<b>Art. 84.</b> O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
da legislação pertinente.	da legislação pertinente.		
§ 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade.	§ 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais.	§ 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos às contas de Reserva Legal e/ou Lucros Acumulados, apurados no balanço semestral ou em períodos menores.	§ 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos às contas de Reserva Legal e/ou Lucros Acumulados, apurados no balanço semestral ou em períodos menores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, em qualquer caso, dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.	§ 5º A deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, em qualquer caso, dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 6º As importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade.	§ 6º As importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 85.</b> No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.	<b>Art. 85.</b> No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 86.</b> Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.	<b>Art. 86.</b> Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 87.</b> Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.	<b>Art. 87.</b> Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia	<b>Parágrafo único.</b> A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO	Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO		
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Geral.	Geral.		
<b>Art. 88.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.	<b>Art. 88.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 89.</b> O lucro remanescente será assim distribuído:	<b>Art. 89.</b> O lucro remanescente será assim distribuído:	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e	I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.	II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos.	§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º.	§ 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.	§ 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.	§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade.	§ 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 90.</b> A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>Art. 90.</b> A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas	<b>Parágrafo único.</b> As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
na Política de Distribuição de Dividendos.	na Política de Distribuição de Dividendos.		
<b>CAPÍTULO XII</b> <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>CAPÍTULO XII</b> <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 91.</b> A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.	<b>Art. 91.</b> A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 92.</b> A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 92.</b> A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 93.</b> Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.	<b>Art. 93.</b> Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração.	<b>Parágrafo único.</b> Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 94.</b> Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	<b>Art. 94.</b> Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade.	§ 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores.	§ 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.	§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 4º O beneficiário deverá ressarcir à Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou	§ 4º O beneficiário deverá ressarcir à Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
decorrente de ato culposo ou doloso.	decorrente de ato culposo ou doloso.		
<b>Art. 95.</b> A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados.	<b>Art. 95.</b> A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão.	<b>Parágrafo único.</b> Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 96.</b> As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>Art. 96.</b> As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 97.</b> As publicações societárias, inclusive Demonstrações Financeiras, serão divulgadas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, concomitantemente, no sítio da Sociedade, decorrente do exercício da faculdade citada no Art. 294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.	<b>Art. 97.</b> As publicações societárias, inclusive, <a href="#">as Demonstrações Financeiras</a> , serão divulgadas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B <sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresa.Net, e, concomitantemente, no sítio da Sociedade, decorrente do exercício da faculdade citada no Art. 294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, <i>caput</i> , da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos <a href="#">de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, da</a> <del>da</del> <a href="#">Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.</a>	<b>5</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Identificação do emissor e do instrumento de divulgação da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022; <b>EFEITO JURÍDICO</b> Compatibilização à legislação vigente e às disposições estatutárias <b>EFEITO ECONÔMICO</b> Inexistente
§ 1º As disposições específicas sobre as veiculações do Edital de Convocação e respectivas atas de Assembleia Geral de acionistas, estão dispostas no Art. 11 e no Art. 15, respectivamente, e as atas dos demais órgãos societários, no Art. 32.	§ 1º As disposições específicas sobre as veiculações do Edital de Convocação e respectivas atas de Assembleia Geral de acionistas, estão dispostas no Art. 11 e no Art. 15, respectivamente, e as atas dos demais órgãos societários, no Art. 32.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A comunicação de informações sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, além do cumprimento das divulgações relatadas no <i>caput</i> , deste artigo, deverá promover a publicação de ato ou fato relevante em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Sociedade.	§ 2º A comunicação de informações sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, além do cumprimento das divulgações relatadas no <i>caput</i> , deste artigo, deverá promover a publicação de ato ou fato relevante em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Sociedade.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>CAPÍTULO XIII</b> <b>DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</b>	<b>CAPÍTULO XIII</b> <b>DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</b>	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<b>Art. 98</b> O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>Art. 98</b> O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Parágrafo único.</b> Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 60, deste Estatuto Social.	<b>Parágrafo único.</b> Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 60, deste Estatuto Social.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 99.</b> O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>Art. 99.</b> O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 64.	§ 1º Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 64.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração desses membros estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019.	§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração desses membros estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 3º A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos demais membros estatutários.	§ 3º A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos demais membros estatutários.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 100.</b> O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme <i>caput</i> , do artigo anterior, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no Art. 71.	<b>Art. 100.</b> O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme <i>caput</i> , do artigo anterior, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Reunião do Conselho de Administração, imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no Art. 71.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
<b>Art. 101.</b> Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.	<b>Art. 101.</b> Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
§ 1º A atuação, com prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) mandato, não será considerada para efeitos de contagem dos	§ 1º A atuação, com prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) mandato, não será considerada para efeitos de contagem dos	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO
Texto <b>Sublinhado</b> : INCLUSÃO		Texto <b>Tachado</b> : SUPRESSÃO	
<b>NOTA</b>			
1 - DISPOSITIVO MANTIDO	3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO	5 - DISPOSITIVO ALTERADO	
2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO	4 - DISPOSITIVO RENUMERADO		

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
limites de reconduções consecutivas.	limites de reconduções consecutivas.		
§ 2º As disposições, presentes neste artigo, aplicam-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada.	§ 2º As disposições, presentes neste artigo, aplicam-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada.	<b>1</b>	MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO

**ELABORAÇÃO:** Gilmar José de Moraes (OAB/GO nº 23.116 e Conselho Regional de Economia - 18ª Região nº 707), incumbido do desenvolvimento e execução dos atos atinentes às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, e de eventos atinentes à reorganização e/ou reestruturação societárias.

- NOTAS:**
- O Estatuto Social da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Sociedade") encontra-se em convergência com as regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formatação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 03.11.2017.
  - Salienta-se que o Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017, é resultado da regulamentação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, veiculada no Diário Oficial da União, em 27.02.1998, em consonância com o Parágrafo único, do Art. 59, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com circulação, nessa mesma data, nesse Órgão Oficial.
  - Os dispositivos presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, divulgado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, foram preservados nessa Proposta de Reforma Estatutária, regulamentada temporariamente pelo Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, editado, nesta mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás.
  - O emprego da expressão "temporariamente", presente no item imediatamente anterior, foi motivado pela revogação integral das disposições do Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, pelo Decreto nº 9.402, de 7 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 8 de fevereiro de 2019.
  - A Lei de Responsabilidade das Estatais, denominação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, contemplou a previsão presente no § 1º, do Art. 173, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, sendo essa lei, ainda, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, difundido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017.
  - A utilização das regras constantes no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, foco de regulação nas sociedades sob o controle direto ou indireto da União, na condição de referenciais, condicionada à inexistência de afronta à Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permanecem na condição de emprego facultativo.
  - Assim, decorrente da revogação do Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a abrangência da Sociedade no âmbito do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, haja vista que este Decreto abrange Estatais com Receita Operacional Bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), os aspectos de Governança Corporativa prevalecem em relação ao Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, motivados pelo seguinte dispositivo:
    - Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.
  - A Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Inciso II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, objeto de revogação da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, requer o detalhamento, mediante a apresentação da origem e justificativa das alterações propostas e, concomitantemente, a identificação dos efeitos jurídicos e dos efeitos econômicos dessa reforma.
  - A Agência Nacional de Energia Elétrica, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, na Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, veiculada no Diário Oficial da União, em 18.11.2021, foco de revogação Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, exige o emprego de tabela comparativa e demonstrativa, na proposta de reforma estatutária, inserindo, sequencialmente:
    - Texto atual;
    - Texto proposto; e
    - Justificativas das alterações propostas.
  - A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, publicada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005, anteriormente regulamentava à alteração de atos constitutivos, entretanto, foi revogada, desde 1º.12.2021, pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, mediante a recepção de termos similares à norma revogada, no Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da resolução vigente, a partir de 1º.12.2021.
  - A reforma estatutária da Sociedade está no âmbito da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, tendo em vista a condição atual de concessionária do serviço público de geração de energia elétrica; inclusive, somente poderá promover reforma estatutária, exceto em relação às matérias citadas no Art. 2º, do Módulo I, dessa Resolução, mediante autorização prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica.
  - A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também, é de cumprimento obrigatório pela Sociedade, tendo em vista a sua condição de companhia aberta, devidamente registrada nessa instituição de monitoramento e regulação do mercado de capitais; e, ainda, salienta-se que as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Comissão de Valores Mobiliários, presentes nessas instruções, são similares.
  - A "Proposta de Reforma Estatutária", portanto, encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco da inserção na primeira coluna, "Estatuto Social Vigente"; na segunda, "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota", identificando manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo; e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos", subdividida nos seguintes títulos:
    - "Justificativa";
    - "Efeito Jurídico"; e
    - "Efeito Econômico".
  - Diante do exposto, ratificada a convergência à disposição presente no Inciso II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, combinada com o Art. 3º, da Resolução Normativa nº 948, de 16.11.2021, identificada a promoção dos ajustes presentes no item anterior, os procedimentos empregados nesta "Proposta de Reforma Estatutária" encontram-se elencados nos itens subsequentes:
    - o texto constante da coluna "Estatuto Social Vigente" corresponde ao aprovado na na 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, cumulativamente, com a 17ª Assembleia Geral Ordinária, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás; precedida de exame e manifestação de concordância no âmbito da 184ª Reunião do Conselho de Administração, de 27.03.2023;
    - a redação inserida na coluna "Estatuto Social Proposto" refere-se ao texto, objeto de deliberação na 70ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17.08.2023, antecedida de avaliação e manifestação de concordância no âmbito da 188ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.07.2023, e na 189ª Reunião do Conselho de Administração, de 21.07.2023;
    - texto na coluna "Estatuto Social Proposto" apresenta o texto sublinhado na cor azul para o caso de inclusão, e, na exclusão, tachado na cor vermelho, mediante execução da configuração pertinente ao recurso "Controlar Alterações", vinculado à Guia "Revisão", do editor de texto, de forma a manter ativos os ícones, citados no Subitem 13.3.1 e no Subitem 13.3.2, e executar a configuração relatada no Subitem 13.3.3:
      - "Toda a Marcação" (direita do Título "Controlar Alterações"), entre outras opções disponíveis;
      - "Mostrar Todas as Marcações Embutidas", acessível, sucessivamente:
        - no Título "Mostrar as Marcações" (direita do título "Controlar Alterações"); e
        - em seguida, no Subtítulo "Balões".

 Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

 Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

 1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

 3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	NOTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
-------------------------	--------------------------	------	-------------------------

- 14.1.3. Configurar no ícone "Nas Opções Avançadas de Controles e Alterações", visando permitir que as **Inserções** sejam apresentadas **Sublinhadas e na cor Azul**, e as **Exclusões**, **Taxadas na cor Vermelho**, acessível pelos *links* sequenciais:
- "Controle"; e
  - em seguida, "Opções Avançadas".
- 14.4. as Notas de nº 1, 2, 3, 4, e 5, designam que houveram, respectivamente, manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo, sendo que, na ocorrência simultânea de renumeração e alteração, prevalecerá, no campo "Nota", o caractere "5", e no campo "Justificativa e Efeitos", especialmente no título "Justificativa", far-se-á menção à ocorrência de renumeração e motivação da alteração;
- 14.5. o campo "Justificativa e Efeitos" conterá a expressão "Manutenção de Dispositivo", correspondente à Nota de nº 1, observada a inexistência da subdivisão nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico" e "Efeito Econômico", quando os textos, discriminados na coluna "Estatuto Social Vigente" e na coluna "Estatuto Social Proposto", forem exatamente iguais;
- 14.6. o emprego da Nota de nº 2, 3, 4, ou 5, segundo correspondência com a legenda especificada na parte inferior de cada página da Proposta de Reforma Estatutária, será obrigatória quando os textos constantes das duas colunas citadas no item anterior forem diferentes, verificado o destaque em amarelo sobre esses números;
- 14.7. o campo "Justificativa e Efeitos", concernente à Nota de nº 2, 3, 4, ou 5, deverá ser preenchido adequadamente com os termos pertinentes à "Justificativa", e, também, mensurar o "Efeito Jurídico" e o "Efeito Econômico"; e, identificada a ausência de um desses efeitos, inserir a palavra "Inexistente", vinculada ao respectivo efeito, com o destaque em amarelo sobre os 3 (três) títulos, associados ao campo "Justificativa e Efeitos"; e
- 14.8. ainda, o campo "Justificativa e Efeitos", no título "Justificativa", poderá, conter referência à coluna "Estatuto Social Vigente" ou à coluna "Estatuto Social Proposto", objetivando promover discernimento, haja vista a ocorrência de proposta de incremento e/ou de supressão de dispositivos do Estatuto Social.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

**Marcos Roberto Silva**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**e de Relações com Investidores**

Texto **Sublinhado**: INCLUSÃO

Texto **Tachado**: SUPRESSÃO

**NOTA**

1 - DISPOSITIVO MANTIDO  
 2 - DISPOSITIVO ACRESCENTADO

3 - DISPOSITIVO EXCLUÍDO  
 4 - DISPOSITIVO RENUMERADO

5 - DISPOSITIVO ALTERADO